

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAIXA Nº 18ª REGIÃO
CC-285
Seção de Documentação
e Arquivo - 18ª Região

Arquivamento Provisório
pelo prazo
de: 12 meses

2º volume

EXE

883/94-2

00893-1994-006-18-00-2



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

893/1994-8 RT 6ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

R.5, Casa 33, B. Sao Sebastiao

SILVANIA GO

ADV.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
O.A.B.: 11343 GO

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

RECLAMADA:

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Av.Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V.Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIANIA

ADV.....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
O.A.B.: 2503 GO

AVENIDA ANAPOLIS, QD. 22A, LT. 09/10 VILA BRASILIA, CEP
74.934-460, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 10.713/1994 RT
VALOR DA CAUSA: R\$ 3.537,43

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de um mil
novecentos e noventa e quatro na secretaria da Vara Trabalhista
acima destacada, autuo a reclamação que segue com
documentos.

Eu Welcio Ramos Pereira, assino este termo.

19.07.00
10.08.00
21.08.00
01.09.00
14/09/00
18.09.00
VP-06.10.00
VP-16.10.00
VP-03.11.00
VP-27.11.00
VP-13.12.00
VP-05.02.01
VP-14.03.01
VP-21/02/01
VP-08.03.01
VP-09.03.01
VP-20/04/01
VP-06.04.01
VP-23/04/01
VP-05/06/01

SET. OUT. N.º V/91
DEZ. JAN. FEV/92
MAR. ABR. MAI/92
JUN. JUL. AGO/92
SET. OUT. NOV/92
DEZ. JAN. FEV/93
MAR. ABR. MAI/93
JUN. JUL. AGO/93
SET. OUT. NOV/93
DEZ. JAN. FEV/94

6.088.534.617/91
5.220.355.771/92
4.412.635.459/91
3.608.953.229/92
2.951.570.529/92
2.376.353.599/91
1.858.646.832/90
1.424.564.809/91
1.103.068.092/92
809.524.530/93

5.7. 302.1. 18
4.705.059.159/93
4.146.153.152/92
3.370.781.536/92
2.778.302.723/93
2.378.827.664/93
1.746.389.100/94
1.338.521.630/92
1.038.324.664/92
759.823.141/99
483.852.479/94

RECUPERAÇÃO
JAN. FEV/67
MAR. ABR. MAI/67
JUN. JUL. AGO/67
SET. OUT. NOV/67
DEZ. JAN. FEV/68
MAR. ABR. MAI/68
JUN. JUL. AGO/68
SET. OUT. NOV/68
DEZ. JAN. FEV/67

COEFICIENTE DE
JAN. DEVIDI
540.528.272.8/81
505.804.029.0/91
472.506.551.0/84
448.434.653.4/82
427.904.696.7/87
405.497.896.6/81
374.134.348.8/86
351.729.403.4/00
322.057.615.2/74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ATENÇÃO AOS CORREIOS

NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PAR. ÚNICO ART 774 DA CLT

201
Contrato ECT/DR/GO

T R T

18a. Região

17/05/99

SEXTA JCJ DE GOIANIA - GO

Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro

74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 05893/99

Processo Nº 00.893/94-8 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS
PRE FABRICADAS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista da certidão de fls. 200 ao exequente.

Em 14 de maio de 1.999 (6a f)

Data de postagem: 17 de maio de 1.999 (2a f)

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 18/05/99, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data
GO, 21/05/99-6 Feira

Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que

até a presente data
o exequente não manifestou
sobre o despacho de fl. 200/1.

Goiânia, 07 de 06 de 1999

Diretor da Secretaria

Divino Caetano da Silva

Diretor de Secretaria

da 6ª. JCJ de Goiânia-GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 07 de 06 de 1999

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Divino Caetano da Silva

Diretor de Secretaria

da 6ª. JCJ de Goiânia-GO

Vistos etc.

Aguarde-se por 30 dias.

Em 08-06-99.

Ana Deusdedit Pereira
Juíza do Trabalho Substituta

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.

JUIZ PRESIDENTE.

Aos 09 de 07 de 1999

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

Vistos etc.

Intime-se o exequente para, em 05 dias, re-
querer o que entender de direito.

Em 09-07-99.

Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza Presidente da 6ª. JCJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO **SEED**

Nº 5893/99

PROCESSO Nº
00893/94-8

ORIGEM
SEXTA JCJ DE GOIANIA - GO

DESTINATÁRIO
A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA



ENDEREÇO
Rua 04 nr.515-sala 1103-centro

CEP
74000-000

CIDADE
GOIANIA

ESTADO
GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
SONEIR ROSA DE CARVALHO

18 / 05 / 99

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



Fls.No.
Rubrica

102
27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCJ. DE GOIANIA - GO
Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATARIO
SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Rua 04 nr.515-sala 1103-centro
74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 08794/99
Processo Nº 00.893/94-8 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS
PRE FABRICADAS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Requeira o exequente em 05 dias o que entender de direito.

Em 13 de julho de 1.999 (3ª f)
Data de postagem: 14 de julho de 1.999 (4ª f)

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data
o exequente, não manifestou
solu o despacho de fls. 204v.
Goiânia, 29 de 07 de 1999

Diretor da Secretaria

Divino Caetano da Silva
Diretor de Secretaria
da 6ª. JCI de Goiânia-GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 29 de 07 de 19 99

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Divino Caetano da Silva
Diretor de Secretaria
da 6ª. JCI de Goiânia-GO

Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que
entender de direito, no prazo de 05 dias, pe-
na de arquivamento dos autos.

Em 30/07.99

Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente da 6ª. JCI



Fls.No.
Rubrica

203
J.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCJ DE GOIANIA - GO

Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATARIO

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro

74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 09836/99

Processo Nº 00.893/94-8 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS
PRE FABRICADAS LTDA

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Requeira o exequente, em 05 dias, o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Em 02 de agosto de 1.999 (2ª f)

Data de postagem: 03 de agosto de 1.999 (3ª f)

204
CR

6ª JCJ de Goiânia-GO

Processo nº

CERTIDÃO

Certifico que em 10 / 08 / 1999 (3-12-1999), fluiu o
prazo NR PL. 22 Voto.

Goiânia, 18 de 08 de 1999.

Diretor de Secretaria

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos dos presentes autos ao

Sr. Presidente

Aos 18 de 08 de 1999. (4-12-1999)

Diretor de Secretaria

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

Vistos etc.

Arquivem-se os autos provisoriamente
por 01 ano.

EM 20-08-99.

Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza Presidente da 6ª. JCJ

Arquivamento Provisório
pelo prazo
de: 12 meses

GO-Administração

Processo nº

CERTIDÃO

Certifico que em _____

prazo

Goiania de 1999

Director de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, fiz o conclusos dos presentes autos no

St. Presidente

Aos _____ de 1999

Director de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, fiz o juntada dos presentes autos

Pa. p. de l. 705 a 706
Aos 25 de 02 de 2000

Director de Secretaria
JUNTADA

Rafael Silva Dias
TRT - 18.ª Região
CESAM - 6.ª JCJ

205
7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo constante desta petição encontra-se arquivado desde 23 / 09 / 99 conforme registro desta Secretaria..

Em, 27 / 01 / 00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço concluso a presente petição ao Sr. PRESIDENTE

Aos 27 / 01 / 00

Diretor de Secretaria

Namba
CONCLUSOS

Ricardo da Silva Namba
Estagiário

Vistos, etc.
Desarquivem-se os autos.
Junte-se.
Após, conclusos.
EM 28.01.2000

Nara Cinda Alvarez Borges
Juza do Trabalho - Substituta
TRT 18ª Região



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA 206

ILAMAR JOSÉ FERNANDES 7

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA.

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-27-Jan-2000-14:28-00456-1/2

AUTOS N.º 893/94-8 RT.

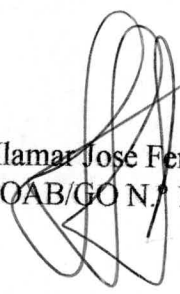
SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, qualificado nos autos supra, por intermédio do procurador que ao final assina, comparece perante Vossa Excelência para falar em **AUTOS COM VISTA** da reclamatória trabalhista proposta em desfavor de **TECNOHOUSE IND. COM. CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.**, mediante as razões de fato e de direito a seguir articuladas.

Tendo em vista o fato de que o exeqüente conseguiu interessados nos bens penhorados, requer-se a designação de nova praça para a venda dos mesmos.

Termos em que,

aguarda deferimento.

Goiânia, 27 de janeiro de 2000.


Ilamar José Fernandes
OAB/GO N.º 11346

HEIDER DONDAMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.
JUIZ LEITE.

Aos 29 de 02 de 2000,
Diretor de Secretaria ...

[Signature]
CONCLUSOS
Rafael Silva Dias
TRT - 18.ª Região
CESAM - 6.ª JCJ

ST-22000-85:21-0005-761-15-9-8 ATUALIZADO 08/11/2011

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Aos _____ de _____ de _____

SEM EFEITO
Maximo José A de Oliveira
Servidor Requisitado

207
n

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

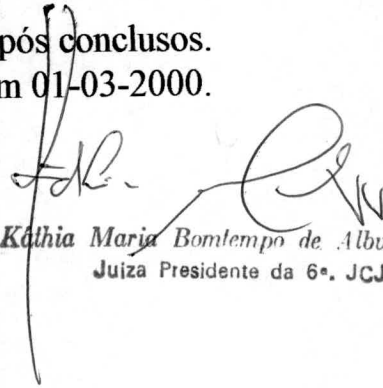
Proc. 893/94.

Vistos etc.

Inicialmente intime-se o subscritor da petição de
fls.206 para, em 05 dias, comparecer no balcão da Secretaria e assinar
a referida petição.

Após conclusos.

Em 01-03-2000.


Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente da 6ª. JCM

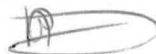
208

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que 29 / 03 / 2000 a (s)
intimação(ões) foi (ram) expedida(s) via correio eletrônico.

Data supra.



CERTIDÃO

Certifico que a(s) intimação(ões) acima
foram publicada(s) no Diário da Justiça número 13.269 /2000.

Em 31 / 03 /2000.



Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

209
2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que 10 / 04 / 2000 a (s)
intimação(ões) foi (ram) expedida(s) via correio eletrônico.

Data supra.


Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que a(s) intimação(ões) acima
foram publicada(s) no Diário da Justiça número 1328/2000.

Em 13 / 04 / 2000.


Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

210
✓

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

AUTOS Nº 893/1994.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 18/04/2000 (terça
feira) fluiu o prazo de fl. 207.

Em 03/05/2000.

Welcio Ramos Pereira.
Analista Judiciário.

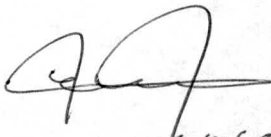
CONCLUSÃO

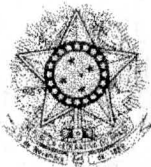
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Juiz Presidente .

Data supra.

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário.

Vistos etc.
Repita-se a intimação de fls. 208 com SEED.
Em 04-05-2000.


Ana Deusdedit Pereira
Juiz do Trabalho Substituta



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
05/05/2000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RUA 04, Nº 515, SALA 1103, CENTRO CEP - GOIANIA

Notificação Nº 7101/2000
Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

-DEVERÁ O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 206 DOS AUTOS, EM 05 DIAS, COMPARECER NO BALCÃO DA SECRETARIA E ASSINAR A REFERIDA PETIÇÃO. (SEED)

Em 05 de Maio de 2000
Data de postagem: 08 de Maio de 2000

X
X

SAJRNOT8

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

CERTIDÃO
CERTIFICO que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 05/05/2000 às 14:22:27 con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
265/0068 - Feira

QUELOR DE SECRETARIA
Mirandina Daniela de Jesus
Estagiária

1 de 1

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 7101/2000

PROCESSO Nº

0893 1994 RT

ORIGEM

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

ILAMAR JOSÉ FERNANDES



ENDEREÇO

RUA 04, Nº 515, SALA 1103, CENTRO

CEP

CIDADE
GOIÂNIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

SONEIR ROSA DE ARVALHO
09/05/2000

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

OCORRÊNCIA

00051015
MUDOU-SE

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DESCONHECIDO NO LOCAL

TR 4991 6880

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

ILAMAR JOSÉ FERNANDES

AUSENTE

RUA 04, Nº 515, SALA 1103, CENTRO

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

GOIÂNIA

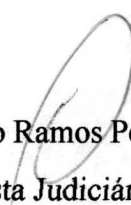
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

AUTOS Nº 893/1994.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 15/05/2000(segunda
feira) fluiu o prazo de fl. 210 .

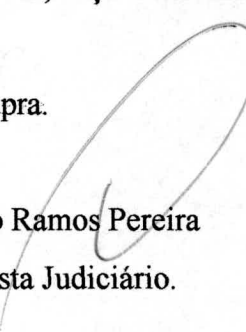
Em 29/05/2000.


Welcio Ramos Pereira.
Analista Judiciário.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Juiz Presidente .

Data supra.

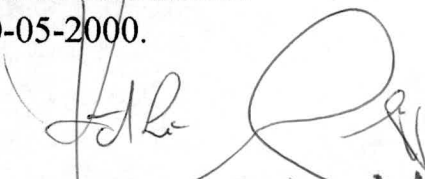

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário.

Vistos etc.

Designa-se nova praça conforme requerido às fls. 206.

Intimem-se com SEED.

Em 30-05-2000.


Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza Presidente da 6.ª VT-GO

213
h

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO
Rua T-51, esquina com Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia - GO (74215-210)

EDITAL DE PRAÇA Nº 227/00

PROCESSO Nº 893/94 RT - 6ª Vara do Trabalho de Goiânia

Exeqüente: Sinésio Benedito Peixoto
advogado: Helder Doudement da Silveira

Executado: Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Pré-Moldadas Ltda
Advogado: Grace Rufino Ribeiro

PRAÇA: 19.07.2000, ÀS 08:50 HORAS

O(α) Doutor(α) **Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque**, Juiz(α) do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia 19 de julho de 2000, às 08:50 horas, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais, na sala de realização de praças (em frente à 11ª JCI-GO), na sede deste Tribunal, sito à Rua T-51, esquina com Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia - GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, do(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr.(α) Diretor(α) da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Leopoldo de Bulhões, qd 61, lt 11, Vila Santa, Aparecida de Goiânia-Go, na guarda do(α) depositário(α), Sr.(α) Jorge Augusto Marques.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Eu, Divino Caetano da Silva, Diretor da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, passei o presente em 31 de Maio de 2000, nesta cidade de Goiânia - GO.


Divino Caetano da Silva
Diretor da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO


Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza do Trabalho Presidente

Relação do(s) bem(ns):

01) 86 placas de concreto armado, próprias para construção de casas pré-fabricadas, medindo 2,40 x 0,78 x 0,08 mm, em estado de novas, avaliada cada uma em R\$ 55,00, totalizando R\$ 4.730,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

G:\Cerne\Helena\06GO227.wpd

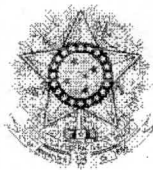
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz
a remessa do edital de praça ao SDMJ

Goiânia, 01/06/00.

.....
Diretor de Secretaria

Helena Nikolais Angler
Analista Judiciária



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
31/05/2000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIANIA

Notificação N° 8579/2000

Processo N° 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS
FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/07/2000, ÀS 08:50 h, OPORTUNIDADE
EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,
CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE
PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE
À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTES TRIBUNAL, NA
RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO.

Em 31 de Maio de 2000

Data de postagem: 01 de Junho de 2000

X
X

CERTIDÃO
CERTIFICO que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 06/06/00, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
GO, 20/06/00 - 3ª Feira

DIRETOR DE SECRETARIA
Renato Aires Diniz
Sec Especializada

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

8579/2000

PROCESSO Nº

0893 1994 RT

ORIGEM

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

ENDEREÇO

Av.Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V.Santa 74000-000

APARECIDA DE GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

06/06/00

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Domingos e m



OCORRÊNCIA

00000000
MUDOU-SE

00000000
DESCONHECIDO NO LOCAL

00000000
RECUSADO

00000000
ENDEREÇO INSUFICIENTE

00000000
AUSENTE

00000000
APARECIDA DE GOIÂNIA

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

215
3

CERTIDÃO

Certifico que em 31 / 05 /2000 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 212.

Data supra.

J

CERTIDÃO

Certifico que em ____ / ____ / ____ a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº ____ / ____, às fls. ____.

Em, ____ / ____ / ____.

CERTIDÃO
CERTIFICADO que D. EDIAR NE VL. 213
Vol PUBLICAD no 1. f. 13.312, PAG
116/116, NE 06/06/08
Gênero, 08, 06, 2000 (5-1001).

Walter R. ...
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS
SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES

6ª Vara do trabalho de Goiânia- GO

Processo nº 893/94

EXEQUENTE: Sinésio Benedito Peixoto

EXECUTADA: Tecnohouse Indústria e Comércio De Casas Pré-Moldadas Ltda

CERTIDÃO

CERTIFICO que, após ter lido o Edital de Praça nº 227/2000 por três vezes, em horários alternados, constatei que não houve licitante.

Goiânia, 19 de julho de 2000.

Eunice Damas
Técnico Judiciário
TRT 18ª Região

CONCLUSÃO

Nesta data, em conclusão os presentes autos de

Sr. PRES

Aos 24 de 07

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

De 00

Vistos, etc.

Vista ao exequente. 1.

Em 25 de 07 de 2000

Assinatura

Kathia Maria Bonfim de Albuquerque
Juíza Presidente da 6.ª VT-GO

CERTIDÃO

Certifico que em 26 / 07 /2000 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 216 / U.

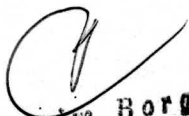
Data supra.



CERTIDÃO

Certifico que em 01 / 08 /2000, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 133491 00, às fls. 68.

Em, 07 / 08 /2000.



Zeir Borim Borges
Servidor Regulatado

Atestado Resolva de Oliveira
Secretaria Executiva

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Da petição fls. 218/228
Aos 02 de Agosto de 2000

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

Processo n.º 893/94-8

J. Vista à parte contrária

por 05 dias - Int.

Em 01/08/00

Juiz Presidente

Ana Deusdedit Passini
Juiz do Trabalho Substitua
Em 01.08.00

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-31-JUL-2000-11:40-060161-2/2

TECNOHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ FABRICADAS LTDA, nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que contra si move SINEZIO BENEDITO PEIXOTO, tendo em vista r. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO dos presentes autos de fls, vem, à presença de V. Exa., com o devido respeito e acatamento, expor o seguinte:

De acordo com a norma legal civilista o DEPOSITÁRIO FIEL deverá sempre estar atento à conservação dos bens penhorados e postos à sua guarda.

Ex positis, para este auxiliar da justiça estar sempre ao lado da boa-fé e amparado por normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais e agindo sempre em nome e à ordem de V. Exa., informar:

Que o bem penhorado nos presentes autos, foram penhorados noutros processos também, vez que é a presente para requerer a JUNTADA DO MANDADO DE ENTREGA EXPEDIDO PELA, 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, E 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA, AS QUAIS JÁ FORAM ENTREGUE AOS CREDORES DAQUELES PROCESSOS.

E. DEFERIMENTO

Goiânia-GO, de Julho de 2000

Luciana Cândida Goyaz
Advogada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO - 254-3132

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil, em cumprimento às disposições legais, foi lavrado este Auto de Adjudicação, tendo esta sido deferida em 14 de janeiro de 2000, através do despacho de fl. 182 dos autos, após realizada praça dos bens penhorados, sem a presença de licitantes, no processo 11ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 921/96-3 RT, entre partes **ADELSON BRANDÃO DIAS**, exequente, e **TECNOHOUSE INDÚSTRIA, CMC E PRÉ-FABRICADAS LTDA**, executada, a saber:

- 07 (sete) Placas pré-fabricadas em concreto armado, medindo 2,40 x 0,78 x 0,08 metros, usadas para construção, avaliadas em R\$ 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos) cada placa, perfazendo assim o valor total de R\$ 379,40 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), preço de Fábrica.

Valor Total.....R\$ 379,40 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Pela procuradora do exequente, **Drª IVONETE FERREIRA DE ANDRADE** foi requerida a ADJUDICAÇÃO, conforme petição de fl. 180 dos autos, tendo o pedido sido deferido, pelo valor da avaliação supra.

Eu,  **Salvino Gomes da Silva**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 18 dias do mês de janeiro de 2000.

IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
Adjudicante

ORIGINAL ASSINADO
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AUTO DE PENHORA E/OU ARRESTO E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº: 921 146-3 RT.

Ao(s) 24 (Vinte e quatro) dia(s) do mês de
junho do ano de 1999 no lugar denominado de
Rua Leopoldo de Bulhões, Bot. 69 Lt 11
Vila Santa Cruz, Parati da Grammaço.
no
cumprimento de determinações constantes no r. Mandado nº 383 199, referente a
EXECUÇÃO movida por Adilson Brandão de
Indústria CMC e pré-fabricadas
contra EMOHUSE
para a cobrança da dívida no valor de R\$ 379,36 (trezentos e
setenta e nove reais e trinta e seis centavos)
procedi a PENHORA E/OU ARRESTO E AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo enumerado(s):

01 - 07 (sete) placas pré-fabricadas
em concreto armado, medindo
 $2,40 \times 0,78 \times 0,08$ metros, usadas
na construção, avaliadas em
R\$ 54,20, cada placa, perfazendo assim
o valor total de R\$ 379,40; preço
de fábrica.

tudo para pagamento da dívida retromencionada; por ser verdade, eu Oficial de Justiça Avaliador,
lavrei o presente Auto, que assino e dou fé, para todos os efeitos legais.

RESSALVA: o valor por unidade se refere
ao preço de fábrica, sendo
que no mercado custa R\$ 85,20;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado na pessoa de
RAMUNDO NONATO SANTOS
....., exercente do cargo de DEPTO DE PESSOAL
..... para ciência da penhora-referida no auto-supra-e-de-que-tem o
prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/
recusado a contrafé.

Em 24/03/99.....

Ciente:

Executado

Ramundo Nonato Santos

Of. de Justiça Avaliador

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e /ou arresto; Depositei o(s) bem(ns)
PENHORADO(S) E/OU ARRESTATADO(S) sob o poder do(a) Sr.(a) IRAMUNAD NONATO
SANTOS, nacionalidade: BRASILEIRA
, estado civil: SOLTEIRO, profissão: TEC REG HUMANOS
CPF/MF Nº 166.292.211-08 RG Nº 1.815.551 Órgão Exp. DF.
data da exp. 06/11/95, residente e domiciliado na AV. GOLODO DE
AUTOCES 61 LT. 11 - SETOR SANTA LUZIA - APARECIDA
DE GOIÂNIA - GO

Comarca de _____

_____, o(a) qual aceita o cargo de FIEL
DEPOSITÁRIO(A), obrigando-se a conservá-lo(s), evitando o(s) de qualquer imperfeição que
venha depreciá-lo(s), além da depreciação normal aplicável em decorrência da vida útil do
bem(móveis, benfeitoria e edificações) ou desvalorização(dinheiro, semovente e terreno); se
compromete também conservá-lo(s) livres e desembaraçado(s) de quaisquer ônus e sempre a
disposição da Justiça, para as providências cabíveis. Comprometendo-se ainda não dispor do(s)
bem(ns) lhe confiado(s) sem autorização do MM. JUIZ PRESIDENTE OU SUBSTITUTO DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, da Justiça do Trabalho, SOB AS PENAS DA LEI, (arts. 1.273 e 1.287 CCB).

Por ser verdade, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente Auto, que
juntamente com o depositário, assino e dou fé para todos os efeitos legais.

Goiânia, 24 de março de 1999

Cantídio Soares Cardoso
Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

CERTIDÃO

CERTIFICO que dia 29.3.99 decorreu
a prop. p/ oposição de inquérito
a acusação.

em 05 / 4 / 1999 - 24

MA
Diretor de Secretaria
Martha de Castro Rigo
Adjunto do Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, após conclusos os presentes autos

ao 11/04/99

Aos 05 / 4 / 1999 - 24

MA
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Martha de Castro Rigo
Adjunto do Diretor

Vistos.

À praça, observando-se os termos do
Prov. 11/98, deste Eg. Regional, bem como as
demais formalidades legais.

Em 13/04/99.

Geraldo Rodrigues do Nascimento
Juiz do Trabalho Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO - 254-3132

MANDADO DE ENTREGA DE BENS

Processo nº 131/98-2 RT

Mandado nº 1856/99

A DOUTORA **FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA**, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, na forma da lei, etc.

M A N D A ao Oficial de Justiça deste Juízo, a quem a diligência couber, que, à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento, dirija-se à **Rua da Divisa, Qd. 57, Lt. 28, Vila Mutirão - Goiânia-GO**, e, sendo aí, faça a **ENTREGA** de:

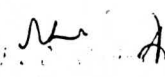
12 (doze) Placas pré-fabricadas em concreto armado, medindo 2,40 x 0,78 x 0,08, próprias para fabricação de casas, em estado de novas, avaliadas em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada.

bens que se encontram depositados nas mãos do Sr. **JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN**, brasileiro, casado, CI nº 1.086.466, SSP/GO, ao Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MACEDO**, adjudicante dos bens supra aludidos, levados à Praça em 26.08.99, na execução movida por **JOSÉ PEREIRA DE MACEDO** em face de **CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA + 001**, sendo que as despesas resultantes do cumprimento deste mandado correrão às expensas do adjudicante, nos termos legais.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § único; CPC. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE SE CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 1999.

Eu,  **Salvinio Gomes da Silva**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

ORIGINAL ASSINADO

FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO - 254-3132

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, em cumprimento às disposições legais, foi lavrado este Auto de Adjudicação, tendo esta sido deferida em 25 de outubro de 1999, através do despacho de fl. 88 dos autos, após realizada praça dos bens penhorados, sem a presença de licitantes, no processo 11ª JCJ nº 131/98-2, entre partes **JOSÉ PEREIRA DE MACEDO**, exequente, e **CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA + 001**, executadas, a saber:

12 (doze) Placas pré-fabricadas em concreto armado, medindo 2,40 x 0,78 x 0,08, próprias para fabricação de casas, em estado de novas, avaliadas em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada.

Valor Total.....R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Pelo exequente, **JOSÉ PEREIRA DE MACEDO**, foi requerida a ADJUDICAÇÃO, conforme petição de fl. 82 dos autos, tendo o pedido sido deferido, pelo valor da avaliação supra.

Eu, *Salvino Gomes da Silva*, **Salvino Gomes da Silva**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 05 dias do mês de novembro de 1999

José Pereira de Macedo
JOSÉ PEREIRA DE MACEDO
Adjudicante

ORIGINAL ASSINADO
FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho

224

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
JCJ DE GOIÂNIA-GO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº

Mandado nº

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de

6 de Outubro do ano de 1998, no(a) Rua Leopoldo Bulhões nº 61, Set. 11

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM Juiz Presidente, nos autos de execução, em que são partes:

EXEQUENTE: José Pereira de Macedo

EXECUTADO: Concret Construções Ltda e Empreendimentos

para a cobrança da dívida de R\$ 602,45, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- 1) 12) Doze Placas Pré-Fabricadas em Concreto Armado, medindo 2,40 x 0,88 x 0,08, próprias para fabricação de lajes, em estado de novas, avaliadas em R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais) cada, num total de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

VALOR TOTAL R\$

Seiscentos e Sessenta Reais) 660,00

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS:

LOUDEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
JCJ DE GOIÂNIA-GO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº
Mandado nº

131.98-2

1519/98

Aos

26, vinte e seis

dias do mês de

6 de Outubro

do ano de 1998, no(a)

Rua Leopoldo Bulhões nº 61, Set. 11
Vila Santa

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM Juiz Presidente, nos autos de execução, em que são partes:

EXEQUENTE:

Jose Pereira de Macedo

EXECUTADO:

Concret Construções Ltda e Cervejarias

para a cobrança da dívida de R\$ 605,45, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- 1) 12) Doze Placas Pré-Fabricadas em Concreto Armado, medindo 2,40 x 0,88 x 0,08, próprias para fabricação de casas, em estado de novas, avaliadas em R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais) cada, num total de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta Reais)

VALOR TOTAL R\$

660,00

Seiscentos e sessenta Reais)

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS:

LOUDELIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 254-3113

225
B

MANDADO DE ENTREGA DE BENS

PROCESSO: 0.298/1996 RT

MANDADO Nº: 01.092/2000

RECLAMANTE: LUISMAR SILVA

RECLAMADA: TECNOHOUSE - INDUSTRIA C.M.C. E PRE-FABRICADAS LTDA

O Dr. RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA, ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em seu cumprimento, faça a entrega de 51 (cinquenta e uma) PLACAS, PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 2,40X0,78X0,08, REAVALIADAS EM R\$55,00 CADA, TOTALIZANDO R\$2.805,00, ao Sr. LUISMAR SILVA, reclamante, adjudicante dos bens supra, ou a sua procuradora Dra. IVONETE FERREIRA DE ANDRADE, OAB-GO 10.536.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DA FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT art.770 parágrafo único e CPC art.172 parágrafos 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, _____, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 29 dias do mês de Junho de 2000.

RENATO HIENDLMAYER
Juiz do Trabalho

Observação:

Endereço: RUA EQUADOR ESQ. C/RUA URUGUAI - ÁREA ESCOLAR - SETOR PLANÍCIE - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIÁS
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno

Proc. 4ª JCJ/Goiânia nº 298/96

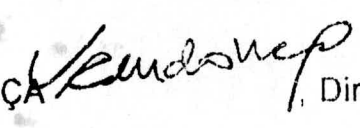
Reclamante: Luismar Silva

Reclamada: Tecnohouse - Indústria e Comércio de Casas Pré-Fabricadas Ltda

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

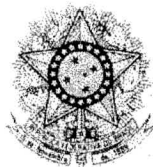
Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil, em cumprimento às disposições legais, foi lavrado este auto de adjudicação ocorrida no dia 05 de maio de 2.000, quando cumpridas as formalidades legais, foi requerida a adjudicação dos bens penhorados no processo 4ª JCJ/GO nº 298/96 entre as partes Luismar Silva, exeqüente, e Tecnohouse - Indústria e Comércio de Casas Pré-Fabricadas Ltda, executada, a saber: 51 (cinquenta e uma) PLACAS, PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 2,40X0,78X0,08, REAVALIADAS EM R\$55,00 CADA, TOTALIZANDO R\$2.805,00.

Pelo(a) exeqüente, LUISMAR SILVA, foi requerida a ADJUDICAÇÃO, pelo valor da avaliação (R\$2.805), sendo regularmente deferido, nos termos do despacho de fl. 163 dos autos.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA  Diretor de
Secretaria, conferi e subscrevi.

Adjudicante


RENATO HIENDLMAYER
Juiza do trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **31/07/2000** sob o protocolo nº **60161/2000**, para o processo: **0.893/1994**, contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
9 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 31/07/2000.



RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB. DE PETIÇÕES

CERTIDÃO

Certifico que em 04 / 08 /2000 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 218.

Data supra.



Renato Aires Diniz
Sec. Especializador

CERTIDÃO

Certifico que em 09 / 08 /2000, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 13355 / 2000, às fls. 85.

Em, 15 / 08 /2000.



Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,

Da petição nº 230

Aos 15 de Agosto de 2000

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, Go.

MM
Conclusões.
15/08/2000
Juiz Presidente

Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente

T R T 18ª GOIANIA S R P-14-ABO-2000-15:31-04/158-1/2

Processo 893/1994.

Reclamante- Simezio Bendito Peixoto.

Reclamada- Tecnohouse Ind. Com de Casas Pre-Fabricadas Ltda.

GRACE RUFINO RIBEIRO, advogada inscrita na OAB-Go sob nº 5972, e endereço profissional à Rua T-51, nº 351, Setor Bueno, nesta Capital, vem com o respeito e acatamento necessário à digna presença expor e requerer o que segue:

Que a peticionária é advogada da reclamada, conforme consta de mandato nos autos.

Entretanto a reclamada fez juntar petição de fls. assinada pela advogada Luciana Candido Goyaz, sem numero de OAB, sem que esta peticionário tivesse renunciado ao mandato, ou substabelecido os poderes a esta ultima advogada.

Que diante do fato acima relatado, a peticionária **RENUNCIA AO MANDATO OUTORGADA PELA RECLAMADA**, a contar desta data, deixando de representa-la, uma vez que já houve constituição de novo procurador.

Que requer seja enviado à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DE GOIÁS**, copia da presente, bem com copia da petição assinada pela advogada **LUCIANA CANDIDO GOYAS**, e certidão de que até a presente data não havia renuncia ou substabelecimento de poderes , a fim de que aquele órgão possa tomar as medidas disciplinares cabíveis.

Que requer que doravante as notificações não seja mais remetidas à peticionária, e que seja notificada a reclamada da presente renuncia.

Termos que pede deferimento.

Goiânia, 14 de agosto de 2.000.

Grace Rufino Ribeiro.
OAB-Go 5972.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.
JUIZ PRESIDENTE.

Aos 15 de Agosto de 2000

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Da petição fls. 31

Aos 15 de agosto de 2000

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA²³¹
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
&
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Junte-se.
Em 15/08/00
Juiz Presidente

Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-14-Ago-2000-15:53-064186-1/2

Autos n.º 893/94 RT.

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado nos autos supra, por intermédio do procurador que ao final assina, comparece perante Vossa Excelência para falar em **AUTOS COM VISTA** da reclamatória trabalhista proposta em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas, a mediante as razões de fato e de direito a seguir articuladas.

Inexiste qualquer base para a petição do fiel depositário eis que as penhoras objeto das entregas são relativas à penhora concomitante à existente nos autos, o que indica a existência de bens diversos, feitas durante o período em que já existente a anterior sem qualquer manifestação. Além disso, inexiste qualquer comprovação de se tratar dos mesmos bens penhorados, remanescendo assim, a penhora e a guarda dos bens na forma preconizada nos autos, o que se requer.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 11 de agosto de 2000.

Ilamar José Fernandes
OAB/GO N.º 11346

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

Proc. 893/94.

Vistos etc.

Notifique-se a subscritora da petição retro (Dr^a Grace Rufino Ribeiro) para que proceda nos exatos termos do art. 45 do CPC, inclusive juntando aos autos prova da cientificação do mandante quanto à renúncia.

Quanto ao mais conceda-se vista das petições retro ao executado, intimando-o diretamente, para que se manifeste em 05 dias.

Em 15-08-2000.


Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

233
2

Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
17/08/2000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

A/C GRACE RUFINO RIBEIRO

RUA T-51, N 351 QD 74 LT 20 ST BUENO

GOIANIA GO

Notificação N° 12700/2000

Processo N° 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

-DEVERÁ V. SA PROCEDER NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO CPC,
INCLUSIVE JUNTANDO AOS AUTOS PROVA DA CIENTIFICAÇÃO DO MANDANTE
QUANTO À RENÚNCIA.

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 25/08/00, conforme
recibo (SEED) colado nesta data.
GO, 06/09/00. 4ª Feira
[Assinatura]
Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

Em 17 de Agosto de 2000

Data de postagem: 18 de Agosto de 2000

X
X

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

12700/2000

PROCESSO Nº

0893 1994 RT

ORIGEM

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

GRACE RUFINO RIBEIRO

ENDEREÇO

RUA T-51, N 351 QD 74 LT 20 ST BUENO

GOIANIA GO

CEP

CIDADE

ESTADO

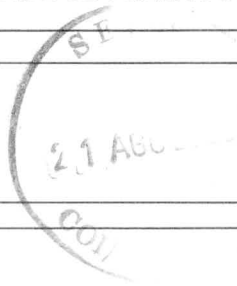
GOIÁS

RECEBIDO EM

25.08.00

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

o Elizabeth Pereira



OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

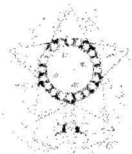
AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

AUSENTE

ENDEREÇO



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

234
Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
17/08/2000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V.Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIANIA

Notificação Nº 12701/2000

Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

-VISTA DAS PETIÇÕES RETRO AO EXECUTADO, PARA QUE SE MANIFESTE EM
05 DIAS. (SEED)

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 23/08/00 conforme
recibo (SEED) colocado nesta caixa
GO, 06:09:00 - 4ª Feira

Diretor de Secretaria
Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

Em 17 de Agosto de 2000

Data de postagem: 18 de Agosto de 2000

X
X

Valcino Ramos Pereira
Analista Judiciário

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 12701/2000

PROCESSO Nº
0893 1994 RT

ORIGEM
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO
TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

ENDEREÇO
Av. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V. Santa 74000-000 APARECIDA DE GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO
GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

23.08.00

Domingos E. M. da Silva



OCORRÊNCIA

☐ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO NO LOCAL

☐ RECUSADO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ AUSENTE

☐ AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA - GO.

Processo nº 893/1994

J. Concursos.
Em 29/08/00
Juiz Presidente
Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente

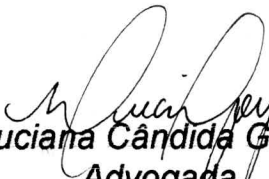
235
T R T 18ª GOIÂNIA S R P-25-Ato-2000-11:10-06/694-1/2

TECNOHOUSE IND. COM. DE CASAS RÉ-
FABRICADAS LTDA, nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, que
contra si move, SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, por meio de sua procuradora
habilitada nos presentes autos, e por esta última, vem à digna presença de V.
Exa., com fulcro no art. 45 do CPC, requerer:

SEJA NOTIFICADA A EMPRESA EXECUTADA DA
PRESENTE RENÚNCIA DA PROCURADORA QUE ABAIXO SUBSCREVE,
no endereço impresso no rodapé, para que surta seus ulteriores efeitos legais,
uma vez que não mais interessa para esta procuradora continuar dando
assistência jurídica por motivos de força maior.

E. DEFERIMENTO

Aparecida de Goiânia-GO, 24 de agosto de 2000.


Luciana Cândida Goyaz
Advogada



SUBSTABELECIMENTO

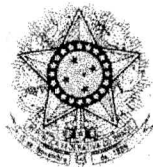
Substabeleço os poderes que me foram confiados, sem reserva dos mesmos, para a DR^a LUCIANA CÂNDIDA GOYAZ, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional na Av: Nedermeyer, nº 922, sala 102, Setor Cid. Jardim, Goiânia-GO, portadora da OAB-GO sob o nº 16.603, no presente processo da Ação Reclamatória SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO E TECNOHOUSE IND. COM. DE CASAS RÉ-FABRICADAS LTDA, processo sob o nº 893/94, para o bom e firme andamento, podendo substabelecer para um ou mais advogados, com ou sem reserva de poderes ou até renunciar ao mesmo de acordo com o art. 45 do CPC.

Goiânia-GO, 24 de agosto de 2000.



GRACE RUFINO RIBEIRO
ADVOGADA - OAB - GO. 5.972

DR^a GRACE RUFINO RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

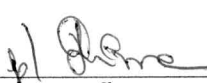
6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **25/08/2000** sob o protocolo nº **67694/2000**, para o processo: **0.893/1994**, contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
1 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 25/08/2000.



RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.
JUIZ PRESIDENTE.

Aos 29 de Agosto de 2000

Diretor de Secretaria

Artur Bezerra de Oliveira

Secretário Especializado

CERTIDÃO

6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em 25/08/2000 sob o protocolo nº 67694/2000, para o processo: 0.893/1994, contendo:

1 outros documentos
guia(s) de depósito
guia(s) de custas
procuração(ões)
1 lauda(s)

Observações:

GOIÂNIA, 25/08/2000.

RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB. DE PETIÇÕES

L 38
C

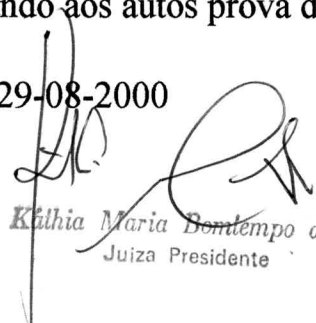
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

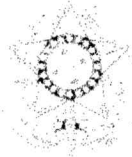
Proc. 893/94.

Vistos etc.

Notifique-se a subscritora da petição retro (Dr^a Luciana Cândida Goyaz), com SEED, para que proceda nos exatos termos do art. 45 do CPC, inclusive carreando aos autos prova da cientificação do mandante quanto à renúncia.

Em 29-08-2000


Kátia Maria Bontempo de Albuquerque
Juiza Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
LUCIANA CANDIDA GOYAZ

AV. NEDERMAYER, 922, SALA 102, SETOR CIDADE JARDIM CEP -
GOIÂNIA

Notificação N° 13453/2000
Processo N° 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

-DEVERÁ V. SA. PROCEDER NOS EXATOS TERMOS DO ART. 45 DO CPC,
INCLUSIVE CARREANDO AOS AUTOS PROVA DA CIENTIFICAÇÃO DO MANDANTE
QUANTO À RENÚNCIA. (SEED)

CERTIDÃO
CERTIFICO que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 19/09/2000, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
GO, 26/09/2000-3ª Feira
Arlinda de Souza
Secretário Especializado

Em 30 de Agosto de 2000
Data de postagem: 31 de Agosto de 2000

X *Welcio Ramos Pereira*
X Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esp. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
LUCIANA CANDIDA GOYAS

AV. NEDERMEYER, 922, SALA 102, SETOR CIDADE JARDIM CEP -
GOIÂNIA

Processo Nº 0893 1994 RT
Nº 13433/97

Assistente: SIMONE MONTES RIBEIRO

Reclamado: TECNOLOGIA IMOBILIÁRIA E COMÉRCIO DE CASAS

Este V.º S.º notifica o(a) reclamado(a) para o fim de apresentar alegações:

dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia e de julgamento por confissão de culpa, nos termos do art. 45 do CPC, e de ser considerada a prova da cientificação do mandado de citação, para fins de prescrição, nos termos do art. 206, § 1º, do CC.

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de publicação de 240/241
Aos 01 de setembro de 2000

Elen M. Lins Xavier
Sec. Especializada

X
X

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 13453/2000

PROCESSO Nº
0893 1994 RT

ORIGEM
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO
LUCIANA CANDIDA GOYAZ

ENDEREÇO

AV. NEDERMEYER, 922, SALA 102, SETOR CIDADE JARDIM

CEP

CIDADE
GOIÂNIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

10/5/12

Luciana Candida Goyaz



O C O R R Ê N C I A

☐

134232000

MUDOU-SE

☐

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESCONHECIDO NO LOCAL

0893 1294 RT

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

LUZIANA CANDIDA GOYAS

☐

AUSENTE

☐

AV. NEDERMEYER 922, SALA 102, SETOR CIDADE JARDIM

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

GOIÂNIA

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- GO.

Processo nº 893/94

J. Conclusão

Em 31/08/00

Juiz Presidente

Célia Martins Ferro

Juiza do Trabalho

TECNOHOUSE IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS
LTDA, nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, que contra si move,
SINEZIO BENEDITO PEIXOTO, por meio de sua procuradora habilitada nos presentes
autos, vem à digna presença de V. Exa., com fulcro no art. 45 do CPC, requerer:

JUNTADA DO DOCUMENTO EM ANEXO PARA QUE
SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

E. DEFERIMENTO

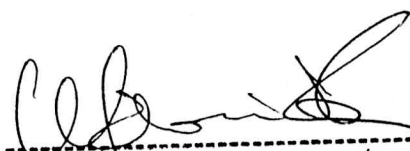
Aparecida de Goiânia-GO, 25 de agosto de 2000.

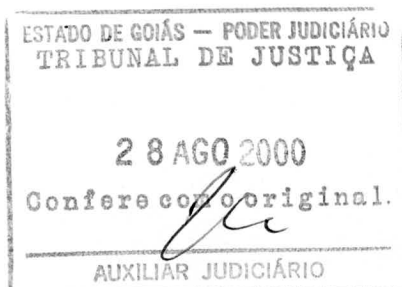
Luciana Cândida Goyaz
OAB-GO - 16.603

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa reclamada TECNOHOUSE – Indústria e Comércio de Casas Pré-fabricadas Ltda, ficou ciente, nesta data, da Renuncia feita pela Dr^a **LUCIANA CÂNDIDA GOYAZ**, OAB-GO 16603, como procuradora nos processos trabalhistas, de acordo com o art. 45 do CPC para que surta os seus devidos efeitos legais.

Goiânia, 25 de Agosto de 2000


TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **28/08/2000** sob o protocolo nº **68200/2000**, para o processo: **0.893/1994**, contendo:

- 1 lauda(s)
- procuração(ões)
- guia(s) de custas
- guia(s) de depósito
- 1 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 28/08/2000.

RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB. DE PETIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

6ª VATA

Certifico que a presente petição foi protocolada em 28/08/2000 sob o protocolo nº 68200/2000, para o processo: 0.893/1994, contendo:

- 1. autos(s)
- procuração(ões)
- guia(s) de custas
- guia(s) de depósito
- 1. outros documentos

Observações:

GOIÂNIA 28/08/2000.

J U N T A D A

Nesta data, faço junta aos presentes autos

de petição de P. 243
Aos 01 de setembro de 2000

CHEFE DO SETOR DE RECEB. DE PETIÇÕES

Elen V. Xavier
Sec. Especializada

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 6ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA - GO.

Processo nº 893/1994

4. Conclusos.
Em 31/08/00
Célia Martins Ferro
Juiz Presidente
Juiz do Trabalho

TECNOHOUSE IND. COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS, nos autos da AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que contra si move SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, vem, tendo em vista despacho de fls. dos autos, à digna presença de V. Exa., requer:

Em fls. 31 dos autos o Reclamante alega que não se trata de serem os bens penhorados os mesmos bens relacionados e juntados em fls. 218/227.

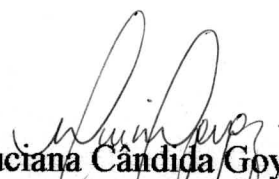
Ocorre que, está o Reclamante literalmente equivocado uma vez que não existem outros bens em iguais condições e muito menos, "diversos" bens da Executada.

A Executada não dispõe de outros bens passíveis de penhora e não usou de má-fé em nenhum momento do processo, o que aconteceu foram "enxurradas" de reclamações trabalhistas na oportunidade em que estavam em obra, quando as obras da Empresa Executada foram paralisadas por falta de capital disponível, daí seus bens: máquinas, material de obra e outros bens do profissional foram objetos de penhoras sucessivas, o que não é vedado por nenhuma legislação.

Assim, requer a aplicação nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80, bem como do art. 620 do CPC, por ser medida de inteira Justiça.

E. DEFERIMENTO

Goiânia-GO, 28 de agosto de 2000


Luciana Cândida Goyaz
OAB-GO 16.603

244
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

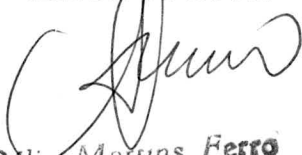
Proc. 893/94

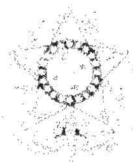
Vistos etc.

Ante o teor das petições retro e declaração anexa, retire-se da capa dos autos o nome da procuradora Dr. Luciana Cândida Goyaz.

Intime-se o reclamado diretamente, com SEED, para, em 05 dias, indicar bens a penhora.

Em 31-08-2000.


Celia Martins Ferro
Juíza do Trabalho



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
01/09/2000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhões Q.61 L.11-V. Santa 74000-000

APARECIDA DE GOIANIA

Notificação Nº 13607/2000

Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

-DEVERÁ O RECLAMADO, EM 05 DIAS, INDICAR BENS A PENHORA. (SEED)

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida
no destinatário em 08/09/00, com
rebo (SEED) em 18/09/00, 2ª
CO, Leonora B. Lopes
Secretaria do Trabalho

Em 01 de Setembro de 2000

Data de postagem: 04 de Setembro de 2000

X
X

ATENÇÃO AOS CORREIOS
MÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO DEVOLVER
EM 48 HS. COM PRAZO ÚNICO PRAZ. VIA DA CLT

CERTIDÃO

CERTIFICADO em 15/09/2000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
RUA T-21, 000
Goiânia, 19/09/2000

DESTINATÁRIO
TECHNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhões Q. 61 L. 100-000-000
APARECIDA DE GOIANIA
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos dos presentes autos ao
SR. PRESIDENTE.

Aos 19 de Setembro de 2000

Diretor de Secretaria

Reclamado: TECHNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE FABRICADAS LTDA
Reclamante: SINESIO REIXOS
Fica V.S. notificada para o fim de decidir
Diretor de Secretaria

-DEVERÁ O RECLAMADO, EM 05 DIAS, INDICAR BENS A PENHORA. (SEED)

Em 01 de Setembro de 2000
Data de postagem: 04 de Setembro de 2000

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

13607/2000

PROCESSO Nº

0893 1994 RT

ORIGEM

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

ENDEREÇO

Av.Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V.Santa 74000-000

APARECIDA DE GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

08.09.00

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ª Domingas R. M. da S. apo



O C O R R Ê N C I A

☐

1360715000

MUDOU-SE

☐

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESCONHECIDO NO LOCAL

TR 4891 5880

☐

RECUSADO

☐

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

APARECIDA DE GOIÂNIA

Av. Leopoldo de Bulhões Q. 61 L. 11-V. Santa Tereza 74000-000

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

246

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

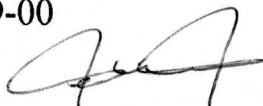
Proc. 893/94

Vistos etc.

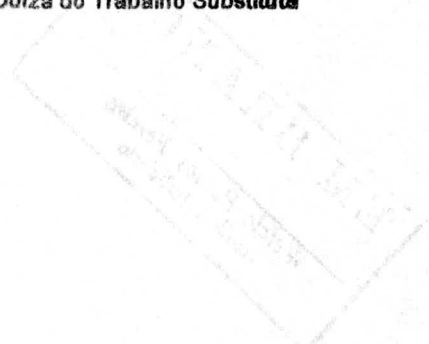
Vista dos autos ao exequente, por 05 dias, para que
requeira o que entender de direito.

Intime-se.

Em 20-09-00



Ana Deusdedith Pereira
Juíza do Trabalho Substituta



Autos Nº 893194

CERTIDÃO

Certifico que em 21 / 09 /2000 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 246.

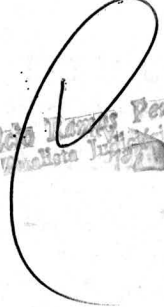
Data supra.


Renato Aires Diniz
Sec Especializado/

CERTIDÃO

Certifico que em 26 / 09 /2000, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 13.387, 2ª, às fls. 78.

Em, 27 / 09 /2000.


Renato Aires Diniz
Sec Especializado/

JUNTADA

Nesta data, faça juntada, aos presentes autos

Da petição fls: 248

Aos 02 de 10 de 2000

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

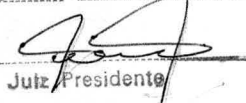


HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
&
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.

4. Conclusos.

Em 02 10 00


Juiz Presidente

Ana Deusdedit Pereira
Juiz do Trabalho Substituto

Autos número 893/1994 RT.

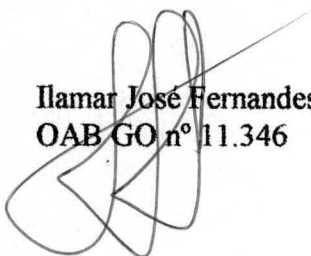
Sinésio Benedito Peixoto, qualificado nos autos supra, vem à digna presença de Vossa Excelência, via do procurador e advogado infra-assinado, nos autos da reclamatória trabalhista movida em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Ltda., igualmente qualificado nos autos supra, expor e requerer do que segue.

Em atenção à notificação número 14557/2000, compre nos requerer que, em função da alegação de inexistência do bem, seja imediatamente informado o endereço onde os mesmos se encontram ou que seja realizada a substituição do mesmo, por espécie, nos autos no prazo legal, pena de prisão, desde já requerida, por depositário infiel.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 29 de setembro de 2000.


Ilamar José Fernandes
OAB GO nº 11.346

CONCLUSOS

JUIZ PRESIDENTE.
Aos 02 de 10 de 2000.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretária Especializado

249
E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

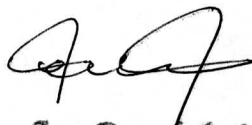
Proc. 893/94

Vistos etc.

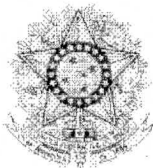
Vista da petição retro ao reclamado, por 05 dias, para
que se manifeste.

Intime-se o reclamado, diretamente, com SEED.

Em 02-10-00



Ana Deusdedit Pereira
Juiz(a) do Trabalho Substituta



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/BR/GO
Eduardo dos Santos e Silva
18ª Região
03/10/2000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V.Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIANIA

Notificação Nº 15207/2000

Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.248 POR 05 DIAS.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta petição foi recebida
pelo destinatário em 06/10/00, con-
forme recibo (RECD) colado nesta data.

GO, 20/10/00 - 6ª Feira

Luiz Carlos de Souza
DIRETOR DE SECRETARIA

Em 03 de Outubro de 2000

Data de postagem: 04 de Outubro de 2000

X
X

Luiz Carlos de Souza
Analista Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Da petição Fhs: 251/253
Aos 16 de 10 de 2000

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

PROCESSO Nº

ORIGEM

15207/2000

0893 1994 RT

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS



ENDEREÇO

Av. Leopoldo de Bulhões Q.61 L.11-V. Santa 74000-000

APARECIDA DE GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

06.10.00

Eliani S O Lima

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

RECUSADO

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

AUSENTE

ENDEREÇO INSUFICIENTE

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

251
B

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-10-Out-2000-18:47-080811-1/2

Ex.mo. Sr. Juiz Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO

Goiânia, 11 de Outubro de 2000

J.
Vistos, etc.
Vista ao exequente. I.
Em... 11.10.2000...

Reclamante : **SINESIO BENEDITO PEIXOTO**

Reclamada : **TECNOHOUSE – Ind. e Com. de Casas Pré-fabricadas Ltda.**

Processo n.º. 893/94

Ex.mo Sr. Juiz pelo presente requerimento, à
Vossa Excelência, segue anexo resposta a notificação n.º. 15207/2000, para que seja
juntada ao processo acima citado.

Atenciosamente,

TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.

Ex.mo Sr.Dr. Juiz Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO

Ref.: Processo n.º 893/94

TECNOHOUSE – Indústria e Comércio de Casas Pré-fabricadas Ltda., Já qualificada nos autos da Reclamatoria movida pelo Sr. **SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO**, vem através desta, responder ao intimado na notificação n.º 15207/2000.

Primeiramente solicitar ao procurador do exequente informar (juntar xerox) da notificação n.º 14557/2000, pois a mesma não é do conhecimento da executada e nem foi encontrada no processo, para que possamos nos manifestar do intimado.

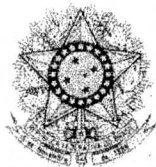
Neste Termos

Pede Deferimento.

Goiânia, 11 de Outubro de 2000



TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

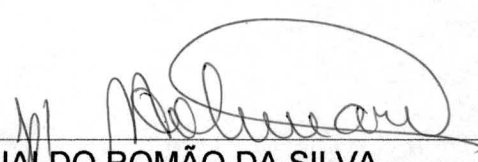
6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **10/10/2000** sob o protocolo nº **80811/2000**, para o processo: **0.893/1994**, contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
1 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 10/10/2000.



RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES

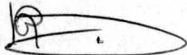
254
B

Autos Nº 893194

CERTIDÃO

Certifico que em 17 / 10 /2000 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 251.

Data supra.



Renato Aires Diniz
Sec. Especializado/

CERTIDÃO

Certifico que em 20 / 10 /2000, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 13.404, 2000, às fls. 66.

Em, 23 / 10 /2000.



Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de petição de fl. 255
aos 07 de novembro de 2000

Elen M. dos Santos
Especializada



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssima Senhora Juíza da Sexta Vara do Trabalho de Goiânia.

Conclusos.
Em 06/11/00
Julia Presidente
Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza Presidente

Autos n.º 893/94 RT.

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado nos autos supra, por intermédio do procurador que ao final assina, comparece perante Vossa Excelência para falar em **autos com vista** da reclamatória trabalhista proposta em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Ltda., mediante as razões de fato e de direito a seguir articuladas.

Inicialmente, cumpre informar que não cabe ao exequente juntar cópia das notificações, devendo à parte ficar atualizada com os respectivos atos do juízo. De qualquer forma, meramente para informar, a notificação é relativa ao despacho desse juízo, publicada no dia 26/09/2000, em que era determinado vista dos autos ao exequente, por cinco dias, para requerer o que entendesse de direito.

O que interessa ao executado, de referida petição, do dia 29/09/2000 é, apenas e simplesmente, o requerimento de que seja informado o endereço onde se encontram os bens, ou sua substituição por espécie,, pena de prisão, por depositário infiel, novamente reiterada.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 26 de outubro de 2000.

Ilamar José Fernandes
OAB/GO nº 11346

REDE DE DOUANE DA SILVERA
FERNANDES JOSE FERNANDES
CONCLUSOS ASSOCIADOS

00 11 00
11 00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE

Aos 07 de novembro de 2000
Diretor de Seção

CONCLUSOS

Elen Martins Xavier
Sec. Especializada

256
3

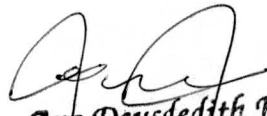
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

Proc. 1.165/2000

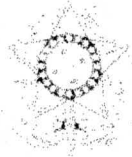
Vistos etc.

Repita-se a intimação de fls. 250, com SEED,
anexando-se à mesma uma cópia da petição de fls. 248 e 255.

Em 09-11-00.


Ana Deusdedith Pereira
Juiza do Trabalho Substituta

[Faint rectangular stamp is visible below the signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIANIA

Notificação N° 17221/2000

Processo N° 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

-VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS. 248 E 255 DOS AUTOS, CUJAS CÓPIAS
SEGUEM ANEXAS, POR 05 DIAS. (SEED)

CERTIDÃO
CERTIFICADO que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 22/11/00, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
GO, 28/11/00-3ª Feira

DIRETOR DE SECRETARIA
Elen M. Xavier
Ses. Especializada

Em 10 de Novembro de 2000
Data de postagem: 13 de Novembro de 2000

X
X

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-31 esp. C/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhões Q. 51 L. 11-V. Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIÂNIA

Processo Nº 0893 1994 RT

RECORRENTE: SIMESIO PEREIRA PEREIRA

RECORRIDO : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

RECORRIDO: SIMESIO PEREIRA PEREIRA

VISTA DAS PARTES DE 1994 243 E 252 POR AUTOS, CUCAS COPIAS
SEIEM ANEXAS, POR DIAZ, JORGE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Da petição Fhs 258/260

Aos 27 de 11 de 2000

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

PROCESSO Nº

ORIGEM

17221/2000

0893 1994 RT

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

ENDEREÇO

Av. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V.Santa 74000-000

APARECIDA DE GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



22 - 17 - 2000

[Handwritten signature]

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

- DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Ex.mo. Sr. Juiz Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO

Goiânia, 23 de novembro de 2000

J.
Vistos, etc.
Vista ao exequente. I.
Em. 24/11/2000.

RECLAMANTE: SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO

Encida Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho Substituta

RECLAMADA : TECNOHOUSE – Indústria e Com. Casas Pré-fab. Ltda.

Processo n.º: 893/94 – RT

Ex.mo Sr. Juiz pela presente, segue em
anexo manifesto conforme intimado na notificação n.º 17221/2000.

Atenciosamente,

TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.

258
B

TRT 18ª GOIÂNIA S R P-23-Nov-2000-17:48-091183-1/2

REF.: Processo n.º 893/94-RT

TECNOHOUSE – Indústria e Comércio de Casas Pré-fabricadas Ltda., já qualificada nos autos da reclamação movida pelo Sr. **SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO**, vem através desta, manifestar conforme intimado das petições de Fls. 248 e 255.

Conforme petição datada de 28 de agosto de 2000, e concluso em 31/08/00, a reclamada informa que os bens foram adjudicados e arrematados, e não possuindo a empresa espécie ou outros bens passíveis e livre de penhora, como foi intimada por V.Ex; nas folhas 244 a indicar bens a penhora, e ao mesmo tempo tentando solucionar um problema, que não foi por ela causado, vem indicar o seguinte:

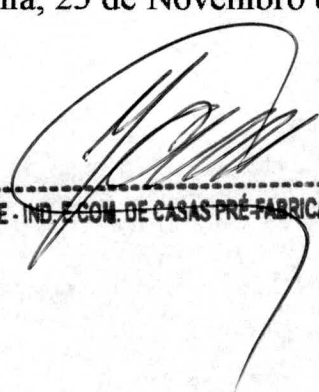
17 (dezessete) formas metálicas em chapa dobrada para placas pré-fabricadas de 2,40mt, avaliadas cada uma em R\$:280,00-(duzentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$:4.760,00-(quatro mil setecentos e sessenta reais).

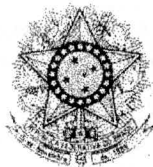
Informando a este juízo que os referidos bens já se encontram penhorados e outro processo trabalhista, sendo que os mesmos ainda não foram adjudicados ou arrematados.

N. Temos

Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de Novembro de 2000


TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **23/11/2000** sob o protocolo nº **91183/2000**, para o processo: **0.893/1994**, contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
1 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 23/11/2000.



RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB. DE PETIÇÕES

261
B

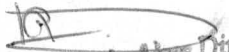
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893 / 94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em
28 / 11 / 00 a(s) intimação(ões) foi(ram)
expedida(s) via correio eletrônico, referente ao r. despacho de
fls. 258.

Data supra.


Renato Alves Diniz
Sec Especializado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em
01 / 12 / 2000, a(s) intimação(ões) retro foi(ram)
publicada(s) no DJ nº 13.431 / 2000, às
fls. 103.

Em, 05 / 12 / 2000.


Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

REGIÃO

262
~

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 11/12/2000 (segunda-feira), fluiu o prazo para o exequente manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora fls.259(prazo contado nos termos do art.185 do CPC.).

Em, 12 de dezembro de 2000.

Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos à MM.Juíza Presidente desta Vara.

Em, 12 de dezembro de 2000.

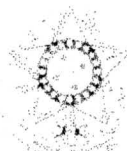
Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Intime-se o exequente a se manifestar sobre a petição de fls. 259, quanto aos bens nomeados à penhora, inclusive sobre a informação de que os mesmos já se encontram penhorados em outros processos. O seu silêncio será entendido como assentimento à substituição da penhora.

Em 14.12.2000

Enilda
Enilda Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

Notificação N° 19403/2001

Processo N° 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 259, QUANTOS AOS BENS NOMEADOS À PENHORA, INCLUSIVE SOBRE A INFORMAÇÃO DE QUE OS MESMOS JÁ SE ENCONTRAM PENHORADOS EM OUTROS PROCESSOS. O SEU SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO ASSENTIMENTO À SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA. (SEED)

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 22/01/01, conforme
recibo (se não houver recibo, assinar esta).
GO, 22/01/01 - 4ª Feira
Edm
Diretor de Secretaria

Em 08 de Janeiro de 2001

Data de postagem: 22 de Janeiro de 2001

X
X

Valdo Ramos Pereira
Analista Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

403/2001

PROCESSO Nº

ORIGEM

0893 1994 RT

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

ENDEREÇO

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO

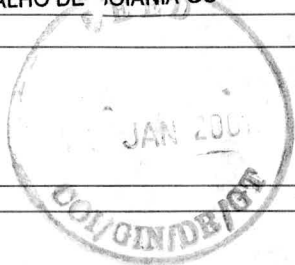
GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

12/01/2001

Helio de Souza



OCORRÊNCIA

SE

— ☐ — CONHECIDO NO LOCAL

— ☐ — RECUSADO

— ☐ — REFEÇO INSUFICIENTE

— ☐ — INTERFERÊNCIA

— ☐ —

— ☐ — ENDEREÇO INCORRETO

DATA

AUSENTE

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

264
~

**PODER JUDICIÁRIO/
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOLÂNIA - GO**

AUTOS Nº. 893/94

CERTIDÃO

CERTIFICO que face ao disposto
na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2000/TRT/18ª
REGIÃO, , considera-se para início de contagem de prazo o dia
22/01/2001.

Em, 18/01/01 / S.º V.º

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário.

JUNTA DA
Nesta data, foram juntados aos presentes autos
os autos nº 893/94, de 18/01/01, de S.º V.º
At: 18/01/01 de S.º V.º
Secretaria Especializada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Da petição Ehs. 265

Aos 01 de 02 de 2001

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

265
B

Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.

J. Conclusos.
Em 31/01/01
Julza Presidente
Ana Deusde
Julza do Trabalho Substituta

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-29-Jan-2001-14:29-00344-1/2

Autos n.º 893/94 RT.

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado nos autos supra, por intermédio do procurador que ao final assina, comparece perante Vossa Excelência para falar em autos com vista da reclamatória trabalhista proposta em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Ltda., mediante as razões de fato e de direito a seguir articuladas.

Inexiste como se desconstituir a penhora, eis que sequer se comprovou que os bens objeto de penhora são os mesmos da outra penhora alegada, restando mantida a e efetuadas nestes autos, o que se requer.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 29 de janeiro de 2001.

Ilamar José Fernandes
OAB/GO N.º 11346

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. JUIZ PRESIDENTE.

Aos 01 de 02 de 2001

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Arlinda Bezerra de Oliveira
Secretário Especializado

10 10 10
Julia do Trabalho Substituto

Autos n.º 89394 RT.

Interesse Benefício Fezto qualificado nos autos supra por intermédio do procurador que ao final assina comparece perante Vossa Excelência para falar em autos com vista da reclamante trabalhista proposta em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Cerveja Ltda. mediante as razões de fato e de direito a seguir articuladas.

Inexiste como se demonstrar a penhora eis que sequer se comprovou que os bens objeto de penhora são os mesmos da outra penhora alegada, restando mandada a e efetuadas nestes autos, o que se requer.

Termos em que

Aguarda determinação

Goiania 29 de Janeiro de 2001

Ilmar José Fernandes
OAB GO Nº 11746

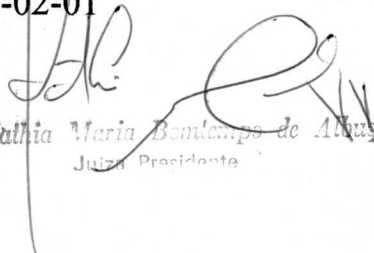
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

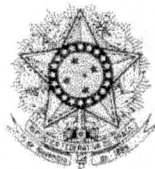
Proc. 893/94

Vistos etc.

Ante o teor da petição retro, intime-se o executado, com SEED, para, em 05 dias, comprovar as alegações constantes na petição de fls. 259, em especial quanto a adjudicação ou arrematação dos bens penhorados nestes autos, em outro processo.

Em 05-02-01


Kathia Maria Bonfácio de Albuquerque
Juiza Presidente



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
07/02/2001

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

267
Eduardo dos Santos e Silva
Adjunto de Diretor

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIANIA

Notificação Nº 1576/2001

Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

COMPROVAR, EM 05 DIAS, AS ALEGAÇÕES CONSTANTES NA PETIÇÃO DE FLS.
259, EM ESPECIAL QUANTO À ADJUDICAÇÃO OU ARREMATAÇÃO DOS BENS
PENHORADOS NESTE PROCESSO EM OUTRO PROCESSO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em _____ com
forme recibo (SEED) colado nesta data.

GO, 19/02/2001 _____

DIRETOR DE SECRETARIA

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

Em 07 de Fevereiro de 2001

Data de postagem: 08 de Fevereiro de 2001

Eduardo dos Santos e Silva
Adjunto de Diretor

X
X

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 1576/2001

PROCESSO Nº

0893 1994 RT

ORIGEM

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

ENDEREÇO

Av.Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V.Santa 74000-000

APARECIDA DE GOIANIA

CEP

CIDADE

GOIAS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Jucelino M. da Silva



OCORRÊNCIA

MODOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

268
v

CERTIDÃO

Welcio Ramos Pereira.
Analista Judiciário.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz Presidente .

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário.

Ante o teor da certidão supra intime-se o exequente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.

Ana Deusdedith Pereira
Juiz de Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AUTOS Nº 843/1994

CERTIDÃO

Certifico que em 23 / 02 /2001 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 268.

Data supra.

Elen Marlins Xavier
Sec. Espectacular

CERTIDÃO

Certifico que em 02 / 03 /2001, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 13.492/2001, às fls. 085.

Em, 05 / 03 /2001.

Eduardo dos Santos e Silva
Adjunto de Diretoria

780 1001 11/11/11

Nesta **MA** data **10/11/11** faco **11/11/11** junta **03** aos **27.01.2011** presented **autos** **18.04.04** 1/21.
Aos **01** de de **2.001**

JUNTADA
Director de Secretaria
JUNTADA
Valdo **10/11/11**
Assim **10/11/11**

270
Ex.mo. Sr. Juiz Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO.

Recebida no Gab. em 23-02-01

Vistos, etc.

Vista ao exequente. 1.C/SEED.

Em...01.../...03.../...01...

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2001

Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente

RT 18ª GOIÂNIA D.-TRJ-20-Fev-2001-18:18-151044-1/2

RECLAMANTE: SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA : TECNOHOUSE – Indústria e Com. Casas Pré-fab. Ltda.

Processo nº 893/1994 – RT

Ex.mo Sr. Luiz , pela presente,
segue em anexo comprovação como intimado na notificação nº 1576/2001.

Atenciosamente,


TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.

Ex.mo. Sr. Juiz Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO.

Ref.: Processo nº 893/94 – RT

TECNOHOUSE – Indústria e Comércio de Casas pré-fabricadas Ltda., já qualificada nos autos da reclamatória movida pelo Sr. SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, vem através desta comprovar novamente o intimado na petição nº 1576/2001.

Reiterando o peticionado em 28/08/00, e concluso em 31/08/00, do equívoco do reclamante, uma vez que existem outros bens em iguais condições e muito menos, “diversos” bens da executada, e comprovando que os bens penhorados neste processo, também foi penhorado e adjudicados nos seguintes processos: 298/96 da 4ª V.T. de Goiânia conforme cópia do Auto de entrega de bens (Fl.226), processo 131/98 da 11ª V.T. de Goiânia cópia Auto de Adjudicação (Fl.223), processo 921/96 da 10ª V.T. de Goiânia cópia do Auto de Adjudicação (Fl.219).

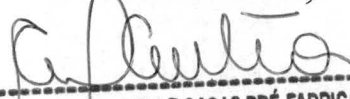
Quanto os bens indicados na petição de fl. 259 com data do protocolo em 23.11.00, segue cópia do Auto de Penhora e avaliação.

N. Termos

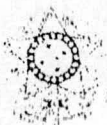
Pede Deferimento

Goiânia, 19 de fevereiro de 2001

Atenciosamente,



TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 254-3135

272
~

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 1.348/1998 RT
MANDADO Nº: 01.432/2000
RECLAMANTE: ORONDINO CORREIA DE SOUSA
RECLAMADA: CONCRET CONSTRUÇÕES LTDA

O Dr. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem couber por distribuição, que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos supra, dirija-se ao endereço abaixo mencionado, e, sendo aí, proceda PENHORA E AVALIAÇÃO de bens, tantos quantos bastem para garantia da execução, no valor de R\$ 5.475,65 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao principal, custas processuais e Honorários advocatícios devidos no processo, nos termos do despacho abaixo transcrito. Valores atualizados até 26/02/1999.

Despacho de fls. 82 vº: Vistos, etc... Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 81, onde informa que a executada não se encontra no endereço fornecido pelo exequente às fls. 46 e considerando que, na procuração fornecida pela executada (fl. 68), datada em 30.05.2000, consta o seguinte endereço da executada: Rua Pacaná, Qd. 05, Lt. 01/24, Jd. Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação para ser cumprido no endereço retro mencionado. Em 18.08.00, 6ª f. Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o Oficial autorizado a solicitar Auxílio da Força policial, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § único; CPC art. 172 §§ 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, Orondino Correia de Sousa, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 22 dias do mês de Agosto de 2000.

ORIGINAL ASSINADO
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA PACANÃ, QD. 05, LT. 1 /24, JARDIM ELDORADO, APARCIDA DE GOIÂNIA - GO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

12- VARA DE GOIÂNIA/GO PROCESSO 134/1995 MANDADO 111/1995

Aos 02 de fevereiro de 2000, no(a) 12ª Vara de Trabalho de Goiânia, em
cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM Juiz Presidente, nos autos de execução, em que são partes:
EXEQUENTE: Presidência da República
EXECUTADO(A): Constituição da República
para a garantia da dívida de R\$ 5475,65, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

1) 31 (trinta e um) metros em área de terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Goiânia, localizada no bairro de Santa Helena, com área total de 31,00 metros quadrados, sendo 10,00 metros quadrados de área construída e 21,00 metros quadrados de área livre, com valor de R\$ 5475,65 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

TOTAL: R\$ 5475,65

Presidência da República

a garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim,
Oficial de Justiça Avaliador.

Ressalvas:


CARLOS ALBERTO CARDOSO
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhorados em mãos do Sr.(a): Jorge Augusto Magalhães (Pai)

Nacionalidade: Brasiliana Estado Civil: Viúva

CI nº 1.086.466 Órgão Exp.: SST/6 Data Exp.: 17 / 10 / 73

CPF: 216-386-181 160

Filiação: Jorge Augusto Ribeiro

e 1225 George Washington Ave.

residente Nesta Comarca à: Rua da Glória nº 51, 1125 Vila Rica

a qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Goiânia, 02 de Setembro de 2.000.

Oficial de Justiça

Depositário

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO/RECUSADO contrafé.

Goiânia, 01 de Setembro de 2.000.

Oficial de Justiça

Executado

OBSERVAÇÕES: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

6ª Vara

1 Certifico que a presente petição foi protocolada em **20/02/2001** sob o protocolo nº **151044/2001**, para o processo: **0.893/1994**, contendo:

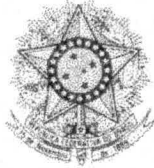
1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
3 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 21/02/2001.



RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
02/03/2001

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 2804/2001

Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 06/03/01, conforme
recibo (SEED) colocada nesta data.
GO, 13/03/2001 - 3ª Feira

Arlinda Pereira de Oliveira
Diretor de Secretaria
Secretário Especializado

Em 02 de Março de 2001

Data de postagem: 05 de Março de 2001

X
X

Walcia Ramos Pereira
Analista Judiciária

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

PROCESSO Nº

ORIGEM

2804/2001

0893 1994 RT

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

ENDEREÇO

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA



CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

06.03.01

Soneis R Carvalho

OCORRÊNCIA

☐ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO NO LOCAL

☐ RECUSADO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ AUSENTE

☐
 DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

276
~

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/1994

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 12/03/2001
(segunda-feira), fluiu o prazo para que o exequente
manifestasse sobre documentos de fls.271/273..

Em, 13 de março de 2001

Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos CONCLUSOS
à MM.Juíza Presidente desta Vara.

Em, 13 de março de 2001

Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o exequente, com SEED, para, em 30 dias,
requerer o que entender de direito.

Em 14-03-01

Ana Deisdedith Pereira
Juíza do Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 3725/2001

Processo Nº 0293 1004 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE O EXEQUENTE, COM SEED, PARA , EM 30 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Em 16 de Março de 2001

Data de postagem: 19 de Março de 2001

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

X
X

PROVA SUBSTITUTIVA
TRINIMIAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO
SANTA TÁRIA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
RUA T-21 201 01-1 Rector Bundo

SECRETARIO

RUA DA ARABIA-SALA 1103-CENTRO 74000-000 GOIANIA
A/C RALDER DOCUMENT DA ALBUVIRA

PROCESSO Nº 0003 1004 20

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Ma Pet de FJ 278

de 23 de 03 de 2001

Assessor de Secretaria

JUNTOS

Eder Cavalcante do Nascimento
CESAM



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA²⁷⁸
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz da Sexta Vara do Trabalho de Goiânia.

Autos nº 893/94 RT.

[Handwritten signature]
A. Conclusos
23, 03, 01
Juiz Presidente
Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-21-Mar-2001-14:23-015976-2/2

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado nos autos supra, via de seu advogado e procurador infra-assinado, vem à digna presença de vossa excelência, nos autos da reclamatória trabalhista promovida em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Ltda., igualmente qualificada na forma retro, expor e requerer o que segue.

Como se verifica através das petições introduzidas nos autos o executado, aparentemente, vendeu os bens penhorados e, assim sendo, requer-se a notificação do mesmo para indicar o endereço onde se encontram os bens sob sua guarda ou, em caso diverso, o pagamento no prazo legal, o que se requer.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 20 de março de 2001.

[Handwritten signature]
Ilamar José Fernandes
OAB GO nº 11.346

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

Proc. 893/94.

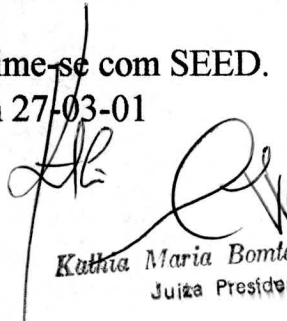
Vistos etc.

Manifeste-se o executado sobre o teor da petição de fls.

278, em 05 dias.

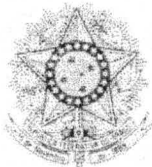
Intime-se com SEED.

Em 27-03-01



Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza Presidente





ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
28/03/2001

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo de Bulhões Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
APARECIDA DE GOIANIA

Notificação Nº 4335/2001

Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 278 EM 05 DIAS. *na*

CÓPIA ANEXA.

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi re-
cebida pelo destinatário em *30/03/2001*
conforme recibo (SEED) colado nesta data.
Go. *10/04/2001 - 3ª* Feira.

Diretor de Secretaria

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

Em 28 de Março de 2001

Data de postagem: 29 de Março de 2001

X
X

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

ALVARO DE CARVALHO
MAGALHAES DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ CARLOS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-11 esp. 5, T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
TECHNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Av. Leopoldo De Bulhões Q 61 L-11-V. Santa Václav 74000-000
APARECIDA DE GOIÂNIA

Processo Nº 0823 1994 RT

RECLAMANTE: CINQUETO ALIMENTOS E BEBIDAS

RECLAMADO: TECHNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

RECLAMANTE: CINQUETO ALIMENTOS E BEBIDAS

RECLAMANTE: CINQUETO ALIMENTOS E BEBIDAS

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de petição de fls. 281/283
006 de out. 2004-5-1

Divino Rodrigues Soares
Téc. Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

PROCESSO Nº

ORIGEM

4335/2001

0893 1994 RT

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DESTINATÁRIO

ECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

ENDEREÇO

v. Leopoldo de Bulhoes Q.61 L.11-V. Santa 74000-000

APARECIDA DE GOIANIA

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

30/3/2001

Elaine F. Oliveira



OCORRÊNCIA

☐ MUDOU-SE

☐ DESCONHECIDO NO LOCAL

☐ RECUSADO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ AUSENTE

☐ DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Ex.mo. Sr. Juiz Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia – Go

Goiânia, 01 de Abril de 2001

J. Vista a parte contrária

per 05 dias - Int.

Em 05/04/01

RECLAMANTE – SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA - TECNOHOUSE – IND. E COM. CASAS PRÉ-FAB. LTDA

Ana Benedita Pereira
Juiz do Trabalho Substituta

Processo n.º 893/94 RT

em anexo manifesto sobre petição

Ex.mo Sr. Juiz, pela presente, segue

Atenciosamente,

TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA

TRT 1ªª GOIÂNIA D.-TRT-03-Abr-2001-18:23-152179-1/2

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia – Go.

Ref.: Processo n.º 893/94-RT

TECNOHOUSE – Industria e Comercio de Casas Pré-fabricadas Ltda., já qualificada nos autos da reclamatória movida pelo Sr. **SINESIO BENEDITO PEIXOTO**, tendo em vista o prazo concedido para manifestação no presente auto, vem à presença de V.Ex., com o devido respeito e acatamento, expor o seguinte.

De acordo com a norma legal civilista o **DEPOSITÁRIO FIEL** devera sempre estar atento à conservação dos bens penhorados e postos à sua guarda.

Para este auxiliar da justiça estar sempre ao lado da boa-fe e amparado por normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais e agindo sempre em nome e à ordem de V. Exa., informou que os bens penhorados no presente auto, foi também penhorados noutros processos, (petição n.º 060161-1/2 de 31/07/00), este Juízo intimou a reclamada a indicar outros bens a penhora (notificação 13607/2000), o que foi cumprido conforme petição protocolizada sob o n.º 091183-2/2 de 23/11/00, este Juízo intimou a reclamada a apresentar provas de que os bens indicados já se encontravam penhorado, o que foi cumprido conforme petição sob o protocolo n.º 151044-2/2 de 19/02/2001, feito isto, em nenhum momento neste processo foi levantado a hipótese de a Reclamada ter VENDIDO os bens penhorados, porque a mesma já não possui estoque dos referidos bens, pois estão sendo levados conforme já foi informado a este Juízo.

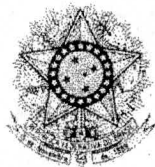
O reclamante parece estar brincando com a Justiça, tentando imaginar obstáculo para dificultar a resolução do processo ao invés de ajudar, enquanto estamos brincando de onde esta escondido os bens, os outros reclamantes estão levando o resto de bens que a empresa possui.

N. Termos

Pede Deferimento

Goiânia, 30 de março de 2001


TECNOHOUSE - IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **03/04/2001** sob o protocolo nº **152179/2001**, para o processo: **0.893/1994**, contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
1 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 04/04/2001.


RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES

284
~

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AUTOS Nº 893/1994

CERTIDÃO

Certifico que em 06 / 04 /2001 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 281.

Data supra.

Elen Martins Xavier
Sec. Especializada

CERTIDÃO

Certifico que em 11 / 04 /2001, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 13520 / 2001, às fls. 86.

Em, 17 / 04 /2001.

Elen Martins Xavier
Sec. Especializada

1991/10/10

10 00

12%

11

10 11

12 1000 05781

Nesta data faço juntada aos presentes autos
19. Rencio de 285
Aos 2.7 de 04 de 2001
JUNTA
Diretor de Secretaria
Waldo Ramos Pereira
Analista Judiciário



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

285
✓

Excelentíssima Senhora Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.

J. Conclusão.

Em 26/04/01

Juiz Presidente

Ana Deusdedit Peretia
Juiz do Trabalho Substituta

Autos nº 893/94 RT.

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-24-ABR-2001-13:35-02413-2/2

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado nos autos supra, via de seu advogado e procurador infra assinado, vem à digna presença de vossa excelência, em autos com vista, na reclamatória trabalhista promovida em desfavor de Techonouse Indústria e Comércio de Casas Ltda., igualmente qualificada na forma retro, expor e requerer o que segue.

A respeito da matéria objeto de vistas o exequente já se pronunciou nos autos, eis que não se tratam dos mesmos bens e dessa forma, insiste-se no pleito relativo à prisão por depositário infiel.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 24 de abril de 2001.

Ilamar José Fernandes
OAB-GO nº 11.346

10 10 36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos dos presentes autos ao
SR. PRESIDENTE.

Aos 27 de 04 de 2001

Diretor de Secretaria.....

CONCLUSOS

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia

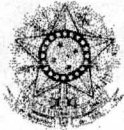
Proc. 893/94

Vistos etc.

Diante da controvérsia quanto aos bens ainda remanescentes na empresa, expeça-se mandado de verificação quando o oficial de justiça designado deverá comparecer a empresa e listar os bens ainda existentes na mesma, certificando quando à disponibilidade dos mesmos.

Em 02-05-01


Kátia Maria Bonatempo de Albuquerque
Juíza Presidente



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 254-3119

282
/

MANDADO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.812/2001

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

A Dra. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Juiza do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo, onde se encontra a reclamada e sendo aí proceda a VERIFICAÇÃO DOS BENS AINDA EXISTENTES NA MESMA, LISTANDO-OS E CERTIFICANDO QUANTO À DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Elêus Dâmaso de Lima, _____, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de Maio de 2001.

ORIGINAL ASSINADO
Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza do Trabalho Titular

Observação:

Endereço: Av. Leopoldo de Bulhões Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
GOIANIA

APARECIDA DE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 07/05/01

Diretor de Secretaria

[Assinatura]
Analista Judiciária

PROCESSO: 0.803/1994 RT
MANDADO Nº: 00.812/2001

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO
RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS
LTDA

A Dra. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Juíza do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição,
que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento,
dirija-se ao endereço abaixo, onde se encontra a reclamada e sendo ali proceda a
VERIFICAÇÃO DOS BENS AINDA EXISTENTES NA MESMA, LISTANDO-OS E
CERTIFICANDO QUANTO À DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.

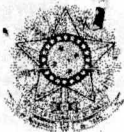
CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI

Eu, Elieus Dâmaso de Lima,
Diretor de Secretaria,
confiro e subscrevo nos 04 dias do mês de Maio de 2001.

Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza do Trabalho Titular

Observação:

Endereço: Av. Leopoldo de Bulhões 0 61 L 11-V-Santa 7400-000
GOIÂNIA
APARECIDA DE



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 254-3119

288

MANDADO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.812/2001

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

Recebido da Vara em: 07/05/01...
Distribuído em: 14/5/01...
Venc. Prazo em: 23/5/01...
CARGA N.º 020

A Dra. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Juíza do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo, onde se encontra a reclamada e sendo aí proceda a VERIFICAÇÃO DOS BENS AINDA EXISTENTES NA MESMA, LISTANDO-OS E CERTIFICANDO QUANTO À DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Elêus Dâmaso de Lima, _____, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 04 dias do mês de Maio de 2001.

Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza do Trabalho Titular

Observação:

Endereço: Av. Leopoldo de Bulhões Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
GOIANIA

APARECIDA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS
JUDICIAIS

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EXEQUENTE : Sinésio Benedito Peixoto

EXECUTADO : Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Pré
Fabricadas

PROCESSO : 0.893/1.994

MANDADO Nº 0.812/2.001

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para conhecimento do MM. (a) Juiz(a) que DEVOLVO o retro mandado sem o devido cumprimento, pelo fato de ter comparecido às 10:00 horas do dia 15 do mês de maio do corrente ano, à Av. Leopoldo de Bulhões, Qd. 61, Lt. 11 Vila Santa, nesta comarca de Aparecida de Goiânia, e não ter encontrado a EXECUTADA e nem os BENS.

Certifico ainda que o prédio existente no referido endereço esta totalmente fechado e desabitado.

Ante o exposto , devolvo o mandado retro a 6ª Vara de origem, para apreciação superior, aguardando novas determinações.

Goiânia, 15 de maio de 2.001


LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

Oficial de Justiça Avaliador
GONDEGALVI JOSE DE OLIVEIRA

Goiania, 12 de maio de 2001

Esta apreciação superior, aguçando novas determinações.

Ante o exposto, devolvo o mandado retiro a 2ª Vara de origem, totalmente rejeitado e desabitado.

Certifico ainda que o prédio existente no referido endereço esta de Goiania, e não ter encontrado a EXECUTADA e nem os BEIS.

Leopoldo de Bulhões, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1017, 1019, 1021, 1023, 1025, 1027, 1029, 1031, 1033, 1035, 1037, 1039, 1041, 1043, 1045, 1047, 1049, 1051, 1053, 1055, 1057, 1059, 1061, 1063, 1065, 1067, 1069, 1071, 1073, 1075, 1077, 1079, 1081, 1083, 1085, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1117, 1119, 1121, 1123, 1125, 1127, 1129, 1131, 1133, 1135, 1137, 1139, 1141, 1143, 1145, 1147, 1149, 1151, 1153, 1155, 1157, 1159, 1161, 1163, 1165, 1167, 1169, 1171, 1173, 1175, 1177, 1179, 1181, 1183, 1185, 1187, 1189, 1191, 1193, 1195, 1197, 1199, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1217, 1219, 1221, 1223, 1225, 1227, 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1253, 1255, 1257, 1259, 1261, 1263, 1265, 1267, 1269, 1271, 1273, 1275, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1317, 1319, 1321, 1323, 1325, 1327, 1329, 1331, 1333, 1335, 1337, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1349, 1351, 1353, 1355, 1357, 1359, 1361, 1363, 1365, 1367, 1369, 1371, 1373, 1375, 1377, 1379, 1381, 1383, 1385, 1387, 1389, 1391, 1393, 1395, 1397, 1399, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1415, 1417, 1419, 1421, 1423, 1425, 1427, 1429, 1431, 1433, 1435, 1437, 1439, 1441, 1443, 1445, 1447, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 1459, 1461, 1463, 1465, 1467, 1469, 1471, 1473, 1475, 1477, 1479, 1481, 1483, 1485, 1487, 1489, 1491, 1493, 1495, 1497, 1499, 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1525, 1527, 1529, 1531, 1533, 1535, 1537, 1539, 1541, 1543, 1545, 1547, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1561, 1563, 1565, 1567, 1569, 1571, 1573, 1575, 1577, 1579, 1581, 1583, 1585, 1587, 1589, 1591, 1593, 1595, 1597, 1599, 1601, 1603, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1623, 1625, 1627, 1629, 1631, 1633, 1635, 1637, 1639, 1641, 1643, 1645, 1647, 1649, 1651, 1653, 1655, 1657, 1659, 1661, 1663, 1665, 1667, 1669, 1671, 1673, 1675, 1677, 1679, 1681, 1683, 1685, 1687, 1689, 1691, 1693, 1695, 1697, 1699, 1701, 1703, 1705, 1707, 1709, 1711, 1713, 1715, 1717, 1719, 1721, 1723, 1725, 1727, 1729, 1731, 1733, 1735, 1737, 1739, 1741, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755, 1757, 1759, 1761, 1763, 1765, 1767, 1769, 1771, 1773, 1775, 1777, 1779, 1781, 1783, 1785, 1787, 1789, 1791, 1793, 1795, 1797, 1799, 1801, 1803, 1805, 1807, 1809, 1811, 1813, 1815, 1817, 1819, 1821, 1823, 1825, 1827, 1829, 1831, 1833, 1835, 1837, 1839, 1841, 1843, 1845, 1847, 1849, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1861, 1863, 1865, 1867, 1869, 1871, 1873, 1875, 1877, 1879, 1881, 1883, 1885, 1887, 1889, 1891, 1893, 1895, 1897, 1899, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1919, 1921, 1923, 1925, 1927, 1929, 1931, 1933, 1935, 1937, 1939, 1941, 1943, 1945, 1947, 1949, 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971, 1973, 1975, 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, 2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, 2019, 2021, 2023, 2025, 2027, 2029, 2031, 2033, 2035, 2037, 2039, 2041, 2043, 2045, 2047, 2049, 2051, 2053, 2055, 2057, 2059, 2061, 2063, 2065, 2067, 2069, 2071, 2073, 2075, 2077, 2079, 2081, 2083, 2085, 2087, 2089, 2091, 2093, 2095, 2097, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2113, 2115, 2117, 2119, 2121, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, 2137, 2139, 2141, 2143, 2145, 2147, 2149, 2151, 2153, 2155, 2157, 2159, 2161, 2163, 2165, 2167, 2169, 2171, 2173, 2175, 2177, 2179, 2181, 2183, 2185, 2187, 2189, 2191, 2193, 2195, 2197, 2199, 2201, 2203, 2205, 2207, 2209, 2211, 2213, 2215, 2217, 2219, 2221, 2223, 2225, 2227, 2229, 2231, 2233, 2235, 2237, 2239, 2241, 2243, 2245, 2247, 2249, 2251, 2253, 2255, 2257, 2259, 2261, 2263, 2265, 2267, 2269, 2271, 2273, 2275, 2277, 2279, 2281, 2283, 2285, 2287, 2289, 2291, 2293, 2295, 2297, 2299, 2301, 2303, 2305, 2307, 2309, 2311, 2313, 2315, 2317, 2319, 2321, 2323, 2325, 2327, 2329, 2331, 2333, 2335, 2337, 2339, 2341, 2343, 2345, 2347, 2349, 2351, 2353, 2355, 2357, 2359, 2361, 2363, 2365, 2367, 2369, 2371, 2373, 2375, 2377, 2379, 2381, 2383, 2385, 2387, 2389, 2391, 2393, 2395, 2397, 2399, 2401, 2403, 2405, 2407, 2409, 2411, 2413, 2415, 2417, 2419, 2421, 2423, 2425, 2427, 2429, 2431, 2433, 2435, 2437, 2439, 2441, 2443, 2445, 2447, 2449, 2451, 2453, 2455, 2457, 2459, 2461, 2463, 2465, 2467, 2469, 2471, 2473, 2475, 2477, 2479, 2481, 2483, 2485, 2487, 2489, 2491, 2493, 2495, 2497, 2499, 2501, 2503, 2505, 2507, 2509, 2511, 2513, 2515, 2517, 2519, 2521, 2523, 2525, 2527, 2529, 2531, 2533, 2535, 2537, 2539, 2541, 2543, 2545, 2547, 2549, 2551, 2553, 2555, 2557, 2559, 2561, 2563, 2565, 2567, 2569, 2571, 2573, 2575, 2577, 2579, 2581, 2583, 2585, 2587, 2589, 2591, 2593, 2595, 2597, 2599, 2601, 2603, 2605, 2607, 2609, 2611, 2613, 2615, 2617, 2619, 2621, 2623, 2625, 2627, 2629, 2631, 2633, 2635, 2637, 2639, 2641, 2643, 2645, 2647, 2649, 2651, 2653, 2655, 2657, 2659, 2661, 2663, 2665, 2667, 2669, 2671, 2673, 2675, 2677, 2679, 2681, 2683, 2685, 2687, 2689, 2691, 2693, 2695, 2697, 2699, 2701, 2703, 2705, 2707, 2709, 2711, 2713, 2715, 2717, 2719, 2721, 2723, 2725, 2727, 2729, 2731, 2733, 2735, 2737, 2739, 2741, 2743, 2745, 2747, 2749, 2751, 2753, 2755, 2757, 2759, 2761, 2763, 2765, 2767, 2769, 2771, 2773, 2775, 2777, 2779, 2781, 2783, 2785, 2787, 2789, 2791, 2793, 2795, 2797, 2799, 2801, 2803, 2805, 2807, 2809, 2811, 2813, 2815, 2817, 2819, 2821, 2823, 2825, 2827, 2829, 2831, 2833, 2835, 2837, 2839, 2841, 2843, 2845, 2847, 2849, 2851, 2853, 2855, 2857, 2859, 2861, 2863, 2865, 2867, 2869, 2871, 2873, 2875, 2877, 2879, 2881, 2883, 2885, 2887, 2889, 2891, 2893, 2895, 2897, 2899, 2901, 2903, 2905, 2907, 2909, 2911, 2913, 2915, 2917, 2919, 2921, 2923, 2925, 2927, 2929, 2931, 2933, 2935, 2937, 2939, 2941, 2943, 2945, 2947, 2949, 2951, 2953, 2955, 2957, 2959, 2961, 2963, 2965, 2967, 2969, 2971, 2973, 2975, 2977, 2979, 2981, 2983, 2985, 2987, 2989, 2991, 2993, 2995, 2997, 2999, 3001, 3003, 3005, 3007, 3009, 3011, 3013, 3015, 3017, 3019, 3021, 3023, 3025, 3027, 3029, 3031, 3033, 3035, 3037, 3039, 3041, 3043, 3045, 3047, 3049, 3051, 3053, 3055, 3057, 3059, 3061, 3063, 3065, 3067, 3069, 3071, 3073, 3075, 3077, 3079, 3081, 3083, 3085, 3087, 3089, 3091, 3093, 3095, 3097, 3099, 3101, 3103, 3105, 3107, 3109, 3111, 3113, 3115, 3117, 3119, 3121, 3123, 3125, 3127, 3129, 3131, 3133, 3135, 3137, 3139, 3141, 3143, 3145, 3147, 3149, 3151, 3153, 3155, 3157, 3159, 3161, 3163, 3165, 3167, 3169, 3171, 3173, 3175, 3177, 3179, 3181, 3183, 3185, 3187, 3189, 3191, 3193, 3195, 3197, 3199, 3201, 3203, 3205, 3207, 3209, 3211, 3213, 3215, 3217, 3219, 3221, 3223, 3225, 3227, 3229, 3231, 3233, 3235, 3237, 3239, 3241, 3243, 3245, 3247, 3249, 3251, 3253, 3255, 3257, 3259, 3261, 3263, 3265, 3267, 3269, 3271, 3273, 3275, 3277, 3279, 3281, 3283, 3285, 3287, 3289, 3291, 3293, 3295, 3297, 3299, 3301, 3303, 3305, 3307, 3309, 3311, 3313, 3315, 3317, 3319, 3321, 3323, 3325, 3327, 3329, 3331, 3333, 3335, 3337, 3339, 3341, 3343, 3345, 3347, 3349, 3351, 3353, 3355, 3357, 3359, 3361, 3363, 3365, 3367, 3369, 3371, 3373, 3375, 3377, 3379, 3381, 3383, 3385, 3387, 3389, 3391, 3393, 3395, 3397, 3399, 3401, 3403, 3405, 3407, 3409, 3411, 3413, 3415, 3417, 3419, 3421, 3423, 3425, 3427, 3429, 3431, 3433, 3435, 3437, 3439, 3441, 3443, 3445, 3447, 3449, 3451, 3453, 3455, 3457, 3459, 3461, 3463, 3465, 3467, 3469, 3471, 3473, 3475, 3477, 3479, 3481, 3483, 3485, 3487, 3489, 3491, 3493, 3495, 3497, 3499, 3501, 3503, 3505, 3507, 3509, 3511, 3513, 3515, 3517, 3519, 3521, 3523, 3525, 3527, 3529, 3531, 3533, 3535, 3537, 3539, 3541, 3543, 3545, 3547, 3549, 3551, 3553, 3555, 3557, 3559, 3561, 3563, 3565, 3567, 3569, 3571, 3573, 3575, 3577, 3579, 3581, 3583, 3585, 3587, 3589, 3591, 3593, 3595, 3597, 3599, 3601, 3603, 3605, 3607, 3609, 3611, 3613, 3615, 3617, 3619, 3621, 3623, 3625, 3627, 3629, 3631, 3633, 3635, 3637, 3639, 3641, 3643, 3645, 3647, 3649, 3651, 3653, 3655, 3657, 3659, 3661, 3663, 3665, 3667, 3669, 3671, 3673, 3675, 3677, 3679, 3681, 3683, 3685, 3687, 3689, 3691, 3693, 3695, 3697, 3699, 3701, 3703, 3705, 3707, 3709, 3711, 3713, 3715, 3717, 3719, 3721, 3723, 3725, 3727, 3729, 3731, 3733, 3735, 3737, 3739, 3741, 3743, 3745, 3747, 3749, 3751, 3753, 3755, 3757, 3759, 3761, 3763, 3765, 3767, 3769, 3771, 3773, 3775, 3777, 3779, 3781, 3783, 3785, 3787, 3789, 3791, 3793, 3795, 3797, 3799, 3801, 3803, 3805, 3807, 3809, 3811, 3813, 3815, 3817, 3819, 3821, 3823, 3825, 3827, 3829, 3831, 3833, 3835, 3837, 3839, 3841, 3843, 3845, 3847, 3849, 3851, 3853, 3855, 3857, 3859, 3861, 3863, 3865, 3867, 3869, 3871, 3873, 3875, 3877, 3879, 3881, 3883, 3885, 3887, 3889, 3891, 3893, 3895, 3897, 3899, 3901, 3903, 3905, 3907, 3909, 3911, 3913, 3915, 3917, 3919, 3921, 3923, 3925, 3927, 3929, 3931, 3933, 3935, 3937, 3939, 3941, 3943, 3945, 3947, 3949, 3951, 3953, 3955, 3957, 3959, 3961, 3963, 3965, 3967, 3969, 3971, 3973, 3975, 3977, 3979, 3981, 3983, 3985, 3987, 3989, 3991, 3993, 3995, 3997, 3999, 4001, 4003, 4005, 4007, 4009, 4011, 4013, 4015, 4017, 4019, 4021, 4023, 4025, 4027, 4029, 4031, 4033, 4035, 4037, 4039, 4041, 4043, 4045, 4047, 4049, 4051, 4053, 4055, 4057, 4059, 4061, 4063, 4065, 4067, 4069, 4071, 4073, 4075, 4077, 4079, 4081, 4083, 4085, 4087, 4089, 4091, 4093, 4095, 4097, 4099, 4101, 4103, 4105, 4107, 4109, 4111, 4113, 4115, 4117, 4119, 4121, 4123, 4125, 4127, 4129, 4131, 4133, 4135, 4137, 4139, 4141, 4143, 4145, 4147, 4149, 4151, 4153, 4155, 4157, 4159, 4161, 4163, 4165, 4167, 4169, 4171, 4173, 4175, 4177, 4179, 4181, 4183, 4185, 4187, 4189, 4191, 4193, 4195, 4197, 4199, 4201, 4203, 4205, 4207, 4209, 4211, 4213, 4215,

290
/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AUTOS Nº 893 / 1994

CERTIDÃO

Certifico que em 28 / 05 /2001 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 289 / verso.

Data supra.

Elen Martins Xavier
Sec. Especializada

CERTIDÃO

Certifico que em 31 / 05 /2001, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 13550 / 2001, às fls. 000.

Em, 04 / 06 /2001.

Elen Martins Xavier
Sec. Especializada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 05/06/2001 (terçaa-feira), fluiu o prazo para que o exequente se manifestasse sobre o teor da certidão de fls.289, pelo que, nesta data, faço os autos CONCLUSOS à MM. Juíza desta Vara.

Em, 08 de junho de 2001

Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

Vistos etc.
Aguarde-se por 30 dias.
Em 11-06-2.001


Ana Deusdedith Peretru
Juíza do Trabalho Substituta

22
3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/1994

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 11/07/2001 (quarta-feira), fluíu o prazo de 30 dias para o exequente se manifestasse sobre o teor da certidão de fl.289, pelo que, nesta data, faço os autos CONCLUSOS à MM.Juíza desta Vara.

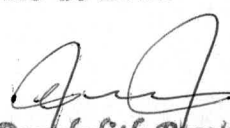
Em, 12 de julho de 2001


Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o exequente para, em 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos, o que desde já fica autorizado.

Em, 13 de julho de 2001


Ana Deusdedith Pereira
Juíza do Trabalho Substituta



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
17/07/2001

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

Notificação N° 9574/2001

Processo N° 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 30 DIAS, SOB DE
ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Em 17 de Julho de 2001

Data de postagem: 18 de Julho de 2001

X
X
Elen *Elen* *X* *ins* *Xavier*
Sec. Especializada



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssima Senhora Juíza da Sexta Vara do Trabalho de Goiânia.

Autos nº 893/94 RT.

J. Conclusos.

Em 25 / 07 / 01

Juiz Presidente

Narayana Teixeira Hannas
Juíza do Trabalho

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado na peça vestibular, nos autos da reclamatória trabalhista promovida em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Ltda., igualmente qualificada na forma retro, vem à digna presença de vossa excelência, via de seu advogado e procurador infra assinado, expor e requerer o que segue.

Com a modificação do endereço da executada, requer-se a realização da diligência diretamente na residência do sócios, no endereço constante do contrato social acostado aos autos.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 23 de julho de 2001.

Ilamar José Fernandes
OAB Go nº 11.346

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos 25 de 07 de 01

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Luiz Presidente

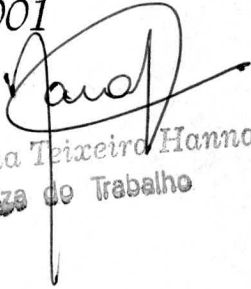
285
ju

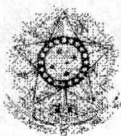
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia
Proc. 6ª VT nº 893/94

Vistos, etc.

Expeça-se novo mandado de verificação, nos mesmos termos do que foi expedido às fls. 288, sendo que a diligência deverá ocorrer no endereço dos sócios que consta no contrato social de fls. 22.

Em 25.07.2001


Narayana Teixeira Hannas
Juza do Trabalho



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 254-3119

236
m

MANDADO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 01.461/2001

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

A Dra. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Juiza do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se aos endereços abaixo, onde são encontrados os sócios do reclamado, e sendo aí :

(xxx) Proceda a verificação dos bens ainda existentes (da executada),
os e certificando quanto à disponibilidade dos mesmos.

listando-

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Eduardo dos Santos e Silva, , Diretor de Secretaria Substituto, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de Julho de 2001.

ORIGINAL ASSINADO
Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza do Trabalho Titular

Observação:

Endereço: MALONI PINTO SILVA JR: RUA SANTAREM, QD 243, LT 02, ST SERRINHA
HELDER PEDRO DA SILVA: RUA 115-A, N 85, ST SUL
JORGE AUGUTO MARQUES ALLYEN: RUA DA DIVISA, QD 57, LT 28, V MUTIRÃO II

CERTIDÃO

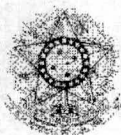
Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMI.

Goiania, ...27/..07/..01..

Diretor de Secretaria

[Handwritten signature]

MANDADO DE VERIFICAÇÃO



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 254-3119

297
B

MANDADO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 01.461/2001

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRÉ FABRICADAS LTDA

Recebido da Vara em: 27/07/01

Distribuído em: 06/08/01

Venc. Prazo em: 15/08/01

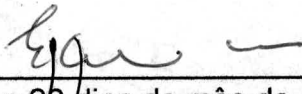
CARGA Nº 1543

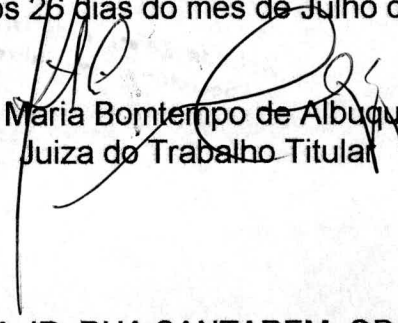
A Dra. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Juíza do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se aos endereços abaixo, onde são encontrados os sócios do reclamado, e sendo aí :

(xxx) Proceda a verificação dos bens ainda existentes (da executada),
os e certificando quanto à disponibilidade dos mesmos.

listando-

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Eduardo dos Santos e Silva, , Diretor de Secretaria Substituto, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de Julho de 2001.


Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza do Trabalho Titular

Observação:

Endereço: MALONI PINTO SILVA JR: RUA SANTAREM, QD 243, LT 02, ST SERRINHA
HELDER PEDRO DA SILVA: RUA 115-A, N 85, ST SUL - GOIÂNIA - GO. GOIÂNIA - GO.
JORGE AUGUTO MARQUES ALLYEN: RUA DA DIVISA, QD 57, LT 28, V MUTIRÃO II

GOIÂNIA - GO.

2

22



298
C

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**

Sexta Vara do Trabalho de Goiânia-GO

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADO : TECNOHOUSE IND. COM. DE CASA PRÉ FABRICADAS LTDA.

PROCESSO Nº 893/94

MANDADO Nº 1461/01

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, compareci, no dia 07 de agosto de 2001, às 10h21min, à Rua 115-A, n.º 85, S. Sul, Goiânia-Go., onde DEIXEI de verificar os bens da devedora, em razão do sócio desta, Sr. Helder Pedro da Silva, não mais residir no endereço, que abriga o domicílio da Sr.ª Juracy há mais de dois anos.

CERTIFICO, finalmente, que em diligência à Rua Santarém, Qd. 243, Lt. 02, S. Serrinha, constatei que o outro sócio da empresa, Sr. Maloni Pinto Silva Júnior, também não mais reside nesse endereço, que hoje é residência do Sr. César, conforme informação de sua filha, Sr.ª Marione.

Goiânia-Go., 08 de agosto de 2001.


PAULO HENRIQUE BEZERRA ARAÚJO
Oficial de Justiça Avaliador

299
~

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Autos Nº 893/99

CONCLUSOS

Nesta data faço **CONCLUSOS** os
presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 09/08/2001(5ª feira).

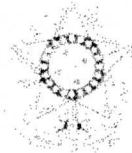
Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

Vistos, etc.

Vista ao exequente. 1.

Em...10.../...08.../...01...
[assinatura]

Nara Borges K. P. P. Brasileiro
Juiza Substituto



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CLT

300
Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
15/08/2001

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

DESTINATÁRIO

SINESIO BENEDITO PEIXOTO

A/C HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

Rua 04 nr.515-sala 1103-centro 74000-000 GOIANIA

Notificação Nº 11140/2001

Processo Nº 0893 1994 RT

Reclamante: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado : TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE, PARA QUE SE MANIFESTE.

Em 15 de Agosto de 2001

Data de postagem: 16 de Agosto de 2001

X

X

Welcio Ramos Pereira
Analista Judiciário

ATUALIZADO POR: [illegible]
NOME: [illegible]
Nº: [illegible]
DATA: [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-21, sãc. 01, Setor Bueno

DESTINATÁRIO
SINISTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

AVO REIDER DOUGMENT DA SILVEIRA
Rua 04 nr. 215 sala 1103 centro 74000-000 GOIÂNIA

Processo nº 0893 1994 RT
Nº 11 4072021

Requerente: SINISTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerido: TECHONORSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS

Em 15.03.2001, foi realizada a audiência de conciliação e julgamento.
VISTA AO EXTERNE, PARA QUE SE MANIFESTE.

Em 15.03.2001, foi realizada a audiência de conciliação e julgamento.
VISTA AO EXTERNE, PARA QUE SE MANIFESTE.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do Petição de Res 301
nos termos da Portaria 6ª Vara do trabalho/GO, nº
001/2001.
Aos 31 de 08 de 01.

Rei Borim Boroni
Assessor Jurídico

301
D

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-30-AGO-2001-14+56-05653-1/2

Exmo(a) Sr (a) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Autos nº: 893/94

SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, qualificado(a) nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de **TECNOHOUSE IND. COM. DE CASAS LTDA.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, em atenção à notificação nº 11140/2001, manifestar:

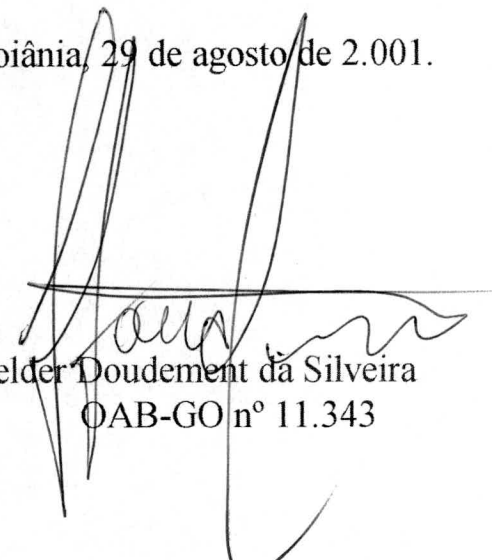
A certidão de fl. 298 dá conta da mudança de endereço do fiel depositário há mais de 02 anos. De igual forma a certidão de fl. 289 atesta não haver encontrado a executada ou bens. A executada, por seu turno, confessa em seu último petítório que *“a mesma já não possui estoque dos referidos bens”*.

Tem-se, portanto, mais que caracterizada a quebra do dever legal de guarda e conservação da coisa, de litigância de má-fé, vez que opõe-se maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, estando incursa nas disposições do art. 600, incisos II e III, do CPC, sendo ato atentatório à dignidade da justiça.

Dessa forma, requer seja intimada a remir a execução no prazo estabelecido por Vossa Excelência, sob pena de ser decretada a prisão de seus respectivos representantes legais.

Termos em que requer deferimento.

Goiânia, 29 de agosto de 2.001.


Helder Doudement da Silveira
OAB-GO nº 11.343

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões de presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 31 de 08 de 01

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Zair Borim Borges
Servidor Regatado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Proc. 6ª VT nº 893/94-8

Vistos, etc.

Ante o teor das certidões de fls. 289 e 298, intime-se o exeqüente, para, em 10 dias, indicar o endereço atual da executada ou de seus sócios para fins de envio de notificações.

Em 03-09-2001


Ana Deusdedit Peretia
Juiz de Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AUTOS Nº 893/1994-8

CERTIDÃO

Certifico que em 05 / 09 /2001 a(s) intimação(ões)
foi(ram) expedida(s) via correio eletrônico, referente ao despacho
de fls. 302.

Data supra.

Elen Martins Xavier
Sec. Especializada

CERTIDÃO

Certifico que em 11 / 09 /2001, a(s) intimação(ões) retro
foi(ram) publicada(s) no DJ nº 13618 / 2001, às fls. 95.

Em, 14 / 09 /2001.

Elen Martins Xavier
Sec. Especializada

309
7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/1994-8

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 21/09/2001 (sexta-feira), fluiu o prazo para que o exequente informasse nos autos o atual endereço da executada ou de seus sócios, pelo que, nesta data, faço os autos CONCLUSOS à MM.Juíza desta Eg. Vara.

Em, 27 de setembro de 2001

Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.
Aguarde-se por 30 dias.
Em 28-09-2001

Ana Deusdedith Pereira
Juíza de Trabalho Substituta

305
7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/1994-8

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 30/10/2001 (terça-feira), fluiu o prazo para que o exequente informasse nos autos o atual endereço da executada, nos termos do r. despacho retro, pelo que, nesta data, faço os autos **CONCLUSOS** à MM. Juíza desta Eg. Vara.

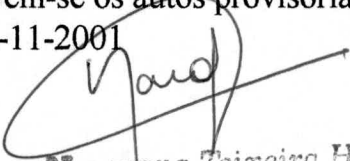
Em, 08 de novembro de 2001

Elens Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Arquivem-se os autos provisoriamente por 01 ano.

Em 12-11-2001


Narayana Teixeira Hannas
Juíza do Trabalho

Arquivamento Provisório
pelo prazo
de: 12 meses

Vistos etc
Arquivem-se os autos provisoriamente por 01 ano.
Em 12-11-2001

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
..... Relação N. 3061307 -
.....
nos termos da Portaria 6ª Vara do trabalho/GO, n.º
001/2001
Aos 20 de 03 da 02



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz da Sexta Vara do Trabalho de Goiânia.

Autos nº: 893/94 RT.

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-20-Ser-2002-11:24-051705-1/2

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado na peça vestibular dos autos supra, promovidos em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Ltda., igualmente qualificada na forma retro, vem à digna presença de vossa excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue.

Ante as inúmeras e infrutíferas tentativas efetuadas, verifica-se a necessidade de expedição de ofício ao Detran, banco central e receita federal, para a pessoa jurídica e seus sócios, pena de não ser possível o cumprimento da decisão.

Assim, requer-se, sejam oficiadas a Delegacia da Receita Federal do endereço residencial constante do contrato social, bem como o BACEN, da mesma forma e Cartórios de Registro de Imóveis, para se conhecer a existência de bens e créditos em instituições financeiras em nome da pessoa jurídica e de seus sócios proprietários, qualificados à fl. dos autos, conforme entendimento sedimentado de nosso Egrégio Regional, *litteris*:

Ementa: Coisa julgada – interesse público na solução dos conflitos – processo de execução – solicitação de informações sobre a propriedade de bens para serem penhorados – deferimento. A partir do momento em que o Estado proibiu a autotutela dos interesses individuais em conflito, passando a monopolizar o direito de compor esses mesmos conflitos, assumiu a responsabilidade de declarar o direito aplicável à espécie de promover a paz jurídica entre as pessoas. Por outro lado, diante da coisa julgada, a responsabilidade do Estado se avanteja, dado o interesse público que norteia o dever estatal de cumprir a vontade soberanamente reconhecida. Deve, portanto, o órgão jurisdicional promover os atos que se mostrem indispensáveis



307
HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

para que a prestação jurisdicional seja inteiramente cumprida e não se torne inócua perante os jurisdicionados, máxime quando são necessárias providências, as quais são requeridas pela parte. Por consequência, em se tratando de instrumento necessário à efetiva satisfação do direito reconhecido soberanamente pela vontade Estatal, qual seja, a coisa julgada e, estando demonstrado que foram esgotados os esforços para localizar bens do devedor, impõe-se determinar a expedição de ofícios ao Banco Central do Brasil e ao Detran, para que informem ao Juízo sobre a propriedade de bens pertencentes ao executado, a fim de que possam ser penhorados. (Ac. 7829/99, 11ª JCJ de Goiânia, Proc. – AP 1176/99, Rel. juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim, publ DJGO em 17.01.00)

Ementa: Ofício a órgãos que detenham informações sobre possíveis bens do executado. Os órgãos citados pela agravante (Detran, Delegacia da Receita Federal, Telegoiás e Banco Central) geralmente não fornecem, por questão de sigilo, informações sobre bens de terceiros aos cidadãos comuns, ficando o exeqüente, muitas vezes, impossibilitado de prosseguir com a execução ante o desconhecimento de bens do executado. Entendo caber ao juiz, quando solicitado pela parte interessada, que determine a expedição de ofícios a fim de se verificar se há bens do executado a penhorar. (TRT 18ª R., AP 1235/00, 5ª VT Goiânia, Rel. juiz Júlio de Alencastro, DJGO 20.03.01)

Assim sendo e, levando em consideração o fato de que não foram localizados bens da empresa e, finalmente, seu fechamento, na forma da certidão dos autos, requer-se a expedição dos ofícios supra requeridos.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 19 de setembro de 2002.

Ilamar José Fernandes
OAB-GO nº 11346

308
9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 883/84-8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
CONCLUSOS à MM. Juíza desta Eg. Vara
do Trabalho.

Goiânia, 20 / 09 / 02



Helena Nikofotis Anyfantis
Analista Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

Processo nº 893/94-8 RT

Vistos.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para atualização da conta e quantificação dos montantes previdenciário e fiscal, este se for o caso.

Feito, e com base no convênio firmado entre BACEN/TST/TRT-18ª Região, proceda a Secretaria a penhora via **on line** em alguma conta-corrente, poupança ou aplicação financeira em nome da empresa (TECNOHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA./26.687.269/0001-81) e sócios (MALONI PINTO DA SILVA JÚNIOR/434.487.806-00 - HELDER PEDRO DA SILVA/348.729.731-00 - JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN/216.326.181-68), **até o limite da execução**, incluindo valores de depósitos em cheques.

Diante do ajuste estabelecido com o DETRAN/GO, diligencie a Secretaria acerca de veículos em nome dos executados.

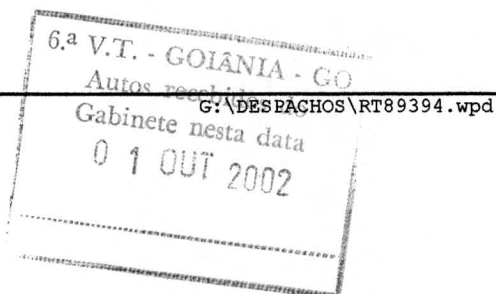
Considerando que os bens penhorados de fl. 171 já foram levados a quatro hastas públicas, sem sucesso, diga o exeqüente, em 05 (cinco) dias, se desiste desta penhora, valendo o silêncio como resposta afirmativa.

Com o deferimento supra, restam prejudicados, por ora, os demais pedidos de fls. 306/307.

Intime-se o exeqüente.

Goiânia/GO, 27 de setembro de 2002.

Mário Sérgio Bottazzo
Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

Proc. 893, 94

TERMO DE REMESSA

Nesta data estamos remetendo os presentes autos ao Setor de Cálculos.

Goiânia, 02/10/02

Helena Nikofotis Anyfantis
Subdiretora de Secretaria

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos.

Goiânia, 02/10/02

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA

Certifico que nesta data, remeto estes autos à sua origem.

Goiânia, 07 outubro. 2002

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
antes remetidos P/ S. Oalewa

Goiania, 07 de outubro de 02

LS

Diretor do Secretariado

Irene Aparecida dos Santos

Atendente de Gabinete

TET 16, R. R. R.

OTZMCHTTHI

GOIÂNIA, 07 DE OUTUBRO DE 2002

Assinatura

Assinatura

Assinatura

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 06 - 0893 / 1994

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES À PAGAR(R\$)
Valores atualizados até: 30/09/2002	
TOTAL BRUTO DO RECTE	6.337,84
FGTS A RECOLHER	472,31
Custas Processuais	136,20
Honorários Assistenciais	0,00
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+SAT+Terceiros)	600,57
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	37,05
TOTAL DO CÁLCULO	7.583,98

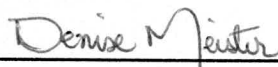
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	165,85
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	417,06
TERCEIROS :	120,95
SAT :	62,56
I.R.R.F (a recolher) :	449,06

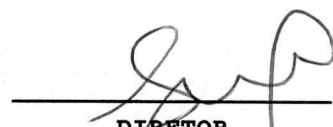
GOIÂNIA

04 de

OUTUBRO

de 2002


CALCULISTA


DIRETOR
Francimar Martins Dantas
Dir. de Serv. de Dist. de Feitos
e Cálculos Judiciais de Goiânia

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 06 - 0893 / 1994

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

01 - SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO

INSS: 165,85

Imp. Renda:

449,06

Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
6.337,84			472,31		

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Pág.:

001

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 06 - 0893 / 1994 COD. RECTE: 001
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA
CALCULISTA: DENISE MEISTER F.G.T.S: DEPOSITA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

RESUMO DAS PARCELAS

062	DIF. HORAS EXTRAS	3.306,09
140	AVISO PREVIO DEVIDO	554,48
150	13. SALARIO DEVIDO	767,85
167	FERIAS DEVIDAS + 1/3	135,43
177	SEGURO DESEMPREGO	1.574,00
200	FGTS DEVIDO	472,31

TOTAL : 6.810,16

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CALCULO NÃO TRIBUTAVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	27,50	3.171,40	872,14	423,08	449,06
13o. Salário	0,00	736,69	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	135,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL					449,06

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO : 06 - 0893 / 1994 COD. RECTE: 001 - SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: DENISE MEISTER F.G.T.S: DEPOSITA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

ITEM 062 DIF. HORAS EXTRAS

MÊS/ANO	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 1991	17182,20				
12 / 1991	17182,20				
01 / 1992	17182,20				
02 / 1992	39288,00				
03 / 1992	39288,00				
04 / 1992	39288,00				
05 / 1992	94090,80				
06 / 1992	94090,80				
07 / 1992	116182,20				
08 / 1992	116182,20				
09 / 1992	224652,60				
10 / 1992	224652,60				
11 / 1992	315900,00				
12 / 1992	386911,80				
01 / 1993	566708,40				
02 / 1993	634820,40				
03 / 1993	681408,00				
04 / 1993	1154627,40				
05 / 1993	1636298,40				
06 / 1993	1939090,80				
07 / 1993	1152,00				
08 / 1993	437,46				
09 / 1993	1578,24				
10 / 1993	2229,82				
11 / 1993	3118,61				
12 / 1993	6689,44				
01 / 1994	866,62				
02 / 1994	15659,44				
03 / 1994	2693,35				
04 / 1994	42858,83				
05 / 1994	46657,26				
06 / 1994	29,17				
07 / 1994	12,51				

ITEM 140 AVISO PREVIO DEVIDO

MÊS/ANO	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 1994	130,20				

PROCESSO : 06 - 0893 / 1994 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PROCESSO : 06 - 0893 / 1994 COD. RECTE: 001

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

002

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO : 06 - 0893 / 1994 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: DENISE MEISTER

F.G.T.S: DEPOSITA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

ITEM 150 13. SALARIO DEVIDO

MÊS/ANO	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
12 / 1991	9863,70				
12 / 1992	1332695,20				
12 / 1993	10467,00				
07 / 1994	18,90				

ITEM 167 FERIAS DEVIDAS + 1/3

MÊS/ANO	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
04 / 1993	384875,80				
07 / 1994	18,90				

ITEM 177 SEGURO DESEMPREGO

MÊS/ANO	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
07 / 1994	369,60				

ITEM 200 FGTS DEVIDO

MÊS/ANO	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
11 / 1991	1924,41				
12 / 1991	1924,41				
01 / 1992	1924,41				
02 / 1992	4400,26				
03 / 1992	4400,26				
04 / 1992	4400,26				
05 / 1992	10538,17				
06 / 1992	10538,17				
07 / 1992	13012,41				
08 / 1992	13012,41				
09 / 1992	25161,09				
10 / 1992	25161,09				
11 / 1992	35380,80				
12 / 1992	43334,12				
01 / 1993	63471,34				
02 / 1993	71099,88				
03 / 1993	76317,70				
04 / 1993	129318,27				
05 / 1993	183265,42				
06 / 1993	217178,17				
07 / 1993	241,92				
08 / 1993	287,82				
09 / 1993	534,24				
10 / 1993	694,51				
11 / 1993	903,17				

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 003

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO : 06 - 0893 / 1994 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: DENISE MEISTER F.G.T.S: DEPOSITA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

<u>MÊS/ANO</u>	<u>VALOR DO ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>ÍNDICE</u>	<u>DIVISOR</u>	<u>BASE</u>
12 / 1993	1172,30				
01 / 1994	1834,56				
02 / 1994	2463,55				
03 / 1994	3672,95				
04 / 1994	5222,78				
05 / 1994	7400,06				
06 / 1994	4,23				
07 / 1994	1,83				

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : 06 - 0893 / 1994 COD. RECTE : 001

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

Calculista : DENISE MEISTER

Data de Ajuizamento: 20/10/1994

Data Base de Cálculo: 30/09/20

MÊS/ANO	PRINC. A CORRIGIR	FGTS A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.COR. CONVERTIDO	FGTS COR. CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONV. +J. DE MORA	FGTS C +J. DE
11/ 1991	17182,20	1924,41	,00304637	52,34	5,86	95,37	102,26	11,4
12/ 1991	27045,90	1924,41	,00237219	64,16	4,57	95,37	125,35	8,9
01/ 1992	17182,20	1924,41	,00189049	32,48	3,64	95,37	63,46	7,1
02/ 1992	39288,00	4400,26	,00150505	59,13	6,62	95,37	115,52	12,9
03/ 1992	39288,00	4400,26	,00121111	47,58	5,33	95,37	92,96	10,4
04/ 1992	39288,00	4400,26	,00100026	39,30	4,40	95,37	76,78	8,6
05/ 1992	94090,80	10538,17	,00083487	78,55	8,80	95,37	153,46	17,1
06/ 1992	94090,80	10538,17	,00068969	64,89	7,27	95,37	126,78	14,2
07/ 1992	116182,20	13012,41	,0005576	64,78	7,26	95,37	126,56	14,1
08/ 1992	116182,20	13012,41	,00045252	52,57	5,89	95,37	102,71	11,5
09/ 1992	224652,60	25161,09	,00036092	81,08	9,08	95,37	158,41	17,7
10/ 1992	224652,60	25161,09	,00028857	64,83	7,26	95,37	126,66	14,1
11/ 1992	315900,00	35380,80	,00023406	73,94	8,28	95,37	144,46	16,1
12/ 1992	1719607,00	43334,12	,00018883	324,71	8,18	95,37	634,39	15,9
01/ 1993	566708,40	63471,34	,00014897	84,42	9,46	95,37	164,93	18,4
02/ 1993	634820,40	71099,88	,00011786	74,82	8,38	95,37	146,18	16,3
03/ 1993	681408,00	76317,70	,00009368	63,83	7,15	95,37	124,70	13,9
04/ 1993	1539503,20	129318,27	,00007306	112,48	9,45	95,37	219,75	18,4
05/ 1993	1636298,40	183265,42	,00005678	92,91	10,41	95,37	181,52	20,3
06/ 1993	1939090,80	217178,17	,00004365	84,64	9,48	95,37	165,36	18,5
07/ 1993	1152,00	241,92	,00003348	0,04	0,01	95,37	0,08	0,0
08/ 1993	437,46	287,82	,0251086	10,98	7,23	95,37	21,45	14,1
09/ 1993	1578,24	534,24	,01865146	29,44	9,96	95,37	57,52	19,4
10/ 1993	2229,82	694,51	,01366107	30,46	9,49	95,37	59,51	18,5
11/ 1993	3118,61	903,17	,0100331	31,29	9,06	95,37	61,13	17,7
12/ 1993	17156,44	1172,30	,00733414	125,83	8,60	95,37	245,83	16,8
01/ 1994	866,62	1834,56	,00518534	4,49	9,51	95,37	8,77	18,5
02/ 1994	15659,44	2463,55	,00370752	58,06	9,13	95,37	113,43	17,8
03/ 1994	2693,35	3672,95	,00261369	7,04	9,60	95,37	13,75	18,7
04/ 1994	42858,83	5222,78	,00179057	76,74	9,35	95,37	149,93	18,2
05/ 1994	46657,26	7400,06	,00122273	57,05	9,05	95,37	111,46	17,6
06/ 1994	29,17	4,23	,0008325	0,02	0,00	95,37	0,04	0,0
07/ 1994	550,11	1,83	2,17980209	1199,13	3,99	95,37	2342,74	7,8

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS
R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç ã O

Pág.:

T O T A I S G E R A I S	
Principal Convertido SEM Juros de Mora :	3244,01
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	241,75
Principal Convertido COM Juros de Mora :	6337,84
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	472,31

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:001

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 06-0893 / 1994 COD. RECTE : 001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

- * 062 - DIF. HORAS EXTRAS
- * 150 - 13. SALARIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1991 / 11		17182,20	8,00	1374,58	0,00304637	4,19
1991 / 12		17182,20	8,00	1374,58	0,00237219	3,26
1991 / 12		9863,70	8,00	789,10	0,00237219	1,87
1992 / 01		17182,20	8,00	1374,58	0,00189049	2,60
1992 / 02		39288,00	8,00	3143,04	0,00150505	4,73
1992 / 03		39288,00	8,00	3143,04	0,00121111	3,81
1992 / 04		39288,00	8,00	3143,04	0,00100026	3,14
1992 / 05		94090,80	8,00	7527,26	0,00083487	6,28
1992 / 06		94090,80	8,00	7527,26	0,00068969	5,19
1992 / 07		116182,20	8,00	9294,58	0,00055760	5,18
1992 / 08		116182,20	8,00	9294,58	0,00045252	4,21
1992 / 09		224652,60	8,00	17972,21	0,00036092	6,49
1992 / 10		224652,60	8,00	17972,21	0,00028857	5,19
1992 / 11		315900,00	8,00	25272,00	0,00023406	5,92
1992 / 12		386911,80	8,00	30952,94	0,00018883	5,84
1992 / 12		1332695,20	8,00	106615,62	0,00018883	20,13
1993 / 01		566708,40	8,00	45336,67	0,00014897	6,75
1993 / 02		634820,40	8,00	50785,63	0,00011786	5,99
1993 / 03		681408,00	8,00	54512,64	0,00009368	5,11
1993 / 04		1154627,40	8,00	92370,19	0,00007306	6,75
1993 / 05		1636298,40	8,00	130903,87	0,00005678	7,43
1993 / 06		1939090,80	8,00	155127,26	0,00004365	6,77
1993 / 07		1152,00	8,00	92,16	0,00003348	0,00
1993 / 08		437,46	7,70	33,68	0,02510860	0,85
1993 / 09		1578,24	8,00	126,26	0,01865146	2,35
1993 / 10		2229,82	8,00	178,39	0,01366107	2,44
1993 / 11		3118,61	8,00	249,49	0,01003310	2,50
1993 / 12		6689,44	7,77	519,77	0,00733414	3,81
1993 / 12		10467,00	7,77	813,29	0,00733414	5,96

**TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS**

Pág.:002

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S**PROCESSO: 06-0893 / 1994 COD. RECTE : 001****ORIGEM : GOIÂNIA****TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico**

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1994 / 01		866,62	7,77	67,34	0,00518534	0,35
1994 / 02		15659,44	7,77	1216,74	0,00370752	4,51
1994 / 03		2693,35	7,77	209,27	0,00261369	0,55
1994 / 04		42858,83	7,77	3330,13	0,00179057	5,96
1994 / 05		46657,26	7,77	3625,27	0,00122273	4,43
1994 / 06		29,17	7,77	2,27	0,00083250	0,00
1994 / 07		12,51	7,77	0,97	2,17980209	2,11
1994 / 07		18,90	7,77	1,47	2,17980209	3,20

TOTAL DE I.N.S.S**165,85**

	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		2085,30
EMPREGADO		165,85
EMPREGADOR	20,00	417,06
SAT	3,00	62,56
TERCEIROS	5,80	120,95
TOTAL		766,42

**BCB - Resposta à Solicitação de Bloqueio de Contas****Resposta a Solicitação de Bloqueio de Contas**

Os dados foram armazenados no Banco Central do Brasil às 14:36h do dia 8/10/2002. O pedido só será protocolado mediante a efetivação por parte do Sr(a). ARI PEDRO LORENZETTI - ari.

Dados Registrados para a Solicitação de Bloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: ELÊUS DÂMASO DE LIMA
End. da Unid. Judiciária Solicitante: AV. T-1, ESQ. C/ T-51 - SETOR BUENO
E-mail: 6VTGO@TRT18.GOV.BR Tribunal: TRIB. REG. TRABALHO 18 REG.
Cargo do Solicitante: DIRETOR DE SECRETARIA Juízo: 6 VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Cidade: GOIÂNIA U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: 6ªVT/GOIANIA/GO 893/1994-8 RT
Nome do Autor da Ação: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Dados do Destinatário

Nome:
Endereço: CEP:
Cidade: U.F.:
E-mail:

Relação de Envolvidos (Nome - CPF/CNPJ)

26.687.269/0001-81 - TECNOHOUSE IND E COM DE CASAS P. LTDA
434.487.806-00 - MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR
348.729.731-00 - HELDER PEDRO DA SILVA
216.326.181-68 - JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN

Relação de Contas dos Envolvidos**Dados para a Solicitação de Bloqueio de Contas**

Bloqueio total de todas as contas ? Não
Bloqueio de conta-salário ou depósitos com natureza alimentícia ? Não
O valor a ser bloqueado é de: R\$ 7.583,98
(sete mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)
O valor a ser bloqueado está em Reais
A busca de informações não deverá se restringir a uma área geográfica.
Receber somente respostas positivas das instituições financeiras ? Sim
As contas serão remuneradas enquanto estiverem bloqueadas ? Sim
Juiz solicitante : ARI PEDRO LORENZETTI - ari

[Homepage do Banco Central](#)[Página Principal](#)

**BCB - Protocolamento de Solicitação Não Efetivada**

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 16:27h do dia 9/10/2002 com o número **2002016778**. Imprima esta página a fim de guardar este número que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Solicitação de Bloqueio de Contas**Dados do Solicitante**

Nome: ARI PEDRO LORENZETTI

End. da Unid. Judiciária Solicitante: AV. T1 ESQ. COM T51 SETOR BUENO

E-mail: 6VTGO@TRT18.GOV.BR

Tribunal: TRIB. REG. TRABALHO 18 REG.

Cargo do Solicitante: JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTOJuízo: 6 VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA

Cidade: GOIÂNIA

U.F.: GO

Dados do Processo

Processo: 6ªVT/GOIANIA/GO 893/1994-8 RT

Nome do Interessado: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Dados do Destinatário

Nome:

Endereço:

CEP: 00000000

Cidade:

U.F.:

E-mail:

Dados para a Solicitação de Bloqueio de Contas

Bloqueio total de todas as contas : Não

Bloqueio de conta-salário ou depósitos com natureza alimentícia : Não

O valor a ser bloqueado é de: R\$ 7.583,98

(sete mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

Não enviar extrato da(s) conta(s) dos envolvidos.

Valor bloqueado não deve ser transferido

Enviar somente respostas positivas ao Juiz : Sim

As contas serão remuneradas enquanto estiverem bloqueadas : Sim

Dados dos Envolvidos

26.687.269/0001-81 - TECNOHOUSE IND E COM DE CASAS P. LTDA

434.487.806-00 - MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR

348.729.731-00 - HELDER PEDRO DA SILVA

216.326.181-68 - JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN

Contas atingidas pela solicitação**Localidades atingidas**

Nenhuma localidade especificada

[Escolher Outra Solicitação](#)



323
a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/1994-8 RT

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que consta do cadastro do DETRAN-GO, em nome dos executados, os veículos especificados nos documentos em anexo.

Em 08 de outubro de 2002

Eléus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eléus Dâmaso de Lima', written over the typed name and title.

retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	TECNOHOUSE IND COM CASAS PRE FAB LTDA		
CPF / CGC:	26687269000181	Identidade:	
Endereço:	AV T-02, QD.83 LT.10 CASA - ST.BUENO		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74000000
Placa:	TQ-5899	Renavam:	113905661
Chassi:	LN1060075649	Nº da Pesquisa:	20020001787156
Marca:	IMP/TOYOTA	Cor:	CINZA
Tipo:	CAR/CAMIONETA	Ano de Fabricação:	1992
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1992
Combustível:	DIESEL	Data Aquisição:	16/02/1993
Cont via CRV:	01	Data Inclusão:	21/09/1992
Município REG:	GOIANIA		
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:	
Situação Detran:	TRANSF.UF JURISDICA0		
Restrição Financeira:	AL. FID RODOBENS-ADM.PRO.LTDA		
Desc Motivo:	ALIENACAO FIDUCIARIA NORMAL		
Ano Licenc:	1993	Ult Licenc:	17/09/1993
Ano Seguro:	1993	Data Ult Alt:	17/09/1993
Data Situa:	26/08/1996	Data Emiscrv:	17/09/1993
Placa Anterior:			
Nome Prop Ant:	BRASILIA DIESEL S/A		
Obs Serv:	Obs Serv1: TRANSFERIDO P/ PIRACICABA / SP 26081996		

retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR	
CPF / CGC:	00043448780600	Identidade: 1058418-SSP/GO
Endereço:	AV T02, 903 QD.70 LT.11 - ST BUENO	
Município:	GOIANIA - GO	CEP: 74000000
Placa:	SD-9066	Renavam: 113430159
Chassi:	BW004889	Nº da Pesquisa: 20020001787580
Marca:	VW/VARIANT II	Cor: BRANCA
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação: 1978
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo: 1978
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição: 24/06/1991
Cont via CRV:	01	Data Inclusão: 07/08/1991
Município REG:	GOIANIA	
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:
Situação Detran:	NORMAL	
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO	
Desc Motivo:	RESTRICAO JUDICIAL	
Ano Licenc:	1993	Ult Licenc: 06/08/1991
Ano Seguro:	1993	Data Ult Alt: 07/12/2000
Data Situa:	07/12/2000	Data Emiscrv: 06/08/1991
Placa Anterior:	VC1566/TRINDADE/GO	
Nome Prop Ant:	WACELES J BITENCOURT	
Obs Serv:		Obs Serv1:

retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR		
CPF / CGC:	00043448780600	Identidade:	1058418-SSP/GO
Endereço:	AV T02, 903 QD.70 LT.11 - ST BUENO		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74000000
Placa:	KCH-8043	Renavam:	113701020
Chassi:	9BWZZZ30ZMP250737	Nº da Pesquisa:	20020001787601
Marca:	VW/SAVEIRO CL 1.8	Cor:	PRETA
Tipo:	CAR/CAMIONETA	Ano de Fabricação:	1991
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1992
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição:	10/05/1995
Cont via CRV:	01	Data Inclusão:	03/04/1992
Município REG:	GOIANIA	Nº do Motor:	
Furto / Roubo:	NORMAL		
Situação Detran:	TRANSF.UF JURISDICA0		
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO		
Desc Motivo:	SEM RESTRICAO NORMAL		
Ano Licenc:	1995	Ult Licenc:	17/05/1995
Ano Seguro:	1995	Data Ult Alt:	17/05/1995
Data Situa:	10/08/1995	Data Emiscrv:	17/05/1995
Placa Anterior:	PE5663/GOIANIA/GO		
Nome Prop Ant:	JARMUND NASSER		
Obs Serv:	Obs Serv1: TRANSFERIDO P/ BRASILIA / DF 10081995		

retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR	
CPF / CGC:	00043448780600	Identidade: 1058418-SSP/GO
Endereço:	AV ANAPOLIS, QD.22A LT.9/10 - VL BRASILIA	
Município:	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CEP: 74911360
Placa:	KDC-2984	Renavam: 672495368
Chassi:	9BFE2UEH5VDB38342	Nº da Pesquisa: 20020001787660
Marca:	FORD/F1000 HSD XLT	Cor: PRETA
Tipo:	CAR/CAMINHONETE	Ano de Fabricação: 1997
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo: 1997
Combustível:	DIESEL	Data Aquisição: 10/04/2002
Cont via CRV:	01	Data Inclusão: 22/04/1997
Município REG:	APARECIDA DE GOIANIA	
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor: 4B8985B028785B
Situação Detran:	NORMAL	
Restrição Financeira:	AL. FID BCO ABN AMRO REAL S/A	
Desc Motivo:	ALIENACAO FIDUCIARIA	
Ano Licenc:	2002	Ult Licenc: 21/05/2002
Ano Seguro:	2002	Data Ult Alt: 21/05/2002
Data Situa:	22/04/1997	Data Emiscrv: 21/05/2002
Placa Anterior:		
Nome Prop Ant:	DORIVAL SOUZA CRUZ JUNIOR	
Obs Serv:	Obs Serv1:	

retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR		
CPF / CGC:	00043448780600	Identidade:	1058418-SSP/GO
Endereço:	AV T02, 903 QD.70 LT.11 - ST BUENO		
Município:	GOIANIA - GO	CEP:	74000000
Placa:	TS-2380	Renavam:	111936667
Chassi:	BJ487 457	Nº da Pesquisa:	20020001787679
Marca:	VW/VW FUSCA 1300 L	Cor:	AZUL
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação:	1976
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo:	1977
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição:	00/00/0000
Cont via CRV:	01	Data Inclusão:	10/11/1980
Município REG:	GOIANIA	Nº do Motor:	
Furto / Roubo:	NORMAL		
Situação Detran:	NORMAL		
Restrição Financeira:	AL. FID FINASA CFI S/A		
Desc Motivo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Ano Licenc:	1986	Ult Licenc:	09/09/1987
Ano Seguro:	0000	Data Ult Alt:	09/09/1987
Data Situa:	09/09/1987	Data Emiscrv:	00/00/0000
Placa Anterior:	AC4020/GOIANIA/GO		
Nome Prop Ant:	JULIA DA SILVA BARRETO		
Obs Serv:		Obs Serv1:	

329
a
retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR	
CPF / CGC:	00043448780600	Identidade: 1058418-SSP/GO
Endereço:	RUA T 30, QD.77 LT.7 CASA - ST BUENO	
Município:	GOIANIA - GO	CEP: 74215060
Placa:	BUJ-8934	Renavam: 388238887
Chassi:	B2065761	Nº da Pesquisa: 20020001787687
Marca:	VW/VW FUSCA	Cor: AZUL
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação: 1962
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo: 1962
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição: 10/02/2001
Cont via CRV:	01	Data Inclusão: 24/04/2002
Município REG:	GOIANIA	
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor: B371762
Situação Detran:	NORMAL	
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO	
Desc Motivo:	SEM RESTRICAO	
Ano Licenc:	2002	Ult Licenc: 24/04/2002
Ano Seguro:	2002	Data Ult Alt: 00/00/0000
Data Situa:	24/04/2002	Data Emiscrv: 24/04/2002
Placa Anterior:	BUJ8934/ARARAQUARA/SP	
Nome Prop Ant:	LOURIVAL BAPTISTA FAIS	
Obs Serv:		Obs Serv1:

retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

Nome do Proprietário:	HELDER PEDRO DA SILVA	
CPF / CGC:	00034872973100	Identidade: 1583634-SSP/GO
Endereço:	RUA CAMPINAS, QD.3 LT.9 - V SOL NASCENTE	
Município:	GOIANIA - GO	CEP: 74210124
Placa:	KCJ-1319	Renavam: 114399514
Chassi:	9BFZZZ54ZPB368294	Nº da Pesquisa: 20020001787733
Marca:	FORD/ESCORT 2.0i XR3	Cor: VERMELHA
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação: 1993
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo: 1993
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição: 08/12/2000
Cont via CRV:	01	Data Inclusão: 14/12/2000
Município REG:	GOIANIA	
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor: ULA006625
Situação Detran:	NORMAL	
Restrição Financeira:	AL. FID UNIBANCO U BCO BR S-A	
Desc Motivo:	ALIENACAO FIDUCIARIA	
Ano Licenc:	2002	Ult Licenc: 01/10/2002
Ano Seguro:	2002	Data Ult Alt: 00/00/0000
Data Situa:	14/12/2000	Data Emiscrv: 14/12/2000
Placa Anterior:	KCJ1319/BRASILIA/DF	
Nome Prop Ant:	ANA MARIA COUTINHO SABOIA	
Obs Serv:		Obs Serv1:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

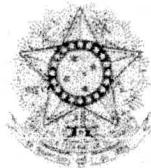
Processo nº 893/1994-8 RT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a penhora 'on line', até a presente data, restou infrutífera, razão pela qual estamos intimando o exequente para, em 30 dias, requerer o que entender de direito, conforme Portaria 001/2002 deste juízo.

Em 11 de dezembro de 2002.


Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: 893/1994 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/12/2002 16:33

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 35797/2002 Processo Nº: 0893 1994 RT 6ª VT

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

ADVOGADO...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADA.: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicada no DJ nº 33946 página nº 58 do dia 17/01/03, a notificação certificada à fl. 332. Dou fé.
GOIÂNIA, 17/01/03, 6ª feira.

h
Helman Nikolaofis Anytantis
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DE TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PARTE EM BRANCO

Antônio Almeida dos Reis
Assistente II - TBT 18ª Região

PROCESSO:

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/02/2002 18:33

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº 32787/2002 Processo Nº 0892 1994 RT 6ª VT

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

ADVOGADO: HELDER DOUGMENT DA SILVEIRA

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS

LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE PARA EM TRINTA DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE

DIREITO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicada a fl. _____ página nº _____ do dia _____ de _____ de _____.

PARTE EM BRANCO

Antônio Almeida dos Reis
Assistente II - TBT 18ª Região

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

a petição de fls. 333

Aos 27 de janeiro de 2003

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Antônio Almeida dos Reis
Assistente II - TBT 18ª Região



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz da Sexta Vara do Trabalho de Goiânia.

333
FRT18 GOIÂNIA-Vart-Vart-23-Jan-2003-16:47-200703-1/2

Autos nº 893/94 RT.

Sinésio Benedito Peixoto, qualificado nos autos supra, relativos à reclamatória trabalhista promovida em desfavor de Tecnohouse Indústria e Comércio de Casas Pré-Fabricadas Ltda., igualmente qualificada na forma retro, vem à digna presença de V. Excelência, via de seu advogado e procurador infra-assinado, expor e requerer o que segue.

Visando o cumprimento da decisão e, ante o resultado dos ofícios ao Detran, requer-se a penhora sobre os veículos de fls. 326 e 329, até o limite da execução, devidamente atualizada.

Termos em que,

Aguarda deferimento.

Goiânia, 23 de janeiro de 2003.

Ilamar José Fernandes
OAB/GO nº 11.346



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

Proc. 893/94-2

CONCLUSÃO

Faço os presentes CONCLUSOS ao MM. Juiz do Trabalho, nesta data.

Em, 27/01/03

Antonio Almeida dos Reis
Assistente II

P
A
R
T
E

E
M

B
R
A
N
C
O

Antonio Almeida dos Reis
Assistente II



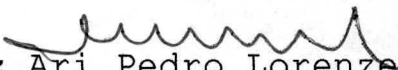
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Processo nº 893/94-8 RT

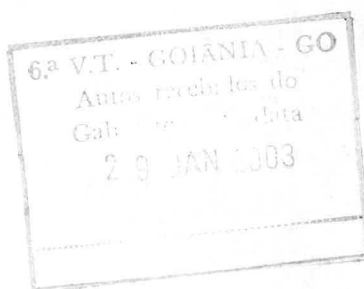
Vistos.

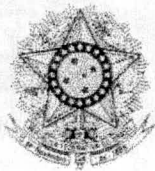
Expeça-se mandado para penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 325 e 329, ou mesmo de outros veículos do executado, desde que livres de ônus.

Indefiro o pedido de penhora de veículo noticiado à fl. 326, diante da informação de transferência do mesmo.

Goiânia/GO, 29 de janeiro de 2003.


Juiz Ari Pedro Lorenzetti
6ª VT/Goiânia/GO





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 545-9593

336
7

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.209/2003

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

O Dr. ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho Substituto da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de SINESIO BENEDITO PEIXOTO, em seu cumprimento, dirija-se aos endereços mencionados nos documentos de fls. 325 e 329 (cópia anexa) e, sendo aí, proceda a PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos constante dos mesmos, ou de outros veículos do executado, desde que livres de ônus, tantos quantos bastem para garantir o débito do(a) executado(a), no importe de R\$ 7.583,98 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30/09/2002.

Ficando desde já autorizado ao sr. Oficial de Justiça recorrer às medidas legais cabíveis, caso seja obstado no cumprimento do presente mandado (CLT, artigo 770, § único; CPC, artigo 172, §§ 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, _____, Técnico
Judiciário, conferi e subscrevi aos 30 dias do mês de Janeiro de 2003.

ORIGINAL ASSINADO

ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho Substituto

Observação:

Endereço: Av. Leopoldo de Bulhões Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
GOIANIA

APARECIDA DE

CERTIDÃO
Certifico que expedido o
presente ao Oficial de Justiça em data
30/01/2003
Elton Martins Xavier
Secretaria Especializada

FABRICADAS LTDA
RECLAMADA: TECHNOLOG
RECLAMANTE: SINISIO BE
MANDADO Nº: 00.208/2003
PROCESSO: 0.893/994-RT

PARTE EM BRANCO

Irene Aparecida dos Santos
Téc Judiciário - TRT 18ª Região

CUMPRÁ-SE NA FORMA DA LEI

ARIPEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de petições nºs. 337 e documento
nº 338/339.

[illegible]

Aos ... 17 de ... 02 ... de 03

Irene Aparecida dos Santos
Atendente Judiciário
TRT 18.^a Região

**EXMO. SR.DR. JUIZ DO TRABALHO DA 6ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO**

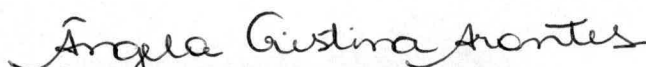
Ref. Proc. N.º 893/94

Por sua advogada e procuradora abaixo assinada, diz a empresa **TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA**, nos autos em epígrafe: **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que ele promove **SINEZIO BENEDITO PEIXOTO**, em trâmite por este M.M Juízo e respectivo cartório, que é esta para, respeitosamente requerer a V.Exa a juntada da anexa procuração e autorização bem como vista aos autos pelo prazo legal para estudos.

Termos em que
P. Deferimento

Aparecida de Goiânia, 14 de Fevereiro de 2003.


Dr.ª ROSEMARY DA COSTA RAMOS
OAB-GO N.º 2503-GO


ÂNGELA CRISTINA ARANTES
R A 011.578.884

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ – FABRICADAS LTDA, inscrita sob CNPJ 26.687.269/0002-62, com sede à Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. 61 Lt 11 – Vila Santa – Aparecida de Goiânia – Goiás.

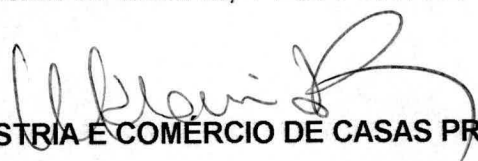
OUTORGADA

Drª ROSEMARY DA COSTA RAMOS, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB nº 2503 – GO, CPF 118.230.111-87, com escritório à Avenida Anápolis, Qd.22 A Lt 09/10 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO, e **ÂNGELA CRISTINA ARANTES**, brasileira, solteira, estagiária, R.A nº 011578884, com escritório no mesmo endereço.

PODERES

Representar a outorgante em juízo, propor ações, contesta, seguindo umas e outras até a final decisão e transito em julgado, podendo transigir, firmar acordos, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, com os poderes contidos no art.38 do Código De Processo Civil, e em especial para representar a outorgante nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA nº 893/94** em trâmite pela 6ª Vara de Trabalho da Comarca de Goiânia.

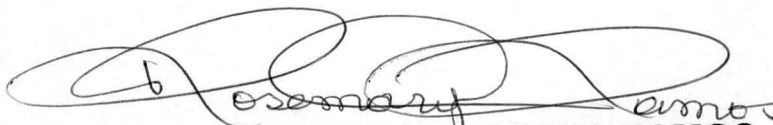
Aparecida de Goiânia, 14 de Fevereiro de 2003


TECNOHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ – FABRICADAS LTDA

AUTORIZAÇÃO

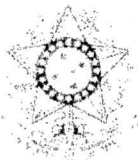
Pela presente, **Drª ROSEMARY DA COSTA RAMOS**, brasileira, advogada, regularmente inscrita na OAB secção de Goiás, sob nº 2503, CPF 118.230.111-87 **AUTORIZA**, sob sua responsabilidade que **ÂNGELA CRISTINA ARANTES**, brasileira, solteira, estagiária, RA 011578884, CPF 694.881.501-49, efetue a retirada do processo nº 893/94 da 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Goiânia, subscrevendo a competência de carga.

Aparecida de Goiânia, 14 de Fevereiro de 2003.



Drª ROSEMARY DA COSTA RAMOS

Advogada – OAB 2503/GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

6ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **14/02/2003** sob o protocolo nº **8383/2003**, para o processo: **RT 00893-1994-006-18-00-2**, contendo:

- 1 lauda(s)
- 1 procuração(ões)
- guia(s) de custas
- guia(s) de depósito
- 1 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 14/02/2003.

RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

Proc. 893/1994 - 8

CERTIDÃO

Certifico que procedi ao(s) ato(s) abaixo relacionado, nesta data, nos termos da Portaria 001/2002, deste Juízo.

() Correção de endereço.

(X) Expedição de notificação ao (à) Recoler visto por circundia

() Expedição de mandado de _____.

() Expedição de carta precatória _____.

() Expedição de Ofício ao (à) _____.

() Remessa ao setor de cálculos.

() Remessa ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano.

() Remessa ao arquivo definitivo.

() Remessa ao TRT.

() Devolução da medida deprecada à origem _____.

() Consulta/bloqueio BACEN.

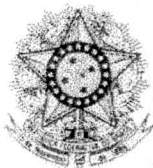
() Consulta/bloqueio DETRAN.

() Atualização de cálculos.

(X) Outros: Anote-se OK

Em, 17/02/03

Irene Aparecida dos Santos
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/02/2003 11:20

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 2196/2003

Processo Nº: RT 00893-1994-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

ADVOGADO...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADA.: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

ADVOGADO...: ROSEMARY DA COSTA RAMOS

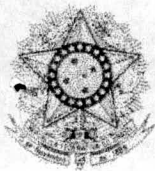
DESPACHO:

VISTAS DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME REQUERIDO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicada no DJ nº 33870 página nº 103 do dia
20 / 02 / 03, a notificação certificada à fl. 342 Dou fé.
GOIÂNIA, 20 / 03 / 02, 5ª feira.

h
Bela K...
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 545-9593

343
D.

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.209/2003

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Recebido da Vara em: 30/01/03
Distribuído em: 10/02/03
Venc. Prazo em: 19/02/03
CARGA Nº: 378...

O Dr. ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho Substituto da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de SINESIO BENEDITO PEIXOTO, em seu cumprimento, dirija-se aos endereços mencionados nos documentos de fls. 325 e 329 (cópia anexa) e, sendo aí, proceda a PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos constante dos mesmos, ou de outros veículos do executado, desde que livres de ônus, tantos quantos bastem para garantir o débito do(a) executado(a), no importe de R\$ 7.583,98 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30/09/2002.

Ficando desde já autorizado ao sr. Oficial de Justiça recorrer às medidas legais cabíveis, caso seja obstado no cumprimento do presente mandado (CLT, artigo 770, § único; CPC, artigo 172, §§ 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, _____, Técnico
Judiciário, conferi e subscrevi aos 30 dias do mês de Janeiro de 2003.

ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho Substituto

Observação:

X

Endereço: Av. Leopoldo de Bulhões Q.61 L.11-V. Santa 74000-000
GOIANIA

APARECIDA DE

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

retornar

325
0
344
J

Nome do Proprietário:	MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR	
CPF / CGC:	00043448780600	Identidade: 1058418-SSP/GO
Endereço:	AV T02, 903 QD.70 LT.11 - ST BUENO	
Município:	GOIANIA - GO	CEP: 74000000
Placa:	SD-9066	Renavam: 113430159
Chassi:	BW004889	Nº da Pesquisa: 20020001787580
Marca:	VW/VARIANT II	Cor: BRANCA
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação: 1978
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo: 1978
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição: 24/06/1991
Cont via CRV:	01	Data Inclusão: 07/08/1991
Município REG:	GOIANIA	
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor:
Situação Detran:	NORMAL	
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO	
Desc Motivo:	RESTRICAO JUDICIAL	
Ano Licenc:	1993	Ult Licenc: 06/08/1991
Ano Seguro:	1993	Data Ult Alt: 07/12/2000
Data Situa:	07/12/2000	Data Emiscrv: 06/08/1991
Placa Anterior:	VC1566/TRINDADE/GO	
Nome Prop Ant:	WACELES J BITENCOURT	
Obs Serv:		Obs Serv1:

retornar

Resultado da Consulta pelo nº da Placa

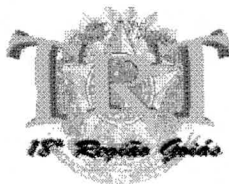
Nome do Proprietário:	MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR	
CPF / CGC:	00043448780600	Identidade: 1058418-SSP/GO
Endereço:	RUA T 30, QD.77 LT.7 CASA - ST BUENO	
Município:	GOIANIA - GO	CEP: 74215060
Placa:	BUJ-8934	Renavam: 388238887
Chassi:	B2065761	Nº da Pesquisa: 20020001787687
Marca:	VW/VW FUSCA	Cor: AZUL
Tipo:	PAS/AUTOMOVEL	Ano de Fabricação: 1962
Categoria:	PARTICULAR	Ano Modelo: 1962
Combustível:	GASOLINA	Data Aquisição: 10/02/2001
Cont via CRV:	01	Data Inclusão: 24/04/2002
Município REG:	GOIANIA	
Furto / Roubo:	NORMAL	Nº do Motor: B371762
Situação Detran:	NORMAL	
Restrição Financeira:	SEM RESERVA DOMINIO	
Desc Motivo:	SEM RESTRICAO	
Ano Licenc:	2002	Ult Licenc: 24/04/2002
Ano Seguro:	2002	Data Ult Alt: 00/00/0000
Data Situa:	24/04/2002	Data Emiscrv: 24/04/2002
Placa Anterior:	BUJ8934/ARARAQUARA/SP	
Nome Prop Ant:	LOURIVAL BAPTISTA FAIS	
Obs Serv:		Obs Serv1:

25-02-03
 25-02-03

PARTE III BRANCO

Divino Rodriguez Soares

Tecido Algodão



346
Q.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS**

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIÁS

EXEQUENTE : Sinésio Benedito Peixoto

EXECUTADA : Tecnohouse Ind. e Com. de Casas Pré-Fabricadas Ltda

PROCESSO : 0.893/1.994

MANDADO : 0.209/2.003

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para conhecimento do (a) MM. Juiz (a) que DEVOLVO o retro mandado sem o devido cumprimento, pelo fato de ter comparecido às 17:00 horas do dia 12 do mês de fevereiro de 2.003, à Av. Leopoldo de Bulhões, Qd. 61, Lt. 11, Vila Santa, nesta comarca de Aparecida de Goiânia e não ter encontrado a firma executada e nem os BENS indicados para penhorar, pois pude constatar que no local funciona uma SERRALHERIA de propriedade do Sr. FABIANO, e segundo informações do funcionário da serralheria Sr. ARMINDO LUCIANO CARVALHO, a serralheria funciona no local há mais ou menos uns (2) dois anos, sem maiores detalhes.

Ante o exposto, devolvo o mandado retro a 6ª vara de origem, para apreciação superior, aguardando novas determinações.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2.003

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

Proc.

893/94-8

CERTIDÃO

Certifico que procedi ao(s) ato(s) abaixo relacionado, nesta data, nos termos da Portaria 001/2002, deste Juízo.

() Correção de endereço.

(X) Expedição de notificação ao (à) Expte (art. 11. 346).

() Expedição de mandado de _____.

() Expedição de carta precatória _____.

() Expedição de Ofício ao (à) _____.

() Remessa ao setor de cálculos.

() Remessa ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano.

() Remessa ao arquivo definitivo.

() Remessa ao TRT.

() Devolução da medida deprecada à origem _____.

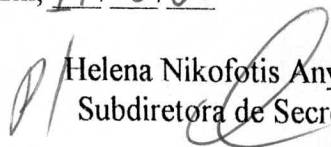
() Consulta/bloqueio BACEN.

() Consulta/bloqueio DETRAN.

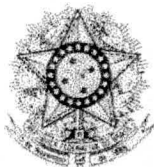
() Atualização de cálculos.

() Outros: _____.

Em, 17/02/03


Helena Nikofotis Anyfantis
Subdiretora de Secretaria

348
m



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/02/2003 15:09

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 2223/2003

Processo Nº: RT 00893-1994-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

ADVOGADO...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADA.: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

ADVOGADO...: ROSEMARY DA COSTA RAMOS

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

m

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicada no DJ nº 13870 página nº 103 do dia 20/02/03, a notificação certificada à fl. 348. **Dou fé.**
GOIÂNIA, 20/02/03, 5ª feira.

h

Edição Nº 2.223-1-2003
Análise documental



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
FÓRUM JUDICIÁRIO DA UNIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00883-1994-006-18-00-2

PROCESSO:

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/02/2003

TEOR DO DESPACHO:

Notificação nº 2223/2003

Processo nº RT 00883-1994-006-18-00-2

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PINTO

ADVOGADO: HELDER DOUGMENT SILVA

RECLAMADA: TECHNOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS

LTD

ADVOGADO: ROSEMARY DA COSTA RAIOS

DESPACHO:

MANIFESTE EM 30 DIAS
VISTA AO EXQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA QUE SE

PARTE EM BRANCO

Antônio Almeida dos Reis
Assistente II

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicada no DJ nº _____ página nº _____ de dia _____
a notificação certificada à fl. _____
GOIÂNIA, _____ de _____ de _____

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
a petição de fl. 349.
Aos 12 de 03 de 03.

Antônio Almeida dos Reis
Assistente II - TRT 18ª Região



HELDER DOUDEMMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

349
TRT13 GOIÂNIA-Vara-T-11-Mar-2003-16:02-203601-1/2

Exmo(a) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Autos nº: 893/1994

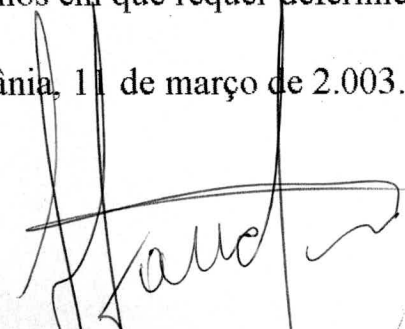
SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, qualificado(a) nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de TECNOHOUSE IND. COM. CASAS LTDA., por seu advogado que esta subscreve, vem em atenção à notificação de nº 2223/2003, para expor e requerer o que segue:

O oficial de justiça diligenciou justamente no endereço recém indicado pela executada, conforme se depreende da análise da procuração de fl. 338. Trata-se, evidentemente, de mais um ato atentatório à dignidade da justiça posto que "*se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos*" conforme estabelece o art. 600, CPC. Resta patente a litigância de má-fé, pelo que requer seja-lhe cominada a multa de 20% prevista nos arts. 601 c/c 18, do mesmo diploma legal em face da deslealdade processual.

De outro turno, com vistas a dar eficácia a execução que se arrasta há 07 anos, o exequente vem reiterar os pedidos de fl. 33 (endereços constantes nos ofícios do DETRAN-GO), bem como seja também constringido o veículo descrito à fl. 327, dos autos.

Termos em que requer deferimento.

Goiânia, 11 de março de 2.003.


Helder Douclement da Silveira
OAB-GO nº 11.343



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO.

Proc.: 893/94-8

CONCLUSÃO

Faço os presentes CONCLUSOS ao MM. Juiz do Trabalho, nesta data.

Em: 12 / 03 / 03

Antônio Almeida dos Reis
Assistente II

P
A
R
T
E

E
M

B
R
A
N
C
O

Antônio Almeida dos Reis
Assistente II



351

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Processo nº 893/94-8 RT

Vistos.

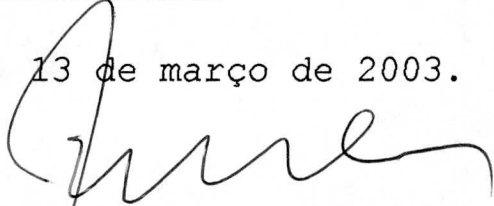
Diz o reclamante que está caracterizado o ato atentatório à dignidade da justiça, já que fornecido pela reclamada na procuração endereço diverso de seu atual.

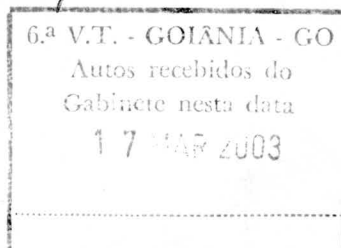
Realmente o endereço informado na procuração não é o atual da empresa. Entretanto, este fato por si só não implica em ato atentatório. Assim, indefiro, por ora, o pedido do exequente de aplicação de multa à executada.

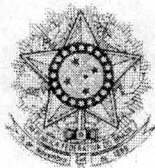
Requisito junto à Receita Federal cópias das 03 (três) últimas declarações de imposto de renda dos sócios da empresa (fl. 309), isto no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se por mandado.

O novo pedido do exequente de penhora de veículos será apreciado posteriormente.

Goiânia/GO, 13 de março de 2003.


Juiz Mário Sérgio Bottazzo
6ª VT/Goiânia/GO





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 545-9593

352

MANDADO DE REQUISIÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.697/2003

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

O Dr. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se onde é encontrado DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIÁS- DRF, encontrado à Av. B, n 176, esq. c/ Rua 5, 4º andar, Setor Oeste, Goiânia-Go, e sendo aí requisite:

(xxx) Cópia das 03 (três) últimas declarações de Imposto de Renda dos executados MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR (CPF nº 434.487.806-00), HELDER PEDRO DA SILVA (CPF nº 348.729.731-00) e JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN (CPF nº 216.326.181-68), no prazo de 10 dias.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

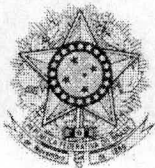
Eu, Elen Martins Xavier de Almeida, _____, Assistente II, conferi e subscrevi aos 17 dias do mês de Março de 2003.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Juiz do Trabalho Titular

Observação:

Endereço:

CERTIDÃO
Certifico que expedi o
presente ao SRMJ nesta data.
Em 18 / 03 / 2003
Elen Martins Xavier
Secretaria Especializada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 545-9593

353
r

MANDADO DE REQUISIÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.697/2003

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Corrig. 867

O Dr. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se onde é encontrado DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIÁS- DRF, encontrado à Av. B, n 176, esq. c/ Rua 5, 4º andar, Setor Oeste, Goiânia-Go, e sendo aí requisite:

(xxx) Cópia das 03 (três) últimas declarações de Imposto de Renda dos executados MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR (CPF nº 434.487.806-00), HELDER PEDRO DA SILVA (CPF nº 348.729.731-00) e JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN (CPF nº 216.326.181-68), no prazo de 10 dias.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Elen Martins Xavier de Almeida, _____, Assistente II, conferi e subscrevi aos 17 dias do mês de Março de 2003.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Juiz do Trabalho Titular

Observação:

Endereço:

RECEITA FEDERAL GOI/GAB 25-Mar-2003 11:46-083065-2/2

Recebido nesta data
25.03.2003
José Roberto Mello
Delegado Substituto
AFRF Mat. 5760



354
5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Reclamante / Exeqüente: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

Reclamado/ Executado: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

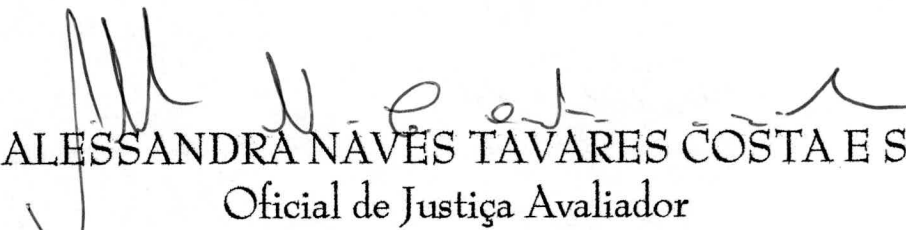
PROCESSO Nº 893/1994

MANDADO Nº: 00.697/2003

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, às 11h46m, compareci à Av. B, nº 176- 4º andar - Setor Oeste e, aí fiz a **requisição das declarações de imposto de renda**, conforme determinação contida no presente mandado, na pessoa do Srº. José Roberto Mazarin, Delegado Substituto da Delegacia da Receita Federal, o qual, recebeu e assinou a contrafé que lhe ofereci.

Goiânia, 25/março/2003


ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA
Oficial de Justiça Avaliador

PARTI EM BRANCO
P. 1

PARTI EM BRANCO
P. 2
Blen Martins Xavier
Sec. Especializada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do ofício de F. ls 355
nos termos da Portaria 6ª Vara do trabalho/GO, n.º
001/2001.
Aos 03 de 04 de 03

Blen Martins Xavier
Servidor Requisitado

355
Q

UNIBANCO
PJ/ 54414/2002

São Paulo, 20 de março de 2003.P

Excelentíssimo Senhor:

REF.: OFÍCIOS: Nº N/C, DE 14/10/2002

PROCESSO Nº 6 VT / GOIANIA / GO 893 / 1994 -8 RT
SOLICITAÇÃO: 2002016778

Em atenção à solicitação contida nos ofícios sob referência, de cujo teor tivemos conhecimento através de mensagem do Banco Central do Brasil (OFÍCIO JUD / BLOQ 000322 DE 14/10/2002), vimos, respeitosamente, à presença de V.Exa., informar que a conta os registros desta Instituição acusam, atualmente, em nome de HELDER PEDRO DA SILVA, CPF Nº 348.729.731-00, a existência do ativo financeiro abaixo:

CONTA POUPANÇA: Nº 565675-6, AGÊNCIA : Nº 0967
SALDO EM 05/03/2003: R\$ 0,00

ENDEREÇO DA AGÊNCIA 0967

AV. GOIÁS, Nº 327
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GOIANIA
ESTADO: GOIÁS
CEP: 74005-010

Desta forma, é a presente para solicitar a V.Exa. o especial obséquio de nos informar acerca das providências a serem adotadas, tendo em vista a inexistência de saldo na mesma.

No aguardo de manifestação por parte desse R.Juízo, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

P.P.


Angelo Henriques Gouveia Pereira
OAB/SP 127.315

AO
MM JUIZ DO TRABALHO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA - GO
AV. T1, ESQUINA COM T51, SETOR BUENO - CEP 74215-210

PARTE EM BRANCO

Irene Aparecida dos Santos
Téc Judiciário - TRT 18ª Região

JUNTADA

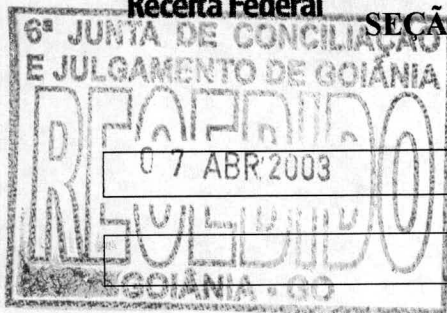
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do ofício de fl. 356 e documentos
fls. 357/383
nos termos da Portaria 6ª Vara do Trabalho/GO, n.º
001/2001.
Aos 08 de 04 de 03

Irene Aparecida dos Santos
Atendente Judiciário
TRT 18ª Região



Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/SRF
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL/1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOIANIA/GO
SEÇÃO DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO



Ofício nº 1592/03/SATEC/DRF/GOI/GO

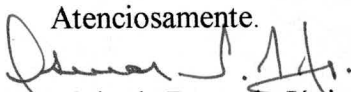
Goiânia, 31 de março de 2003

Senhor Juiz,

Em atenção ao mandado nº 697/03, de 17/03/03, referente ao processo nº 0.893/1994 RT, recebido nesta DRF em 25/03/03, relacionamos abaixo as informações solicitadas a saber:

NOME	CPF/CNPJ	INFORMAÇÕES
Maloni Pinto da Silva Júnior	434.487.806-00	• DIRPF/2000/2001/2002 – Anexa.
Helder Pedro da Silva	348.729.731-00	• DIRPF/2000/2001/2002 – Anexa.
Jorge Augusto Marques Ailyen	216.326.181-68	• DIRPF/2000/2001/2002 – Anexa.

Atenciosamente.


Osmar Inácio de Rezende Júnior
Chefe SATEC/DRF/GOI

A Sua Excelência o Senhor
Mário Sérgio Bottazo
Juiz do Trabalho da 6ª Vara
Goiânia/GO

/fas

CONF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

2000 IMPOSTO DE RENDA
PESSOA FÍSICA

Ano-Calendário de 1999

1114012010034945660128033

**DECLARAÇÃO DE
AJUSTE ANUAL
SIMPLIFICADA**

2

ARQUIVAMENTO

ND 20.422.290

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CPF DO DECLARANTE 434.487.806-00		NOME DO DECLARANTE MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR			
ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.) RUA T-47		NÚMERO 70	COMPLEMENTO (Apto., Sala, Bloco, etc.) APTO 801
		BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	CEP 74.140-120	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
DDD 62	TELEFONE 2803822	DDD	FAX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
DATA DE NASCIMENTO 14/02/1962		CNPJ OU CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA 26.687.269/0001-81		CPF DO CÔNJUGE	
TÍTULO ELEITORAL		CÓDIGO OCUPAÇÃO 101	NATUREZA 3	DECLARANTE NO EXTERIOR: INFORME O CÓDIGO DO POSTO DO MRE	

VALORES - R\$

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	01	10.780,00
DESCONTO-SIMPLIFICADO 20% da linha 01, limitado a R\$ 8.000,00	02	2.156,00
B.S. DE CÁLCULO DO IMPOSTO	01 - 02 = 03	8.624,00
IMPOSTO DEVIDO	04	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	05	
CARNÊ-LEÃO, MENSALÃO E IMPOSTO PAGO NO EXTERIOR	06	
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	04 - 05 - 06 = 07	
IMPOSTO A RESTITUIR	06 + 05 - 04 = 08	
CÓDIGO DO BANCO E AGÊNCIA (inclusive DV, se houver)	09	/ -
CONTA PARA CRÉDITO (inclusive DV)	10	-
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	11	
RENDIMENTOS COM TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	12	898,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS EM 1999	13	49.803,83

PARCELAMENTO DO IMPOSTO

14. Número de quotas (até 5) _____

15. Valor da quota (mínimo de R\$ 50,00) _____

A presente declaração é a expressão da verdade.

Declaração entregue via Internet.

ASSINATURA DO DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

DATA 24/04/2000	HORA 15:32:59	AG.RECEPTOR	IDENTIFICAÇÃO I
ESTAÇÃO:		No. LOTE:	
DRF DE ENTREGA:	DRF DE ARQUIVAMENTO 0120100	LOTE EMISSÃO 07	

Os dados desta declaração são cópia fiel do original.

DRF Goiânia

Verso em branco.

Pág. 1 Continua...

**DECLARAÇÃO DE
AJUSTE ANUAL
SIMPLIFICADA**

2000

IRPF
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
Ano-Calendário 1999

1114012010034945660128033

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
CPF 434.487.806-00 ND 20.422.290

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPÉCIE, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA QUANDO FOR O CASO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
			ANO DE 1998	ANO DE 1999
01	570.000 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA TECNOHOUSE IND COM DE CASAS PRE MOLDADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 26.687.269/0001-81	32	253,83	253,83
02	20 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA CONCRET CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 01.924.266/0001-93	32	200,00	200,00
03	855 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA ARTE E PRUMO CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 02.320.103/0001-64	32	8.550,00	8.550,00
04	22.800 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA TORRE CON STRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 02.920.107/0001-83	32	22.800,00	22.800,00
05	18.000 QUOTAS DE CAPITAL DA EMRESA VL CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 00.634.450/0001-36	32	0,00	18.000,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS			31.803,83	49.803,83

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Nada Declarado.

SE DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO, INFORME

Nada Declarado.

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

Nada Declarado.

Os dados desta declaração são cópia fiel do original.

DRF Goiânia

Verso em branco.

Pág. 2 Última

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2001

ND:01/28.440.209

1107012010034945660128033

359
m

NOME DO DECLARANTE MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR			
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.) RUA T-47		NÚMERO 70	COMPLEMENTO (Apto., Sala, Bloco etc.) APTO 801
BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	CEP 74000-000	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
NÚMERO DO DDD/TELEFONE 62 2803822	NÚMERO DO DDD/FAX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO
ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO
NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO

☐

ASSINALE COM "X" SE FOR
DECLARAÇÃO RETIFICADORA

☐

CPF DO CONTRIBUINTE 434.487.806-00		TÍTULO DE ELEITOR	
DATA DE NASCIMENTO 14/02/1962	ASSINALE COM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO	CPF DO CÔNJUGE	
DECLARANTE NO EXTERIOR	CÓD. OCUPAÇÃO 120	NATUREZA 3	CNPJ OU CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA 26.687.269/0001-81

VALORES - R\$

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	01	13.000,00
DESCONTO SIMPLIFICADO	02	2.600,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	03	10.400,00
IMPOSTO DEVIDO	04	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	05	0,00
CARNÊ-LEÃO E IMPOSTO COMPLEMENTAR (MENSALÃO)	06	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	07	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	08	0,00
BANCO E AGÊNCIA	09	000 / -
CONTA PARA CRÉDITO	10	-
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	11	0,00
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	12	0,00
RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	13	0,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS EM 2000	14	0,00

PARCELAMENTO DO IMPOSTO

15. PARCELAMENTO (NÚMERO DE QUOTAS) 0
16. VALOR DA QUOTA 0,00

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

Data:	27/04/2001	Hora:	07:44:05
DRF de entrega:		DRF arquivamento:	0120100
Agente receptor:		Meio de entrega:	Eletrônico
Meio de transmissão:	Receitanet	Lote de emissão:	8

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2001

ND: 01/28.440.209

1107012010034945660128033

CPF: 434.487.806-00

360
m

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

NADA DECLARADO

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

NADA DECLARADO

DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO

CPF do Inventariante

Nome do Inventariante

Endereço do Inventariante

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE (mesmo que não esteja obrigado
a apresentar a declaração).

R\$

0,00

361
m

FIM DE RELATÓRIO

Página(s): 2

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2002

ND:01/13.818.187

1110012010034945660128033

362
m

NOME DO CONTRIBUINTE MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR			
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.) AV ANAPOLIS		NÚMERO	COMPLEMENTO (Apto., Sala, Bloco etc.) QD 22A LTS 09/10
BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	CEP 74911-360	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
DDD	TELEFONE	DDD	FAX
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO
ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO
NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO

☐

ASSINALE COM "X" SE FOR
DECLARAÇÃO RETIFICADORA

☐

CPF DO CONTRIBUINTE 434.487.806-00	TÍTULO DE ELEITOR		
DATA DE NASCIMENTO 14/02/1962	ASSINALE COM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO	CPF DO CÔNJUGE	
DECLARANTE NO EXTERIOR	CÓD. OCUPAÇÃO 120	NATUREZA 12	CNPJ OU CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA

VALORES - R\$

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	01	0,00
DESCONTO SIMPLIFICADO	02	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	03	0,00
IMPOSTO DEVIDO	04	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	05	0,00
CARNÊ_LEÃO E IMPOSTO COMPLEMENTAR (MENSALÃO)	06	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	07	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	08	0,00
BANCO E AGÊNCIA	09	000 / -
CONTA PARA CRÉDITO	10	-
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	11	0,00
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	12	0,00
RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	13	0,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS EM 2001	14	48.379,00

PARCELAMENTO DO IMPOSTO

15. PARCELAMENTO (NÚMERO DE QUOTAS) 0

16. VALOR DA QUOTA 0,00

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

Data:	30/04/2002	Hora:	18:04:25
DRF de entrega:	0120100	DRF arquivamento:	0120100
Agente receptor:	104/0013	Meio de entrega:	Eletrônico
Meio de transmissão:	Transdados	Lote de emissão:	7

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2002

ND: 01/13.818.187

1110012010034945660128033

CPF: 434.487.806-00

363
m

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS

NADA DECLARADO

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPÉCIE, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA QUANDO FOR O CASO	CÓDIGO DO PAÍS	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
				ANO DE 2000	ANO DE 2001
01	1% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA CONCRET CONSTRUCAO LTDA CNPJ NO 01924266000193 - BRASIL	105	32	200,00	200,00
02	95% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA ARTE E PRUMO CONSTRUCOES LTDA CNPJ NO 02320103000164 - BRASIL	105	32	7.172,00	7.172,00
03	90% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA VL CONSTRUTORA LTDA CNPJ NO 00634450000136 - BRASIL	105	32	18.000,00	18.000,00
04	95% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA TORRE CONSTRUCOES LTDA CNPJ NO 02920107000183 - BRASIL	105	32	22.800,00	22.800,00
05	95% DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA CNPJ - BRASIL	105	32	207,00	207,00
TOTAL				48.379,00	48.379,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

NADA DECLARADO

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE (mesmo que este não esteja obrigado
a apresentar a declaração).

CALCULE: linhas 14 + 36 + 37 - 22 da pág. 4 da Declaração de Ajuste Anual, ou
linhas 03 + 12 + 13 - 05 - 06 da Declaração Simplificada.

R\$

0,00

DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO

CPF do Inventariante

Nome do Inventariante

Endereço do Inventariante

364
m

FIM DE RELATÓRIO

Página(s): 2

2000 IMPOSTO DE RENDA
PESSOA FÍSICA

ANO-CALENDÁRIO 1999

1115012010034945660128033

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

73 NÚMERO DO CPF 348.729.731-00		74 NOME DO DECLARANTE HELDER PEDRO DA SILVA	
75 TÍTULO ELEITORAL 00048629310-74		76 DATA DE NASCIMENTO 02/07/1966	77 CPF DO CÔNJUGE
78 ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	79 DECLARANTE NO EXTERIOR: INFORME O CÓDIGO DO POSTO DO MRE	80 ASSINALE COM UM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO	81 ASSINALE COM UM "X" SE FOR DECLARAÇÃO RETIFICADORA
82 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA 54, ED. FENICIA		83 NÚMERO 342	84 COMPLEMENTO (apto, sala, bloco, etc.) APTO 304
85 BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS		86 CEP 74.810-220	87 MUNICÍPIO GOIANIA
88 UF GO			
89 DDD 0XX-62	90 TELEFONE 2551281	91 DDD 0XX-	92 FAX
93 CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
94 OCUPAÇÃO PRINCIPAL engenheiro		95 CÓDIGO 101	96 NATUREZA 2
97 CNPJ/CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA 99.999.999/9999-99			

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

VALORES - R\$

Recebidos de Pessoas Jurídicas	01	
Recebidos de Pessoas Físicas	02	10.770,00
Recebidos do Exterior	03	
Resultado Tributável da Atividade Rural	04	
TOTAL	01 + ... + 04	10.770,00

DEDUÇÕES

Contribuição à Previdência Oficial	06	
Contribuição à Prev. Privada e FAPI (*)	07	
Dependentes	08	
Despesas com Instrução (*)	09	
Despesas Médicas	10	
Pensão Alimentícia	11	
Livro Caixa	12	
TOTAL	06 + ... + 12	

CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO

Base de Cálculo	05 - 13	14	10.770,00
Imposto (Calcule aplicando a tabela abaixo)		15	
Dedução de Incentivo (*)		16	
IMPOSTO DEVIDO	15 - 16	17	

IMPOSTO PAGO

Imposto Retido na Fonte	18	
Carnê-Leão	19	
Imposto Complementar	20	
Imposto Pago no Exterior (*)	21	
TOTAL	18 + ... + 21	22

(*) ... e as condições e o limite legal, no Manual de Preenchimento

TABELA PROGRESSIVA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO - R\$	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR - R\$
Até 10.800,00	Isento	
Acima de 10.800,00 até 21.600,00	15 %	1.620,00
Acima de 21.600,00	27,5 %	4.320,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

LOCAL _____ DATA _____
Declaração entregue via Internet.
ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Os dados desta declaração são cópia fiel do original.

DECLARAÇÃO DE
AJUSTE ANUAL

1

ARQUIVAMENTO 365
ND 12.648.069

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

SALDO DO IMPOSTO A PAGAR

VALORES - R\$

17 - 22	23	
---------	----	--

PARCELAMENTO

Número de quotas (até 6)	24	
Valor da quota (mínimo de R\$ 50,00)	25	

IMPOSTO A RESTITUIR

22 - 17	26	
---------	----	--

INFORMAÇÃO BANCÁRIA

Código do Banco	27	
Código da Agência (inclusive DV, se houver)	28	-
Conta para crédito (inclusive DV)	29	-

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos - 1998 (A)	30	
Bens e Direitos - 1999 (B)	31	17.469,50
Dívidas e Ônus Reais - 1998 (C)	32	7.243,20
Dívidas e Ônus Reais - 1999 (D)	33	3.612,60
Informações do Cônjuge (E)	34	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis	35	
Rend. Sujeitos à Tributação Exclusiva	36	
Imposto sobre Ganhos de Capital	37	
Imposto sobre Renda Variável	38	

DV - Dígito Verificador

98 ANEXOS À DECLARAÇÃO
(Quantidade)

1		GANHOS DE CAPITAL
2		GANHOS EM RENDA VARIÁVEL
3		ATIVIDADE RURAL
4		OUTROS

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

DATA 27/04/2000	HORA 00:46:52	AG. RECEPTOR	IDENT.
ESTAÇÃO:		No. LOTE:	
DRF DE ENTREGA	DRF DE ARQUIVAMENTO 0120100	LOTE EMISSÃO 08	

Verso em branco.

Pág. 1 Continua ...

DRF Goiânia

1115012010034945660128033

CPF 348.729.731-00

ND 12.648.069

1. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Nada Declarado.

2. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR

MÊS DE RECEBIMENTO	RECEBIMENTOS		DEDUÇÕES - R\$		CARNÊ LEÃO - R\$	
	PESSOA FÍSICA (A)	EXTERIOR (B)	LIVRO CAIXA (C)	DEPENDENTES, PREVD. OFICIAL E PENSÃO ALIMENTÍCIA (D)	BASE DE CÁLCULO (E) = A + B - C - D	VALOR PAGO (F)
01. JANEIRO	900,00				900,00	
02. FEVEREIRO	850,00				850,00	
03. MARÇO	810,00				810,00	
04. ABRIL	910,00				910,00	
05. MAIO	970,00				970,00	
06. JUNHO	910,00				910,00	
07. JULHO	950,00				950,00	
08. AGOSTO	950,00				950,00	
09. SETEMBRO	870,00				870,00	
10. OUTUBRO	850,00				850,00	
11. NOVEMBRO	900,00				900,00	
12. DEZEMBRO	900,00				900,00	
13. TOTAL	10.770,00					

Transporte os totais das colunas A, B, C e F, respectivamente, para as linhas 02, 03, 12 e 19 do Resumo

3. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS

DISCRIMINAÇÃO	RENDIMENTOS - R\$
01. Aviso prévio indenizado, indenizações por rescisão de contrato de trabalho, acidente de trabalho e FGTS	
02. Lucro na alienação de bens/direitos de pequeno valor ou do único imóvel; redução do ganho de capital	
03. Lucros e dividendos recebidos	
04. Parcela isenta correspondente à atividade rural	
05. Parcela isenta de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes com 65 anos ou mais	
06. Pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	
09. Transferências patrimoniais - doações, heranças e meações e dissolução da sociedade conjugal ou unidade familiar	
10. Outros (especificar)	
11. TOTAL	(transporte para a linha 35 do Resumo)

4. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

DISCRIMINAÇÃO	RENDIMENTOS - R\$
01. Décimo terceiro salário	
02. Ganhos de capital na alienação de bens ou direitos	
03. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas)	
04. Rendimentos de aplicações financeiras	
05. Outros (especificar)	
06. TOTAL	(transporte para a linha 36 do Resumo)

5. DEPENDENTES

Nada Declarado.

6. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF ou CNPJ	CÓDIGO	VALORES - R\$
GOVESA - ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	01.256.007/0001-31	14	3.181,86

Os dados desta declaração são cópia fiel do original.

DRF Goiânia

Verso em branco Pág. 2 Continua ...

1115012010034945660128033

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CPF 348.729.731-00

ND 12.648.069

7. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPÉCIE, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA, QUANDO FOR O CASO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
			ANO DE 1998	ANO DE 1999
01	UM VEICULO AUTOMOTOR DA MARCA VOLKWAGEM, GOL 1000 MI, 4 PORTAS, GERALCAO III, CHASSIS 9BWZZZ373YT049242, ADQUIRIDO EM 11/08/99, DA GOVESA ADM.DE CONSORCIO LTDA CGC. 01.256.007/0001-31, CONF. NF.594.660	21	0,00	17.469,50
TOTAL (transporte os TOTAIS para as linhas 30 e 31, respectivamente, do Resumo)			0,00	17.469,50

8. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO DA DÍVIDA	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
			ANO DE 1998	ANO DE 1999
01	CONSORCIO DA GOVESA - ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA.	12	7.243,20	3.612,60
TOTAL (transporte os TOTAIS para as linhas 32 e 33, respectivamente, do Resumo)			7.243,20	3.612,60

9. INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO DO CÔNJUGE

Nada Declarado.

10. DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO (dados do inventariante)

Nada Declarado.

Os dados desta declaração são cópia fiel do original.

DRF Goiânia

Verso em branco Pág. 3 Última

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - 2001

ND:01/22.568.543

1107012010034945660128033

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NÚMERO DO CPF 348.729.731-00		NOME DO DECLARANTE HELDER PEDRO DA SILVA	
TÍTULO ELEITORAL 0004862931074		DATA DE NASCIMENTO 02/07/1966	CPF DO CÔNJUGE 546.052.531-49
ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		CONTRIBUINTE NO EXTERIOR INFORME O CÓDIGO DO POSTO DO MRE	ASSINALE COM UM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO
ASSINALE COM UM "X" SE FOR DECLARAÇÃO RETIFICADORA			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc). RUA 54, ED. FENICIA		NÚMERO 342	COMPLEMENTO (apto, sala, bloco etc). APTO 304
BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	CEP 74810-220	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
DDD 62	TELEFONE 2551281	DDD FAX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
OCUPAÇÃO PRINCIPAL ENGENHEIRO, ARQUITETO E AFINS		CÓDIGO 214	NATUREZA 2
CNPJ/CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA			

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

VALORES - R\$

Recebidos de Pessoas Jurídicas	01	0,00
Recebidos de Pessoas Físicas	02	10.160,00
Recebidos do Exterior	03	0,00
Resultado Tributável da Atividade Rural	04	0,00
TOTAL	05	10.160,00

DEDUÇÕES

Contribuição à Previdência Oficial	06	0,00
Contribuição à Prev. Privada e FAPI	07	0,00
Dependentes	08	1.080,00
Despesas com Instrução	09	0,00
Despesas Médicas	10	0,00
Pensão Alimentícia Judicial	11	0,00
Livro Caixa	12	0,00
TOTAL	13	1.080,00

CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO

BASE DE CÁLCULO	14	9.080,00
Imposto	15	0,00
Dedução de Incentivo	16	0,00
IMPOSTO DEVIDO	17	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto Retido na Fonte	18	0,00
Carnê-Leão	19	0,00
Imposto Complementar	20	0,00
Imposto Pago no Exterior	21	0,00
TOTAL	22	0,00

SALDO DO IMPOSTO A PAGAR

SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	23	0,00
--------------------------	----	------

PARCELAMENTO

Número de Quotas (até 6)	24	0
VALOR DA QUOTA	25	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

IMPOSTO A RESTITUIR	26	0,00
---------------------	----	------

INFORMAÇÃO BANCÁRIA

BANCO	27	000
AGÊNCIA	28	-
CONTA PARA CRÉDITO	29	-

IMPOSTO A PAGAR

Ganho de Capital-Moeda em Espécie	30	0,00
-----------------------------------	----	------

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

BENS E DIREITOS - 1999	31	17.469,50
BENS E DIREITOS - 2000	32	17.469,50
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS - 1999	33	3.612,60
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS - 2000	34	0,00
INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE	35	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis	36	0,00
Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva	37	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	38	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	39	0,00

ANEXOS À DECLARAÇÃO

☐	GANHOS DE CAPITAL
☐	GANHOS EM RENDA VARIÁVEL
☐	ATIVIDADE RURAL
☐	OUTROS

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

Data:	29/04/2001	Hora:	22:44:46
DRF de entrega:		DRF arquivamento:	0120100
Agente receptor:		Meio de entrega:	Eletrônico
Meio de transmissão:	Receitanet	Lote de emissão:	8

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - 2001

ND:01/22.568.543

1107012010034945660128033

CPF: 348.729.731-00

369
m

1. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS

NADA DECLARADO

2. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR

MÊS DE RECEBIMENTO	RECEBIMENTOS		DEDUÇÕES - R\$		CARNÊ LEÃO - R\$	
	PESSOA FÍSICA (A)	EXTERIOR (B)	LIVRO CAIXA (C)	DEPENDENTES, PREV. OFICIAL E PENSÃO ALIMENTÍCIA (D)	BASE DE CÁLCULO (E) = A + B - C - D	VALOR PAGO (F)
JANEIRO	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00	0,00
FEVEREIRO	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
MARÇO	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
ABRIL	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
MAIO	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
JUNHO	860,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00
JULHO	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00
AGOSTO	810,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00
SETEMBRO	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
OUTUBRO	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00
NOVEMBRO	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00	0,00
DEZEMBRO	820,00	0,00	0,00	0,00	820,00	0,00
TOTAL	10.160,00	0,00	0,00			0,00

3. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

NADA DECLARADO

4. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

NADA DECLARADO

5. DEPENDENTES

NOME	CÓDIGO	DATA DE NASCIMENTO
DENISE LINO DE MELO	11	15/04/1970
TOTAL DA DEDUÇÃO DE DEPENDENTE		1.080,00
Indique o número de dependentes, relacionados neste quadro, com quem efetuou despesas de instrução.		0
Indique o no. de alimentandos com quem efetuou despesas com instrução, em razão de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente		0

6. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

NADA DECLARADO

7. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPÉCIE, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA, QUANDO FOR O CASO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
			ANO DE 1999	ANO DE 2000
01	UM VEICULO AUTOMOTOR DA MARCA VOLKWAGEM, GOL 1000 MI, 4 PORTAS, GERACAO III, CHASSIS 9BWZZ373YT049242, ADQUIRIDO EM 11/08/99, DA GOVESA ADM.DE CONSORCIO LTDA CGC. 01.256.007/0001-31, CONF. NF.594.660	21	17.469,50	17.469,50
TOTAL			17.469,50	17.469,50

8. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO DA DÍVIDA	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
			ANO DE 1999	ANO DE 2000
01	CONSORCIO DA GOVESA - ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA.	12	3.612,60	0,00
TOTAL			3.612,60	0,00

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - 2001

ND: 01/22.568.543

1107012010034945660128033

CPF: 348.729.731-00

370
m

9. INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO DO CÔNJUGE

CALCULE: Linhas 15 + 33 + 34 + 23 do Resumo da Declaração de Ajuste Anual ou linhas 03 + 09 + 10 - 05 - 06 da Declaração Simplificada, mesmo que o cônjuge esteja dispensado de apresentá-la (consulte o manual). Se positivo, transporte para a linha 32 do Resumo.

0,00

10. DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO (dados do inventariante)

NADA DECLARADO

371
us

FIM DE RELATÓRIO

Página(s): 3

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - 2002

ND:01/10.575.575

1111012010034945660128033

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DO CPF 348.729.731-00		NOME DO CONTRIBUINTE HELDER PEDRO DA SILVA	
TÍTULO ELEITORAL 0004862931074		DATA DE NASCIMENTO 02/07/1966	CPF DO CÔNJUGE 546.052.531-49
ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		CONTRIBUINTE NO EXTERIOR INFORME O CÓDIGO DO POSTO DO MRE	ASSINALE COM UM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO
			X
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc). RUA 54, ED. FENICIA		NÚMERO 342	COMPLEMENTO (apto, sala, bloco etc). APTO 304
BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	CEP 74810-220	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
DDD 62	TELEFONE 2551281	DDD FAX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
OCUPAÇÃO PRINCIPAL ENGENHEIRO, ARQUITETO E AFINS		CÓDIGO 214	NATUREZA 11
CNPJ/CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA			

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

VALORES - R\$

Recebidos de Pessoas Jurídicas	01	0,00
Recebidos de Pessoas Físicas	02	10.327,00
Recebidos do Exterior	03	0,00
Resultado Tributável da Atividade Rural	04	0,00
Total	05	10.327,00

DEDUÇÕES

Contribuição à Previdência Oficial	06	0,00
Contribuição à Prev. Privada e FAPI	07	0,00
Dependentes	08	1.080,00
Despesas com Instrução	09	0,00
Despesas Médicas	10	0,00
Pensão Alimentícia Judicial	11	0,00
Livro Caixa	12	0,00
Total	13	1.080,00

CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO

Base de Cálculo	14	9.247,00
Imposto	15	0,00
Dedução de Incentivo	16	0,00
Imposto Devido	17	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto Retido na Fonte	18	0,00
Carnê-Leão	19	0,00
Imposto Complementar	20	0,00
Imposto Pago no Exterior	21	0,00
Total	22	0,00

SALDO DO IMPOSTO A PAGAR

VALORES - R\$

Saldo do Imposto a Pagar	23	0,00
--------------------------	----	------

PARCELAMENTO

Número de Quotas (até 6)	24	0
Valor da Quota	25	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

Imposto a Restituir	26	0,00
---------------------	----	------

INFORMAÇÃO BANCÁRIA

Banco	27	000
Agência	28	-
Conta para Crédito	29	-

IMPOSTO A PAGAR

Ganho de Capital-Moeda em Espécie	30	0,00
-----------------------------------	----	------

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos - 2000	31	17.469,50
Bens e Direitos - 2001	32	3.613,36
Dívidas e Ônus Reais - 2000	33	0,00
Dívidas e Ônus Reais - 2001	34	0,00
Informações do Cônjuge	35	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis	36	0,00
Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva	37	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	38	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	39	0,00

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

Data:	27/04/2002	Hora:	18:59:30
DRF de entrega:		DRF arquivamento:	0120100
Agente receptor:		Meio de entrega:	Eletrônico
Meio de transmissão:	Receitanet	Lote de emissão:	7

ANEXOS À DECLARAÇÃO

☐	GANHOS DE CAPITAL
☐	GANHOS EM RENDA VARIÁVEL
☐	ATIVIDADE RURAL
☐	OUTROS

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - 2002

ND:01/10.575.575

1111012010034945660128033

CPF: 348.729.731-00

373
m

1. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS

NADA DECLARADO

2. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR

MÊS DE RECEBIMENTO	RECEBIMENTOS		DEDUÇÕES - R\$		CARNÊ LEÃO - R\$	
	PESSOA FÍSICA (A)	EXTERIOR (B)	LIVRO CAIXA (C)	DEPENDENTES, PREV. OFICIAL E PENSÃO ALIMENTÍCIA (D)	BASE DE CÁLCULO (E) = A + B - C - D	VALOR PAGO (F)
JANEIRO	895,00	0,00	0,00	0,00	895,00	0,00
FEVEREIRO	885,00	0,00	0,00	0,00	885,00	0,00
MARÇO	845,00	0,00	0,00	0,00	845,00	0,00
ABRIL	825,00	0,00	0,00	0,00	825,00	0,00
MAIO	879,00	0,00	0,00	0,00	879,00	0,00
JUNHO	889,00	0,00	0,00	0,00	889,00	0,00
JULHO	812,00	0,00	0,00	0,00	812,00	0,00
AGOSTO	832,00	0,00	0,00	0,00	832,00	0,00
SETEMBRO	856,00	0,00	0,00	0,00	856,00	0,00
OUTUBRO	845,00	0,00	0,00	0,00	845,00	0,00
NOVEMBRO	868,00	0,00	0,00	0,00	868,00	0,00
DEZEMBRO	896,00	0,00	0,00	0,00	896,00	0,00
TOTAL	10.327,00	0,00	0,00			0,00

3. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

NADA DECLARADO

4. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA/DEFINITIVA

NADA DECLARADO

5. DEPENDENTES

NOME	CÓDIGO	DATA DE NASCIMENTO
DENISE LINO DE MELO	11	15/04/1970
TOTAL DA DEDUÇÃO DE DEPENDENTE		1.080,00
Indique o número de dependentes, relacionados neste quadro, com quem efetuou despesas de instrução.		0
Indique o no. de alimentandos com quem efetuou despesas com instrução, em razão de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente		0

6. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

NADA DECLARADO

7. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPÉCIE, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA, QUANDO FOR O CASO	CÓDIGO DO PAÍS	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
				ANO DE 2000	ANO DE 2001
01	UM VEICULO AUTOMOTOR DA MARCA VOLKWAGEM, GOL 1000 MI, 4 PORTAS, GERAÇÃO III, CHASSIS 9BWZZ373YT049242, ADQUIRIDO EM 11/08/99, DA GOVESA ADM.DE CONSORCIO LTDA CGC. 01.256.007/0001-31, CONF. NF.594.660, VENDIDO EM JANEIRO/2001, POR R\$10.000,00. - BRASIL	105	21	17.469,50	0,00
02	UM VEICULO FORD MODELO XR3, ANO 1994, PLACA KCJ-1319, ADQUIRIDO DE ANA MARIA COUTINHO SABOIA, POR R\$9.000,00 SENDO ENTRADA DE R\$1.000,00 RESTANTE EM 36 PARCELAS DE R\$217,78 - BRASIL	105	21	0,00	3.613,36
TOTAL				17.469,50	3.613,36

8. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

NADA DECLARADO

9. INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO DO CÔNJUGE

CALCULE: Linhas 14 + 36 + 37 - 22 do Resumo da Declaração de Ajuste Anual ou linhas 03 + 12 + 13 - 05 - 06 da Declaração Simplificada, mesmo que o cônjuge esteja dispensado de apresentá-la (consulte o manual). Se positivo, transporte para a linha 35 do Resumo.	0,00
--	------

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - 2002

ND:01/10.575.575

1111012010034945660128033

CPF: 348.729.731-00

374

m

10. DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO (dados do inventariante)

CPF do Inventariante

Nome do Inventariante

Endereço do Inventariante

375
m

FIM DE RELATÓRIO

Página(s): 3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

2000 IMPOSTO DE RENDA
PESSOA FÍSICA

Ano-Calendário de 1999

1115012010034945660128033

**DECLARAÇÃO DE
AJUSTE ANUAL
SIMPLIFICADA**

2

ARQUIVAMENTO 376

ND 18.439.517 m

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CPF DO DECLARANTE 216.326.181-68		NOME DO DECLARANTE JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN					
ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.) RUA DA DIVISA BAIRRO/DISTRITO VILA MUTIRAO		CEP 74.480-070	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	NÚMERO COMPLEMENTO (Apto., Sala, Bloco, etc.) QD 57 LT 28
DDD 62	TELEFONE 2803822	DDD	FAX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		ASSINALE COM "X" SE FOR DECLARAÇÃO RETIFICADORA	
DATA DE NASCIMENTO 07/10/1960		CNPJ OU CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA 02.320.103/0001-64		CPF DO CÔNJUGE		ASSINALE COM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO	
TÍTULO ELEITORAL			CÓDIGO OCUPAÇÃO 109	NATUREZA 3	DECLARANTE NO EXTERIOR: INFORME O CÓDIGO DO POSTO DO MRE		

VALORES - R\$

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	01	10.750,00
DESCONTO-SIMPLIFICADO 20% da linha 01, limitado a R\$ 8.000,00	02	2.150,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	01 - 02 = 03	8.600,00
IMPOSTO DEVIDO	04	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	05	
CARNÊ-LEÃO, MENSALÃO E IMPOSTO PAGO NO EXTERIOR	06	
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	04 - 05 - 06 = 07	
IMPOSTO A RESTITUIR	06 + 05 - 04 = 08	
CÓDIGO DO BANCO E AGÊNCIA (inclusive DV, se houver)	09	/ -
CONTA PARA CRÉDITO (inclusive DV)	10	-
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	11	
RENDIMENTOS COM TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	12	895,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS EM 1999	13	461,00

PARCELAMENTO DO IMPOSTO

14. Número de quotas (até 5) _____

15. Valor da quota (mínimo de R\$ 50,00) _____

Assinante declaração é a expressão da verdade.

Declaração entregue via Internet.

ASSINATURA DO DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

DATA 24/04/2000	HORA 15:30:36	AG.RECEPTOR	IDENTIFICAÇÃO I
ESTAÇÃO:		No. LOTE:	
DRF DE ENTREGA:	DRF DE ARQUIVAMENTO 0120100	LOTE EMISSÃO 07	

Os dados desta declaração são cópia fiel do original.

DRF Goiânia

Verso em branco.

Pág. 1 Continua...

1115012010034945660128033

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
CPF 216.326.181-68 ND 18.439.517

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPÉCIE, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA QUANDO FOR O CASO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO - R\$	
			ANO DE 1998	ANO DE 1999
01	11 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA TECNOHOUSE IND E COM DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 26.287.268/0001-81	32	11,00	11,00
02	450 QUOTAS DA EMPRESA ARTE E PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB NO 02.320.103/0001-64	32	450,00	450,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS			461,00	461,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Nada Declarado.

SE DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO, INFORME

Nada Declarado.

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

Nada Declarado.

Os dados desta declaração são cópia fiel do original.

DRF Goiânia

Verso em branco.

Pág. 2 Última

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2001

ND: 01/20.444.459

1106012010034945660128033

378
m

NOME DO DECLARANTE JORGE AUGUSTO MARQUES AILYEN			
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.) RUA DA DIVISA		NÚMERO	COMPLEMENTO (Apto., Sala, Bloco etc.) QD 57 LT 08
BAIRRO/DISTRITO VILA MUTIRAO	CEP 74000-000	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
NÚMERO DO DDD/TELEFONE 62 2803822	NÚMERO DO DDD/FAX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO
ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO
NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO

☐

ASSINALE COM "X" SE FOR
DECLARAÇÃO RETIFICADORA

☐

CPF DO CONTRIBUINTE 216.326.181-68		TÍTULO DE ELEITOR	
DATA DE NASCIMENTO 22/03/1960	ASSINALE COM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO	CPF DO CÔNJUGE	
DECLARANTE NO EXTERIOR	CÓD. OCUPAÇÃO 120	NATUREZA 3	CNPJ OU CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA 02.320.103/0001-64

VALORES - R\$

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	01	13.000,00
DESCONTO SIMPLIFICADO	02	2.600,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	03	10.400,00
IMPOSTO DEVIDO	04	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	05	0,00
CARNÊ-LEÃO E IMPOSTO COMPLEMENTAR (MENSALÃO)	06	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	07	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	08	0,00
BANCO E AGÊNCIA	09	000 / -
CONTA PARA CRÉDITO	10	-
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	11	0,00
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	12	0,00
RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	13	0,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS EM 2000	14	0,00

PARCELAMENTO DO IMPOSTO

15. PARCELAMENTO (NÚMERO DE QUOTAS) 0

16. VALOR DA QUOTA 0,00

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

Data:	27/04/2001	Hora:	08:46:32
DRF de entrega:		DRF arquivamento:	0120100
Agente receptor:		Meio de entrega:	Eletrônico
Meio de transmissão:	Receitanet	Lote de emissão:	8

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2001

ND: 01/20.444.459

1106012010034945660128033

CPF: 216.326.181-68

379
m

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

NADA DECLARADO

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

NADA DECLARADO

DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO

CPF do Inventariante

Nome do Inventariante

Endereço do Inventariante

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE (mesmo que não esteja obrigado a apresentar a declaração).

R\$

0,00

380
m

FIM DE RELATÓRIO

Página(s): 2

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2002

ND: 01/22.794.022

1112012010034945660128033

381
5

NOME DO CONTRIBUINTE JORGE AUGUSTO MARQUES AYLLIEN			
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.) RUA DA DIVISA		NÚMERO	COMPLEMENTO (Apto., Sala, Bloco etc.) QD 57 LT 28
BAIRRO/DISTRITO VILA MUTIRAO	CEP 74480-070	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
DDD	TELEFONE	DDD	FAX
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

ASSINALE COM "X" SE O ENDEREÇO
ATUAL É DIFERENTE DO INFORMADO
NA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO

☐

ASSINALE COM "X" SE FOR
DECLARAÇÃO RETIFICADORA

☐

CPF DO CONTRIBUINTE 216.326.181-68		TÍTULO DE ELEITOR	
DATA DE NASCIMENTO 07/10/1960	ASSINALE COM "X" SE FOR DECLARAÇÃO EM CONJUNTO	CPF DO CÔNJUGE	
DECLARANTE NO EXTERIOR	CÓD. OCUPAÇÃO 120	NATUREZA 12	CNPJ OU CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA 02.320.103/0001-64

VALORES - R\$

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	01	12.000,00
DESCONTO SIMPLIFICADO	02	2.400,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	03	9.600,00
IMPOSTO DEVIDO	04	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	05	0,00
CARNÊ_LEÃO E IMPOSTO COMPLEMENTAR (MENSALÃO)	06	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	07	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	08	0,00
BANCO E AGÊNCIA	09	000 / -
CONTA PARA CRÉDITO	10	-
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	11	0,00
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	12	0,00
RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	13	0,00
TOTAL DOS BENS E DIREITOS EM 2001	14	

PARCELAMENTO DO IMPOSTO

15. PARCELAMENTO (NÚMERO DE QUOTAS) 0

16. VALOR DA QUOTA 0,00

DADOS DE RECEPÇÃO E ARQUIVAMENTO

Data:	30/04/2002	Hora:	18:03:07
DRF de entrega:	0120100	DRF arquivamento:	0120100
Agente receptor:	104/0013	Meio de entrega:	Eletrônico
Meio de transmissão:	Transdados	Lote de emissão:	7

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA - 2002

ND: 01/22.794.022

1112012010034945660128033

CPF: 216.326.181-68

382
m

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ	RENDIMENTOS	IMPOSTO NA FONTE
ARTE E PRUMO CONTRUTORA LTDA	02.320.103/0001-64	12.000,00	0,00
TOTAL		12.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

NADA DECLARADO

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

NADA DECLARADO

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE (mesmo que este não esteja obrigado a apresentar a declaração).

CALCULE: linhas 14 + 36 + 37 - 22 da pág. 4 da Declaração de Ajuste Anual, ou
linhas 03 + 12 + 13 - 05 - 06 da Declaração Simplificada.

R\$

0,00

DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO

CPF do Inventariante

Nome do Inventariante

Endereço do Inventariante

383
m

FIM DE RELATÓRIO

Página(s): 2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO Nº 893/94-8

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos CONCLUSOS ao MM. Juiz do Trabalho,
nesta data.

Em, 08/04/03


Irene Aparecida dos Santos
Assistente II

PARTE EM BRANCO


Irene Aparecida dos Santos
Assistente II



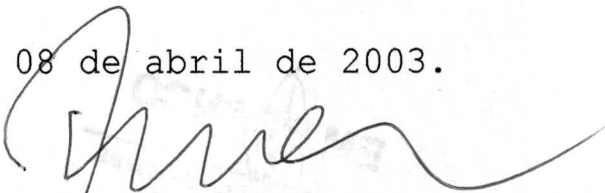
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO
Processo nº 893/94-8 RT

Vistos.

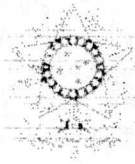
Expeça-se novo mandado, na forma do despacho de fls. 335, devendo ser empreendidas diligências na Av. T-02, 903, qd-70, lt-11, Setor Bueno, e na Rua T-30, qd-77, lt-07, casa, Setor Bueno.

Indefiro, por ora, o pedido de penhora do veículo indicado à fl. 327, diante da providência supra e por conta de que paira sobre o mesmo ônus de alienação fiduciária.

Goiânia/GO, 08 de abril de 2003.


Juiz Mário Sérgio Bottazzo
6ª VT/Goiânia/GO





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 545-9593

386
d.

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.968/2003

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

O Dr. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de SINESIO BENEDITO PEIXOTO, em seu cumprimento dirija-se aos endereços abaixo e, sendo aí, proceda a PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos constantes de fls. 325 e 329 (cópia anexa) ou e outros veículos do executado, desde que livres de ônus, tantos quantos bastem para garantir o débito do(a) executado(a), no importe de R\$ 7.583,98 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30.09.2002.

Ficando desde já autorizado ao sr. Oficial de Justiça recorrer às medidas legais cabíveis, caso seja obstado no cumprimento do presente mandado (CLT, artigo 770, § único; CPC, artigo 172, §§ 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Marcia Rigoni, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de Abril de 2003.

ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Juiz do Trabalho Titular

Observação: DEVERÁ SER EMPREENDIDAS DILIGÊNCIAS NOS ENDEREÇOS:

Endereço: AV. T-02, Nº 903, QD. 70, LT. 11, SETOR BUENO E NA RUA T-30, QD. 77, LT. 07, CASA, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO

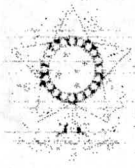
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 11.09.03

.....
Diretor da Secretaria

Divino Rodrigues Soares
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone 545-9593

387
J

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0.893/1994 RT

MANDADO Nº: 00.968/2003

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

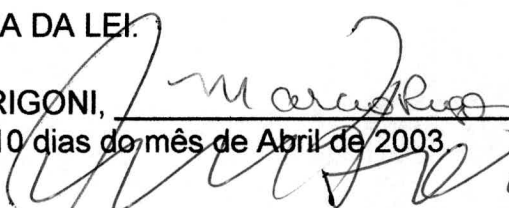
RECLAMADA: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE
FABRICADAS LTDA

Recebido da Vara em: 11.04.03
Atribuído em: 22.04.03
Inc. Prazo em: 02.05.03
ARGA Nº: 1127

O Dr. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho Titular da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA, ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passado a favor de SINESIO BENEDITO PEIXOTO, em seu cumprimento dirija-se aos endereços abaixo e, sendo aí, proceda a PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos constantes de fls. 325 e 329 (cópia anexa) ou e outros veículos do executado, desde que livres de ônus, tantos quantos bastem para garantir o débito do(a) executado(a), no importe de R\$ 7.583,98 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30.09.2002.

Ficando desde já autorizado ao sr. Oficial de Justiça recorrer às medidas legais cabíveis, caso seja obstado no cumprimento do presente mandado (CLT, artigo 770, § único; CPC, artigo 172, §§ 1º e 2º).

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, , Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de Abril de 2003

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Juiz do Trabalho Titular

Observação: DEVERÁ SER EMPREENDIDAS DILIGÊNCIAS NOS ENDEREÇOS:

Endereço: AV. T-02, Nº 903, QD. 70, LT. 11, SETOR BUENO E NA RUA T-30, QD. 77, LT. 07, CASA, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO

X

18

388
J

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Reclamante/Exeqüente: Sinésio Benedito Peixoto

Reclamado(a) Executado(a): Tecnohouse Ltda

PROCESSO Nº 0.893/1994 RT

MANDADO Nº 00.968/2003

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nos dias 7 e 24, às 8h16 e 11h35, respectivamente, compareci à Av T-2, nº 903, Setor Bueno, e Rua T-30, qd 77 lt 07, Setor Bueno, aí sendo, deixei de dar cumprimento ao presente mandado, em virtude de no primeiro endereço encontrar uma escola, Escola Ponto Educacional, que, segundo a pessoa que me atendeu nunca ouviu falar da executada nem do Sr^(a) Maloni (fls. 325), e no segundo endereço, a Sr^a Lúcia Maia, proprietária da casa há mais de trinta anos, segundo ela, foi o marido dela, Genevaldo Maia Lima, quem a construiu, também nunca ouviu falar da executada, e muito menos do Sr^(a) Maloni (fls. 329).

Goiania, 29/abril/2003

PEDRINA ESTELA FERREIRA DE MENEZES
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

Proc. 883194

CERTIDÃO

Certifico que procedi ao(s) ato(s) abaixo relacionado, nesta data, nos termos da Portaria 001/2002, deste Juízo.

() Correção de endereço.

☒ Expedição de notificação ao (à) _____.

() Expedição de mandado de _____.

() Expedição de carta precatória _____.

() Expedição de Ofício ao (à) _____.

() Remessa ao setor de cálculos.

() Remessa ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano.

() Remessa ao arquivo definitivo.

() Remessa ao TRT.

() Devolução da medida deprecada à origem _____.

() Consulta/bloqueio BACEN.

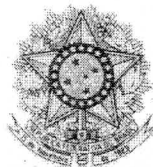
() Consulta/bloqueio DETRAN.

☒ Atualização de cálculos.

(x) Outros: Vista ao requerente certidão fl 388

Em, 05/05/03

u
Helena Nikofotis Anyfantis
Subdiretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/05/2003 16:54

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 6039/2003

Processo Nº: RT 00893-1994-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

ADVOGADO...: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADA.: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

ADVOGADO...: ROSEMARY DA COSTA RAMOS

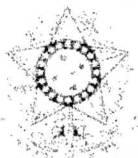
DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA MANIFESTAÇÃO EM 30 DIAS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicada no DJ nº 14019 página nº 90 do dia 09 / 05 / 03, a notificação certificada à fl. 370. Dou fé.
GOIÂNIA, 09 / 05 / 03, 6ª feira.

Ren Martins Xavier



391
/

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 391 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**, OAB N° 11343 GO, sob carga n° **1619/2003**, e que deverão ser devolvidos no dia **11 de Junho de 2003**.

GOIÂNIA, 12 de Maio de 2003

Itamar P. Campos / Antonio Almeida dos Reis
Assistente I / Assistente II

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51, 1-1, Setor Brasília, Goiânia



PROCESSO: RT 00853-1974-006-18-00-2

Desse modo, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 11.343/2003, e de evitar a devolução ao remetente de 11 de Junho de 2003.

PARTE EM BRANCO

Três (3) folhas de papel
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PARTE EM BRANCO

Três (3) folhas de papel
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

Proc. 893/1994-8

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que venceu em 12/06/2003, 5ª feira, o prazo para que o exequente se manifestasse nos autos, pelo que faço os presentes CONCLUSOS ao MM. Juiz do Trabalho, nesta data.

Em, 16/06/2003.

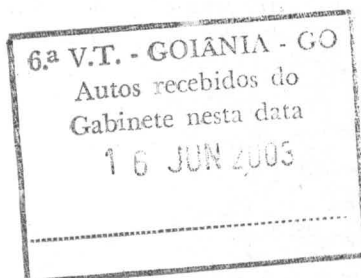
Elen Martins Xavier de Almeida
Assistente 2

Vistos.

Determino a suspensão do curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, ou até manifestação da parte interessada.

Em, 16/06/2003.

Mário Sérgio Bottazzo
Juiz do Trabalho



PARTE EM BRANCO

Irene Aparecida dos Santos
Téc. Judiciário - TRT 18ª Região



393
/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 893/1994-8 RT

CERTIDÃO

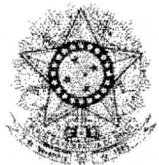
Certifico e dou fé que a presente execução encontra-se suspensa desde 16/06/2003 razão pela qual, nos termos da Portaria 001/2002 deste juízo, intimaremos o exeqüente para , em 30 dias, indicar meios para o normal prosseguimento do feito ou requerer certidão de crédito, sob pena de arquivamento.

Goiânia-GO, 16 de junho de 2004.

Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

Elêus Dâmaso de Lima
Diretor de Secretaria



394
Amg

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/06/2004 16:19

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 7104/2004

Processo Nº: RT 00893-1994-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE: SINESIO BENEDITO PEIXOTO

ADVOGADO...: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADA.: TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA

ADVOGADO...: ROSEMARY DA COSTA RAMOS

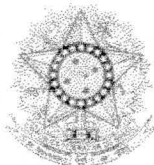
DESPACHO:

DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR MEIOS PARA O NORMAL ROSSEGUIMENTO DO FEITO OU REQUERER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicada no DJ nº 14295 página nº 40 do dia 22/06/04, circulado no dia 23/06/04, a notificação certificada à fl. 394. Dou fé.
GOIÂNIA, 28/06/04, 2ª feira.

Celso Borim Borges
Servidor Requisitado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00893-1994-006-18-00-2

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 395 folha(s) e 2 volume(s), ao Dr(a) **HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**, OAB N° 11343 GO, sob carga n° 2073/2004, e que deverão ser devolvidos no dia 09 de Agosto de 2004.

GOIÂNIA, 08 de Julho de 2004

Itamar P. Campos / Antonio Almeida dos Reis
Assistente I / Assistente II

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

6ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA - GO
RECEBIDO
15 JUL 2004
GOIÂNIA - GO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PARIE EM BRANCO.

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARIE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada os presentes autos

Nesta data, faço juntada os presentes autos

nos termos da Portaria 6ª Vara do trabalho/GO, n.º
001/2001.

001/2001.
Aos 16 de 07 de 04


Zair Dorim Borges
Assistente II



HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
ILAMAR JOSÉ FERNANDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-15-JUL-2004-16:52-042726-1/2

Exmo(a) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Autos nº: 893/19947

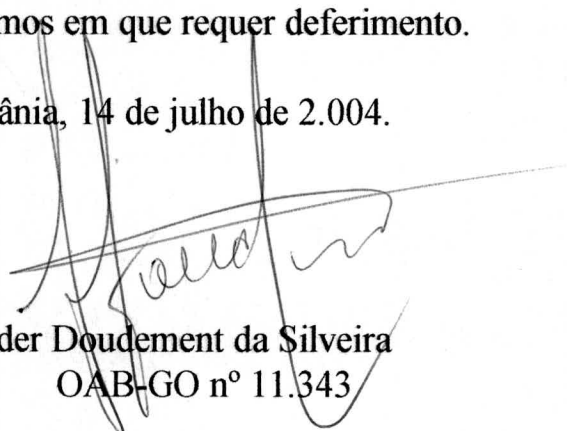
SINÉSIO BENEDITO PEIXOTO, qualificado(a) nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de **TECNOHOUSE IND. COM. CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA + 03**, por seu advogado que esta subscreve, vem em atenção à notificação de nº 7104/2004, para expor e requerer o que segue:

Em face do conteúdo da certidão do oficial de justiça de fl. 388, de que não encontrara o executado, é a presente para requerer seja o MCPA cumprido nos seguintes endereços, por ele declinados na declaração de imposto de renda de fls.357/362, qual seja, Rua T-47, nº 70, aptº 801, Setor Oeste, nesta Capital ou Av. Anápolis, qd. 22-A, lotes 09/10, Vila Brasília-Aparecida de Goiânia-GO.

Em caso de insuficiência ou não localização dos bens requer seja oficiada a JUCEG com vista a fornecer o endereço atualizado das empresas declinadas nos itens 01 a 05, de fl. 363, das quais o executado integra os quadros societários, visando assim efetuar a penhora das respectivas quotas, caso estejam ATIVAS.

Termos em que requer deferimento.

Goiânia, 14 de julho de 2.004.


Helder Doudement da Silveira
OAB-GO nº 11.343

1 R 1 186 BOLIVIA 2 R 1-12-97-5004-10-25-0435R-115

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE.

Aos

16

de

07

da

04

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Zeir Borim Borges
Servidor Requisitado

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



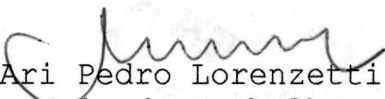
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

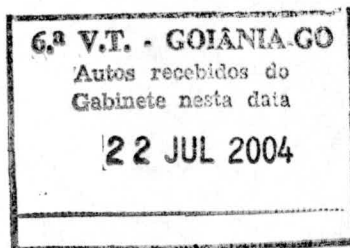
Processo nº 893/1994-8

Vistos,

Verifique a Secretaria na rede SERPRO os endereços dos sócios indicados às fls. 309.
Após, conclusos.

Goiânia, 21 de julho de 2004.


Ari Pedro Lorenzetti
Juiz do Trabalho



PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
SRF

USUARIO: ELEUS
22/07/2004 17:17

398
0

NI-CPF : 216.326.181-68 REGULAR
NOME : JORGE AUGUSTO MARQUES AILYEN
DT NASC: 07/10/1960
MAE :
TIT. ELEITOR:

INSCRICAO: 00/00/0000

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: RUA SA DIVISA,QD 57 LT 28
74480-070 VILA MULTIRAO,GOIANIA

DDD : 0062 TELEFONE: 5414083
EMAIL :

FAX:

COD.MUN.: 9373 GO
COD.UA : 0120100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____
T25A

DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM
PF12 CONSULTAS EXTERNAS

PF9 FONETICA

07/07/2004
17:17
398
0

___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
SRF

USUARIO: ELEUS
22/07/2004 17:16

399

NI-CPF : 434.487.806-00 REGULAR
NOME : MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR
DT NASC: 14/02/1962
MAE : MARLY DE SOUZA E SILVA
TIT. ELEITOR:

INSCRICAO: 00/00/0000

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDereco: RUA T 47,70,APTO 801
74140-120 SETOR OESTE,GOIANIA

DDD : 0062 TELEFONE: 5414083
EMAIL :

FAX:

COD.MUN.: 9373 GO
COD.UA : 0120100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____
T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF12 CONSULTAS EXTERNAS

PF9 FONETICA

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)
SRF

USUARIO: ELEUS
22/07/2004 17:16

400

NI-CPF : 348.729.731-00 REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : HELDER PEDRO DA SILVA

DT NASC: 02/09/1966

MAE : FRANCELINA JANUARIA DA SILVA

TIT. ELEITOR: 00.048.629.310-74 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: RUA DESEMBARGADOR CAMPOS,S/N,QD 46 LT 18
74345-100 VILA ROSA,GOIANIA

DDD : 0062 TELEFONE: 2878214

FAX:

COD.MUN.: 9373 GO

EMAIL :

COD.UA : 0120100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF12 CONSULTAS EXTERNAS

PF9 FONETICA

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EN FRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO.

PARTE EM BRANCO.

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EN CRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO.

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTI DI FRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

POST IN BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao Provimento Geral Consolidação da Correedoria desse Eg. Tribunal, precedi a formação do 2º volume destes autos, terminando o presente com a numeração 402 e iniciando o 3º com numeração 403. Dou fé.

Goiânia, 21...

Director de Secretaria